SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 1993

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo– AMARP torna público o resultado do Processo Licitatório nº 002/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017 - Objeto contratação de empresa para o fornecimento para a AMARP de 15.000 (quinze mil) toneladas de Agregados (Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT N° 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012, de acordo com as especificações deste Edital e Termo de Referência – Anexo I.. Contratada: CONSTRUTORA SCALA GUAÇU LTDA., CNPJ n.º 56.111.347/003-28. Valor total: R$1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais). CONTRATO n.º 008/2017. Data 12/04/2017.

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:C1D9D643

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2017

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2017 de autoria Executivo:
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.310/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 20/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2017, que "Altera dispositivos da Lei 1.035, de 08 de janeiro de 2.008, e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 21/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 17/2017, que "Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:2F7522DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 3 DE MAIO DE 2017

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 3 de maio de 2017, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 07/2017 - Processo Licitatório nº 12/2017, cujo objeto é o registro de preço para para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram:** Leandro César Vasconcelos, CPF 095.779.426-60, representando a empresa **Clips Sete Ltda ME**, CNPJ 20.434.214/0001-83; Marcelo de Souza Soares, CPF 047.278.146-41, representando a empresa **Centro Oeste Comércio Eireli – ME,** CNPJ 26.904.314/0001-02; Ozeas Neres Barbosa, CPF 052.939.536-30, representando a empresa **Rogério Ribeiro Vidigal Comércio EPP**, CNPJ 21.230.132/0001-80. A pregoeira declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os membros da comissão rubricaram os envelopes e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Na análise das propostas, verificou-se que as propostas das três empresas não foram apresentadas exatamente como o modelo do edital, porém as três trouxeram questões em discordância de pequena relevância: na proposta da empresa Clips Sete Ltda ME não foram citados os modelos dos produtos, e o representante alegou que a maior parte de produtos de papelaria, como fita crepe, papel A4, não têm modelo e por isso não foram constados os modelos na proposta; a proposta da empresa Centro Oeste Comércio Eireli – ME apresentou

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

como modelo especificação de produtos; a proposta da empresa Rogério Ribeiro Vidigal Comércio EPP não seguiu o modelo do edital, não constou modelo de produtos, e trouxe as outras informações solicitadas. Havendo pequenos lapsos, todos eles irrelevantes nas propostas, considerando o princípio da economicidade, a pregoeria decidiu pela aceitabilidade das propostas, ficando determinado que as empresas vencedoras irão enviar as especificações dos itens conforme o modelo da proposta do edital antes da homologação do resultado. Verificadas e cadastradas as propostas, constatou-se que a empresa Clips Sete Ltda ME foi desclassificada nos lotes 27, 50 e, quanto ao lote 30 dessa proposta, a soma do valor total foi apresentada incorretamente, e o valor considerado será o da multiplicação da quantidade pelo valor unitário (o valor total será de R$ 54,45). Feitas essas observações, a pregoeira suspendeu a sessão, agendando nova sessão para o próximo dia 5, às 9 horas, quando terá início a fase de lances, ficando as licitantes já cientes da data e horário. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 3 de maio de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

CÍNTIA LIMA MELO
Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

LEANDRO CÉSAR VASCONCELOS
Clips Sete LTDA ME

MARCELO DE SOUZA SOARES
Centro Oeste Comércio EIRELI – ME

OZEAS NERES BARBOSA
Rogério Ribeiro Vidigal Comércio EPP

Publicado por:
Joelma Nunes Duarte
Código Identificador:DB8017C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE REPASSE

EXTRATO DE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS

DATA DO REPASSE: 07/04/2017
VALOR DO REPASSE: R$ 120.000,00
BANCO: SICCOB ARACOOP
AGENCIA: 4264
DADOS CONTA CORRENTE: 23226-2
TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA, CNPJ Nº 18.157.271/0001-10

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9BC2F0A0

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 023/2017 (REGISTRO DE PREÇO 013/2017)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 19/05/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 052/2017, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 013/2017). Objeto: Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção e conservação dos veículos e máquinas de estrada pertencentes à frota municipal, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D20FDEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 042/2016

OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG, fica realinhado o preço do item 216- NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML+ MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. do anexo I do contrato original, conforme planilha em anexo a este aditivo, passando o valor unitário; item 216- NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. R$ 7,92(sete reais e noventa e dois centavos).

ALFALAGOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA.
Contratante

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:D93DB807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 023/2017
Modalidade:016/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 09:00 horas do dia 17 de maio de 2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site
http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta,

190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de maio de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:4769F472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Pregao Presencial N° 11 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMERAS DE SEGURANCA INCLUINDO MESA CONTROLADORA, DVR, CABOS, CONECTORES E HD PARA DVR PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS E VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
3075	ANDREA LOPES CUSTODIO	27.346.948/0001-50

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA – MG quinta-feira, 20 de abril de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8E035205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 c/c 24, XIII da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.236.076/0001-71, com sede na Q SAUS Quadra 5, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal para realização do processo seletivo da lei federal nº 8.666/93 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) acrescido dos valores arrecadados com as taxas de inscrições, sendo o valor fixo de R$10.000,00 (Dez mil reais) e o valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) estimado em inscrições a serem realizados pelos prováveis candidatos.

Argirita, 02 de maio de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CD68940A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de licitação nº 027/2017
Dispensa de licitação nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório, Adjudica a proposta do licitante ao aludido licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.236.076/0001-71, com sede SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília, Distrito Federal, cujo objeto é para prestação de serviços, para a realização de processo seletivo para cargos e empregos do quadro da Administração da CONTRATANTE, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

Argirita, 02 de maio de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B5BF02D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de licitação nº 027/2017
Dispensa de licitação nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório, Homologa a proposta do licitante ao aludido licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.236.076/0001-71, com sede SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília, Distrito Federal, cujo objeto é para prestação de serviços, para a realização de processo seletivo para cargos e empregos do quadro da Administração da CONTRATANTE, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

Argirita, 02 de maio de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3A0D48DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02701/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
MODALIDADE: Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
DATA: 03 de maio de 2.017.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de Processo Seletivo para cargos e empregos do quadro da Administração da CONTRATANTE, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.
CONTRATADA: ***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN***, com sede SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 04.236.076/0001-71, aqui representado pela Presidente Marlene Maria Eisenlor de Paiva.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
044 - 02.001.04.122.0003.2.008.339039.000000.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7B388135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONTRATO Nº 11/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: Embrás - Empresa Brasileira de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ no. 60.126.570/0001-54, estabelecida na cidade de Pindamonhangaba, na Rua Laerte Machado Guimarães, no. 590, Bairro São Benedito, neste ato representada pelo sócio Sr. Benedito Moreira Pombo Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 6.269.338-4. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Protocolo, Patrimônio, Materiais e Compras, Gerenciamento de Acessos e Auditoria, Controle Interno, Cadastros, Almoxarifado, Tesouraria, Execução Orçamentária, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, SICOM, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, com suas devidas publicações na Internet, backup e sistemas de gerenciamento a distância, conforme descrito no anexo I do edital, que é parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual, em razão do aditamento fica prorrogado pelo período de 01/05/2017 a 31/12/2017, no valor: *R$ 12.548,40 (Doze mil Quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) a serem pagos em (08) oito parcelas iguais no valor de R$ 1.568,55 (Um Mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mediante Autorização de Fornecimento, pelo Termo Aditivo nº. 03/2017* ao Processo Licitatório n.º 11/2016; Pregão Presencial nº 06/2016, Contrato 11/2016, Termo Aditivo nº 01/2016, Termo Aditivo nº. 02/2016.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:9D9BB11E

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017.

Licitante Vencedor: ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES – ME CNPJ: 25.781.949/0001-05.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**; Contratado: **ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES - ME** – inscrita no **CNPJ: 25.781.949/0001-05**, situado a Rua Cel. José Alberto Pelucio, nº. 39 – Centro – Baependi – MG. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e outros produtos alimentícios, para a Câmara Municipal, pelo período de maio de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, no valor de R$ 14.854,85 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Processo Licitatório nº. 11/2017. Pregão Presencial nº. 04/2017. Contrato nº. 08/2017. Dotação orçamentária: (Corpo Legislativo)
01.031.0001.2.009 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:9D528957

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 024/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 024/2017– Empresa: ACIDIL SIQUEIRA LIMA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:7A7AB6C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 019/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 019/2017– Empresa: ELIZETE PAULA BRAGA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:957CB189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 021/2017– Empresa: MARIA DO CARMO MACIEL OLIVEIRA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:4F57DD86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 025/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 025/2017– Empresa: NAEL CARLOS TREVA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:7AC2EFC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 027/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 027/2017– Empresa: ALCIDES RODRIGUES DA SILVA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3E8A1EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 029/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 029/2017– Empresa: ITAMAR FERNANDES DA SILVA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:B8B2CEB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 031/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 031/2017– Empresa: EDIVALDO DOS REIS Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3C48DD43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 032/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 032/2017– Empresa: LUIZ CARLOS BERNARDES PEREIRA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:759C4849

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 037/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 037/2017– Empresa: FERNANDO FERNANDES DA SILVA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:980CA4D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 038/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 038/2017– Empresa: ROSANE DE CASTRO LIMA MACHADO Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3A19885E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 039/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato 039/2017– Empresa: CLAUDINEI MARTINHO DO REGO Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:C57DDB08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 042/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 042/2017– Empresa: RENATO ALVES DE LIMA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:82D213BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 015/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2017– Empresa: ELOIR RODRIGUES DOS SANTOS Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:0E8E4783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 044/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 044/2017– Empresa: VALTER BENTO DA SILVA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3ABA1F79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 045/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato 045/2017– Empresa: GILMAR FERNANDES DA SILVA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:24B35F65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 046/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato 046/2017– Empresa: SERGIO PEREIRA DE LIMA Tipo de Aditivo: Diminuição da linha Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:6B62D15D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 050/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato 050/2017– Empresa: JOSE GOMES DA SILVA Tipo de Aditivo: Alteração de Motorista Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:F06669DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0268/2014

Extrato de Décimo segundo Termo Aditivo ao Contrato 0268/2014– Empresa: VERDE RENOVA COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL Tipo de Aditivo: Renovação Valor: R$ 100.287,66 Vigência: 31/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:53DD7249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROCESSO 136/2017 - PREGÃO 050/2017

Torna público: Proc 136/17 Pregão Presencial nº 050/17

A presente licitação tem como objeto a contratação de sonorização para atender as atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Data de abertura: Dia 17/05/2017 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3D40ADEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE. ESTADO DE MINAS GERAIS. Aviso de Edital. 1) Pregão Presencial 022/2017- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de Estudos e Projetos de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Sistemas viários, Saneamento Básico, Revitalização Arquitetônica e Urbanística de Espaços, edificações e Monumentos Públicos, Projetos de Contenções em Áreas de Riscos Geológicos e Hidrológicos, Projetos de Equipamentos Públicos, Fiscalização de Obras e Serviços, Diagnostico e Prognostico dos Contratos de Prestação dos Serviços Públicos, licenciamento Ambiental, Consultoria Técnica para captação, aprovação e liberação de recursos financeiros e repasses do Governo Federal, Estadual e Bancos BNDES, CEF, Brasil, BID, Banco Mundial. Data da abertura dos envelopes: 24/05/2017 as 09:00 hs. 2) Pregão Presencial 023/2017- Objeto: Contratação de curso de aprimoramento da inteligência emocional,motivação e saúde de 100(cem) servidores do Município de Belo Oriente, elevando a um nível mais alto suas capacidades de tomada de decisão, liderança, gestão de conflitos, administração do tempo, vida profissional e pessoal com resultados mais eficazes no desempenho de suas funções. Data da abertura dos envelopes: 18/05/2017 as 09:00 hs. 3) Chamada Pública 002/2017- Objeto: Seleção de Pessoas Jurídicas, ligadas à atividade empresarial da construção civil, com comprovada capacidade técnica-operacional para a elaboração de projeto arquitetônico, de infraestrutura e de engenharia e a execução do mesmo projeto para edificação de unidades habitacionais, ambos enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida, no município de Belo Oriente. Data da abertura dos envelopes: 12/05/2017 as 09:00 hs. 4) Pregão Presencial 024/2017- Objeto: Registro de Preços para aquisição lanches para atender a prefeitura municipal de Belo Oriente e suas Secretarias. Data da abertura dos envelopes: 19/05/2017 as 09:00 hs. 5) Pregão Presencial 025/2017- Objeto: contratação de empresa especializada em serviço técnico em organização e realização de Concurso Público e processo seletivo, nos níveis de Graduação, superior, Ensino Médio e Ensino Fundamental e Alfabetizado, para o provimento de empregos cargos pessoal do quadro. Data da abertura dos envelopes: 23/05/2017 as 09:00hs. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site:
www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente - MG. 04 de maio de 2017.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:4B56A4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

A **PREF. MUN DE BERILO MG TORNA PUBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO E CONTRATO**, **PAL 028/2017 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 002/2017**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, através da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N 028/2017 - LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.358.551/0001-50, valor global **R$ 132.663,04**. Assinatura em 02 de maio de 2017. Vigência: 02 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N 029/2017 - LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.358.551/0001-50, valor global **R$ 174.848,00**. Assinatura em 02 de maio de 2017. Vigência: 02 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:00554230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ERRATA - LEI Nº 997/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº 997/2017 de 26 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 993/2017 que trata da COBRANÇA DOS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Berilo, por intermédio dos seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 993/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O procedimento de cobrança administrativa regido por esta Lei, vigorará até 31 de julho de 2017.
§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia 100% (cem por cento) dos juros de mora e multa incidentes sobre os valores inscritos em Divida Ativa, para o contribuinte que procurar o Município para promover o pagamento ou parcelamento do seu débito, no prazo e condições fixadas para a cobrança administrativa por esta lei.
§2º - O valor inscrito em dívida ativa, poderá ser quitado, com o desconto de 100% sobre multas e juros de que trata esta lei em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira no ato da negociação e as demais vencendo nos meses subseqüentes."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 26 de abril de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

AILZA APARECIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:2585DA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPES E EPPS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017,do tipo menor preço unitário, destinado à registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e utensílios domésticos para provimento das atividades das diversas secretarias, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal. A realização do certame ocorrerá no dia 17/05/2017 as 09:00min. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:93462A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPES E EPPS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017,do tipo menor preço unitário, Contratação de empresas especializadas em serviços de lavagem de veículos e borracharia, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal e seus orgãos. A realização do certame ocorrerá no dia 18/05/2017 as 09:00min. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico : licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:7EF3617E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº 034/2014 DISPENSA Nº 07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o Terceiro Termo Aditivo ao contrato do **Processo** nº 034/2014 **Dispensa** nº 07/2014. Firmado com as Sra. **SENHORINHA BARBOSA DE MELO,** CPF 000.973.996-39. **SUELY BARBOSA RODRIGUES ROCHA** CPF 086.085.076-50.e o sr. **DENES ROCHA SILVA MELO** CPF 297.340.798-24. Objeto: locação de imóvel. Vigência: 01/04/2017 a 01/04/2018.

Bonito de Minas/MG, 04/05/2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS.
PCL

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:D5DC7BAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO CARONA, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG torna público a adesão através do procedimento carona, ao Pregão Presencial nº 006/2017 – Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Municipio de Monte Formoso/MG, objetivando prestação de serviços de publicação de atos oficiais do municipio, conforme o Processo Licitatório nº 042/2017, Termo de Adesão 002/2017.

Bonito de Minas, 03.05.2017.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:6C92BE30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017.

O MUNICIPIO DE BONITO DE MINAS/MG, Aviso de Licitação – Chamada Publica nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 040/2017. O município de Bonito de Minas/MG torna publico a realização da Chamada Publica nº 003/2017, para Credenciamento de Médicos Clinico Geral e Psiquiatra. Prazo para apresentação da documentação até as 09:00 horas do dia: 22/05/2017. Maiores informações pelo telefone (0xx38) 3625-6218.
licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

Bonito de Minas/MG, 03.05.2017.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:D1121643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 035 DE 01 DE ABRIL DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante legal, torna público para conhecimento de todos, o extrato da portaria n° 035 de 01 de abril de 2017 "Designa o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para Coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências".

Brás Pires, 03 de maio de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:43D37684

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 036 DE 01 DE ABRIL DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante legal, torna público para conhecimento de todos, o extrato da portaria n° 036 de 01 de abril de 2017 "Nomeia Membros para Composição do Conselho de Assistência Social" .

Brás Pires, 03 de maio de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:3A29222F

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 037 DE 01 DE ABRIL DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante legal, torna público para conhecimento de todos, o extrato da portaria n° 037 de 01 de abril de 2017 "Nomeia Membros para Composição do Conselho de a Criança e Adolescente".

Brás Pires, 03 de maio de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:64C687CE

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 038 DE 01 DE ABRIL DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante legal, torna público para conhecimento de todos, o extrato da portaria n° 038 de 01 de abril de 2017 "Nomeia representante do Município de Brás Pires ao Circuito Turístico Nascente do Rio Doce".

Brás Pires, 03 de maio de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:952B47AD

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 039 DE 30 DE ABRIL DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante legal, torna público para conhecimento de todos, o extrato da portaria n° 039 de 30 de abril de 2017 "Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação".

Brás Pires, 03 de maio de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E83863EB

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 040 DE 02 DE MAIO DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante legal, torna público para conhecimento de todos, o extrato da portaria n° 040 de 02 de maio de 2017 "Reconhece e desvincula funcional do servidor, pelas razões que menciona".

Brás Pires, 03 de maio de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:D61F31A5

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 08-2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos o Decreto n° 08 de 02 de maio de 2017 " Suplementa dotações Orçamentárias para o Exercício de 2017".

Brás Pires, 04 de maio de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E8D42B55

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n° 25/2017, Tipo menor preço, no dia 16/05/2017 às 10:00 hs (dez horas). Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo usado para transporte de passageiros em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email:
licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 04 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:3D9BF187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 036/2017. Contrato Nº 122/2017. Contratada: Vida Fral Indústria e Comércio de Máquinas Ltda – ME, valor: R$55.610,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de material para fabricação de fraldas geriátricas. Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
0210 101220027 2.185 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:25810570

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2017 AO 126/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 055/2017. Contrato Nº 123/2017 ao 126/2017. Contratada: Pousominas Alternativa – Peças Equipamentos e Serviços Ltda – ME, valor: R$31.590,00; Varejão das Peças Ltda – ME, valor: R$94.561,50; Compec Comercial de Peças Campinas Ltda – EPP, valor: R$39.496,30 e Auto Peças Comendador Ltda – EPP, valor: R$70.065,20. Objeto: Compromisso de fornecimento de peças automotivas novas originais ou genuínas para manutenção dos veículos VW leve da frota dos Departamentos Municipais de Saúde e Turismo. Vigência: 06/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
0204 236950018 2.121 339030;
0210 101220027 2.185 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DB5E508B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 063/2017. Contrato Nº 127/2017. Contratada: Premium Artigos Personalizados Ltda EPP, valor: R$28.883,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de troféus e medalhas para o Departamento de Desporto e Lazer para o uso em premiações dos eventos esportivos. Vigência: 11/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
0206 278120020 2.130 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:AA638F33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 051/2017. Contrato Nº 128/2017. Contratada: Equilibrio Administrativo e Cia Ltda - ME, valor: R$11.400,00. Objeto: Prestação de serviços de controle de informações e gestão de telecomunicações para atender ao Departamento de Administração. Vigência: 17/04/2017 a 17/04/2018. Dotação Orçamentária:
0203 041220002 2.111 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8EF357EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2017 AO 133/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 061/2017. Contrato Nº 129/2017 ao 133/2017. Contratada: Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, valor: R$37.560,00; Humana Alimentar – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, valor: R$6.180,00; Sebastião Marques – CPF00770256600 – EPP, valor: R$62.780,00; Uber Médica e Hospitalar Ltda – EPP, valor: R$130.445,00 e Viamed Comercial Ltda, valor: R$15.600,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis. Vigência: 17/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
0210 101220027 1.185 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4BC7C4FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 127/2017. Contrato Nº 134/2017. Contratada: Brag Moto Comércio de Veículos e Máquinas Ltda, valor: R$48.300,00. Objeto: Fornecimento de 06 motocicletas novas de fábrica para a ESF, todos zero km e 1º uso, para atender ao Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 26/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
0210 103010027 1.501 449052.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:55A8C822

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 054/2017. Contrato Nº 135/2017. Contratada: Comercial Casa da Lavoura Ltda – EPP, valor: R$24.235,00. Objeto: Aquisição de material de consumo para a Oficina Mecânica Municipal. Vigência: 27/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
0208 041220021 2.139 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FB0F8EC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 24/2017, PRC nº 089/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais e equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde de Bueno Brandão, conforme proposta nº 11408.949000/1160-01 – Ministério da Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30/05/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site
www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2A96CEB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 25/2017, PRC nº 129/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de equipamentos de informática. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31/05/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site
www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:303F5002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 002/2017 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 de Maio de 2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO REMANESCENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, situada na Rua Pedro Costa, s/n.º, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8031/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 4 de maio de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E7688E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 100/17 – Pregão Presencial n.º 032/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para a *aquisição e colocação de vidros para manutenção dos prédios públicos das escolas municipais*. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira de sua equipe verificaram que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão ***DESERTA***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 03 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:11A51C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 049/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 049/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição e instalação de câmeras de segurança para a Creche Municipal Professora Edileia Monteiro Costa Betsa.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***AMILTON JULIANO DIAS DE OLIVEIRA 05782916656***, inscrita no CNPJ sob o n.° 17.090.121/0001-74, no valor total de R$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 03 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:5F876594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 119/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 119/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de rolo compactador para execução de pavimentação na Praça Cônego João Dias de Quadros Aranha*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***JOSE WANDERLEY FERNANDES & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.656.434/0001-32, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 03 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:61CA7828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 037/17***. Tipo***:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos serviços dos consultórios odontológicos municipais. A data da realização do certame será no dia 17 de Maio de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 04 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F3EB05CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CREDENCIAMENTO N.º 001/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o *Credenciamento n.º 001/17*. Objeto: Prestação de serviços de recolhimento de taxas e tributos. O prazo para credenciamento ficará aberto a partir da data da publicação do presente Edital até às 11hs do dia 22 de Maio de 2017. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 04 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1C6CDB98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

(Observação: Projeto de Lei em tramitação, e em pauta na 7ª Reunião Ordinária a ser realizada no próximo dia 08/05/2017, às 19:00 horas).

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUSÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ALTERA LEI N.º 876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Comunicação Executiva – ACE na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 2°. A Assessoria de Comunicação Executiva – ACE é órgão central de assessoramento ao Chefe do Executivo para levar a informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática

Art. 3º. A Assessoria de Comunicação Executiva é titularizada e chefiada pelo Assessor de Comunicação Executiva.

Parágrafo Único. O Assessor de Comunicação Executiva goza das mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 4º. A estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação Executiva é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – Nível de Direção Superior:
a) Assessoria de Comunicação Executiva – ACE.
Titular: Assessor de Comunicação Executiva

Art. 5º. A Assessoria de Comunicação Executiva tem competência de:

I – desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;
II – promover e divulgar as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, através dos canais disponíveis de comunicação;
III – promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;
IV – organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação e cuidar da publicidade dos atos oficiais;
V – articular com todas as secretarias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;
VI – coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares;
VII – dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;
VIII – orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para a divulgação das atividades da Prefeitura editando textos e matérias de áudio e vídeo;
IX – assessorar a Prefeitura na área de Publicidade, Propaganda e Marketing, coordenando as ações de comunicação da administração municipal junto às agências de publicidade, agências noticiosas e veículos de comunicação;
X – assessorar a Prefeitura na área de Relações Públicas, ou seja, planejar e executar cerimoniais de eventos da administração pública em seus vários setores, além de criar estratégias de comunicação para o público interno, entre outros.

Art. 6º. Fica extinta da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada o órgão denominado Assessoria de Licitação, Contratos e Convênios e seus respectivos níveis.

Parágrafo único. Também fica extinto da estrutura administrativa o cargo em comissão de Assessor de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 7º. Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

§ 1°. A Secretaria de que trata o caput deste artigo terá natureza de Administração Direta.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a ser denominada apenas Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 8º. A SEMC exercerá a sua ação em todo o Município, competindo-lhe com exclusividade:
I – o planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura no Município;
II – apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;
III – difundir a cultura em todas as suas manifestações;
IV – preservar e aumentar o acervo da biblioteca pública municipal;
V – gerenciar a aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
VI – incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;
VII – apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
VIII – conservar e ampliar o patrimônio cultural;
IX – preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
X – instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura;
XI – desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
XII – preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
XIII – desenvolver programas e atividades de artes visuais;
XIV – manter e preservar os espaços culturais;
XV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XVI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XVIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XIX – executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 9º. A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura é composta pelos seguintes níveis e órgãos:
I – Nível de Direção Superior:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Titular: Secretário Municipal de Cultura

Parágrafo Único: Todos os cargos descritos nos incisos deste artigo serão nomeados em comissão, para cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Art. 10. O Capítulo XI da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: *"CAPÍTULO XI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".*

Art. 11. O artigo 87, da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. A Secretaria Municipal de Educação – SEME é o órgão de caráter normativo e operacional responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas ao ensino pré-escolar e fundamental no Município e, supletivamente, nos demais níveis de educação; a manutenção de programas de alimentação e assistência médico-odontológica aos escolares matriculados na rede municipal; subordinada diretamente ao Prefeito Municipal."

Art. 12. O artigo 88 da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. A Secretaria Municipal de Educação – SEME é titularizada e chefiada pelo Secretario Municipal de Educação superior hierárquico de todos os órgãos e servidores com lotação na correspondente que a integram."

Art. 13. O artigo 89 da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – Nível de Direção Superior:
a) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Secretário Municipal de Educação

II – Nível Execução:
Som e Imagem
a) Setor de Inspetoria Escolar/EMMR
Titular: Chefe do Setor de Inspetoria Escolar/EMMR
b) Setor de Inspetoria Escolar/CMEI
Titular: Chefe do Setor de Inspetoria Escolar/CMEI."

Art. 14. O artigo 90, da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação tem as seguintes competências:
I – programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II – administrar o sistema de ensino;
III - instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
IV – gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
V – manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
VI – ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
VII – prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
VIII – articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais -, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
IX – incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
X – criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação;
XI – instituir gradativamente conselhos escolares;
XII – proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XIII – implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIV – participar efetivamente nos conselhos municipais;
XV – prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XVI – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XVII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII – estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XIX – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XX – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações."

Art. 15. O art. 116, da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.116. Compreende ainda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Marechal Rondon – EMMR e o Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI, que possui por competência a função institucional de cada daqueles órgãos titularizados por um Diretor e um Vice-Diretor, ambos estes cargos deverão ser providos por detentores de diploma de nível superior."

Art. 16. O artigo 117, da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117. Compreende ainda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Central de Alimentação Escolar – CAE com competência de receber, estocar, distribuir aos órgãos escolares os produtos da alimentação escolar, será titularizado por um supervisor."

Art. 17. Fica extinta a Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SEMRH da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 18. O Capítulo XV da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: *"CAPÍTULO XV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".*

Art. 19. O artigo 103, da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. A Secretaria Municipal de Administração – SEMA é o órgão central responsável pelas compras, recebimento e estoque de materiais, e patrimônio do Município; administração dos prédios do Município; atividades ligadas à Política de Recursos Humanos e qualificação na prestação do serviço público no âmbito da Administração Direta do Município, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal."

Art. 20. O artigo 105, da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – Nível de Direção Superior:
a) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Secretário Municipal de Administração

II – Nível de Supervisão
a) Divisão de Talentos Humanos e Qualificação no Serviço Público - DTHQS
Titular: Supervisor da Divisão de Talentos Humanos e Qualificação no Serviço Público

III – Nível de Execução
a) Setor de Serviço de Pessoal - SSP
Titular: Chefe de Setor de Serviço de Pessoal."

Art. 21. O artigo 106, da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. A Secretaria Municipal de Administração tem as seguintes competências:
I – fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura;
II – propor a realização de licitação para aquisição de materiais e serviços;
III – promover a organização e manutenção atualizada do cadastro dos materiais;
IV – promover o levantamento dos antigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendam às necessidades da Prefeitura;
V – reduzir as variedades de materiais usados e uniformizando-lhes a nomenclaturas;
VI – promover o controle dos prazos de entrega do material, providenciando a cobrança quando for o caso;
VII – orientar os órgãos da Prefeitura Municipal quanto a maneira de formular requisições de material;
VIII – homologar, produtos e materiais, mediante exame de qualidade, promovendo a sua inclusão no catálogo de fornecedores;
IX – providenciar a manutenção do estoque e guarda em perfeitas condições e ordem de armazenamento e conservação, classificando e registrando os materiais de consumo;
X – promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
XI – fiscalizar a entrega de material, aceitá-lo ou não se estiver de acordo com o pedido e, promover exame tecnológico se for o caso;
XII – receber notas de entrada e as faturas dos fornecedores providenciando o seu encaminhamento à Secretária de Contabilidade, com declaração de recebimento e aceitação dos materiais;
XIII – promover o fornecimento às repartições dos materiais regularmente requisitados por aqueles;
XIV – promover o controle do consumo de material por espécie e por repartição para efeito de previsão de gastos;
XV – estabelecer estoques máximos e mínimos;
XVI – atividades ligadas à administração de Recursos Humanos, tais como recrutamento, seleção, lotação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
XVII – lavrar contratos do pessoal admitido em caráter excepcional;
XVIII – lavrar atos referentes a pessoal e ainda os termos de posse;
XIX – promover a escrituração, identificação e matrícula dos servidores e a expedição das carteiras funcionais;
XX – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo prefeito Municipal."

Art. 22. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, integrantes da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Parágrafo Único. Integram esta Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI e IV de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 23. Ficam revogados os artigos 64, 65, 66, 67, 70, 111, 112, 113 e 114, da Lei Municipal n.º 876, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 24. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, em 28 de março de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7B430CBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 782, DE 2017.

(Observação: Projeto de Lei em tramitação, e em pauta na 7ª Reunião Ordinária a ser realizada no próximo dia 08/05/2017, às 19:00 horas).

Regulamenta a concessão do auxílio para Tratamento Fora de Domicílio –TFD em municípios mineiros e de outros estados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, que é o instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis neste Município de Cachoeira Dourada.
Art. 2º As despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Cachoeira Dourada-MG para Tratamento Fora de Domicílio - TFD, em Minas Gerais ou em outros Estados da Federação, quando esgotado todos os meios de tratamento neste Município de Cachoeira Dourada-MG, e procederá segundo ao que determina a Portaria da Secretaria de Assistência à Saúde- SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999.
Art. 3º O benefício de que trata a presente Lei, somente será deferido ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cachoeira Dourada, bem como ao acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, na Portaria/SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999 e na legislação correlata.
§ 1º. Consideram-se usuários do Sistema Único de Saúde - SUS municipal os pacientes residentes no Município de Cachoeira Dourada-MG, atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do atendimento estabelecido na Constituição da República vigente.
§ 2º. O Tratamento Fora de Domicílio – TFD somente será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência, com horário e data definido previamente na forma prevista nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

Art. 4º A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades vinculadas ao SUS e autorizadas por Comissão Municipal de TFD designada pelo Gestor Municipal de Saúde, que solicitará se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.
Art. 5º O formulário de Solicitação de TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal de TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-MG (SEMS) que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do paciente.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMS deverá organizar o controle e avaliação do TFD de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas de acordo com o Manual Estadual do TFD.
Art. 7º O Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS providenciará, no prazo de 3 (três) dias, o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino, marcando data, horário e local do atendimento/consulta.

Art. 8º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS, da rede própria ou conveniada/contratada, mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistenciais.

Art. 9º As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para pacientes e acompanhantes, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Cachoeira Dourada e/ou Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O valor a ser pago ao paciente/acompanhante para cobrir as despesas de transporte será calculado com base no valor unitário equivalente a cada 50 km para transporte terrestre e fluvial, ou 200 milhas, que corresponde a 321,87 km para transporte aéreo percorrido.

Art. 10. Os valores dos procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS relativos a remuneração para transportes são individuais, referentes ao paciente e ao acompanhante, conforme o caso, e devem ser pagos de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.

Art. 11. Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamento menor do que 50 km de distância, bem assim nos casos de soma de percursos de frações quilométricas.

Art. 12. Quando o paciente/acompanhante retornar a Cachoeira Dourada-MG no mesmo dia serão autorizadas, apenas, passagem e ajuda de custo para alimentação.

Art. 13. O TFD somente será concedido para pacientes em tratamento ambulatorial.

Art. 14. Para todo deslocamento do paciente deverá ser fornecido o Relatório de Atendimento, conforme Anexo II.

Art. 15. Somente será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

Art. 16. O Tratamento Fora do Domicílio - TFD não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino, por período superior do que o autorizado pela Comissão Municipal de TFD, salvo na hipótese de prorrogação do tratamento devidamente justificada no "Formulário de Atendimento", caso em que o paciente/acompanhante ao retornar a Cachoeira Dourada-MG será reembolsado das despesas com diárias de pernoite e alimentação pelo período excedente.

Art. 17. Serão necessárias para liberação das passagens as seguintes documentações:

I - o Pedido de Tratamento Fora do Domicílio (Formulário de TFD) preenchido e carimbado por médico da rede pública de saúde municipal;

II - cópia dos exames realizados pelo paciente;

III - 3 (três) cópias do RG (carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

IV - 3 (três) cópias do comprovante de endereço.

Parágrafo único. Em não havendo médico especialista para preencher o formulário de TFD, este poderá ser preenchido por médico particular, devendo ser analisado pelo médico autorizador do Município o qual poderá deferi-lo ou não.

Art. 18. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento com acompanhante para este receber ajuda de custo será necessário apresentar as seguintes documentações:

I - relatório médico do paciente esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, juntamente com análise do médico autorizador;

II - 3 (três) cópias do RG (carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do acompanhante;

III - 3 (três) cópias do comprovante de endereço do acompanhante.

Art. 19. A autorização de deslocamento utilizando ambulância como meio de transporte será precedida da avaliação do médico autorizador.

Parágrafo único. Conforme o caso, poderá a Comissão Municipal do TFD solicitar a emissão parecer social.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 20. Na concessão do benefício serão observados os seguintes critérios:

I - a autorização para o TFD se dará à pacientes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Cachoeira Dourada-MG, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou credenciada pelo SUS;

II - o benefício será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde ao usuário do SUS/MG quando esgotado todos os meios de tratamento no Município;

III - será concedido somente para pacientes em tratamento ambulatorial;

IV - o TFD somente poderá ser autorizado quando estiver garantido o atendimento no município de referência, através de aprazamento pela Central de Marcação de Consultas e Exames Especializados e pela Central de Disponibilidade de Leitos, com o horário e data previamente definidos;

V - somente será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante, nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado, devendo o acompanhante ser maior de 18 (dezoito) anos, documentado e capacitado físico/mental e não residir no local de destino;

VI - o TFD não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino, por um período maior do que o autorizado pelo Setor de TFD de Cachoeira Dourada, exceto, quando houver indicação médica devidamente justificada no formulário de atendimento do município de destino; e

VII – não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrente da viagem, além dos pagamentos autorizados.

CAPÍTULO IV
DA NÃO AUTORIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 21. O TFD não será autorizado:

I - para procedimentos não constantes na tabela SIA e SIH/SUS

II - para tratamento para fora do país;

III - para pagamento de UTI móvel;

IV - para pagamento de diárias a pacientes durante tempo em que estiverem hospitalizados no município de destino;

V - em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB) ou em tratamentos de longa duração, que exijam a fixação definitiva no local de tratamento;

VI - para custeio de despesa de acompanhante, quando não houver indicação médica ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído;

VII - quando o deslocamento for inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) de distância de Cachoeira Dourada-MG.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Art. 22. Na concessão do benefício do Tratamento Fora do Domicílio - TFD é de responsabilidade de Cachoeira Dourada-MG:

I - as despesas de deslocamento do paciente e quando necessário de seu acompanhante, incluso ida e volta, até o ponto de partida mais próximo;

II - as despesas com alimentação e pernoite do paciente e acompanhante nas hipóteses e condições previstas em lei;

III - alertar o paciente e quando necessário seu acompanhante de que no local de destino não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrentes da viagem;

IV - reembolsar os gastos excedentes com o deslocamento do paciente/acompanhante no TFD, observados os valores de tabela e os critérios definidos na presente Lei;

V - em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, o Município de Cachoeira Dourada se responsabilizará pelas despesas decorrentes do transporte do corpo até a localidade do seu domicílio em Cachoeira Dourada;

VI - conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, o Município de Cachoeira Dourada deverá apresentar o BPA (Boletim de Pagamento Ambulatorial), contendo os procedimentos de TFD, correspondentes às despesas com transporte e/ou ajuda de custo, apresentando apenas a base de dados para a Diretoria Regional de Saúde de Ituiutaba-MG.

Art. 23. É vedado ao Município de Cachoeira Dourada cobrar qualquer valor referente a transporte ou alimentação, caso aconteça o infrator poderá ser desabilitado em consonância com a Norma

Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/96 e com a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art. 24. Fica assegurado o reembolso das despesas com alimentação e pernoite do acompanhante de pacientes hospitalizados, nas seguintes condições legais:

I - pacientes internados menores de 18 (dezoito) anos, assegurado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - pacientes internados com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos, assegurado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - pacientes portadores de doença física ou mental, assegurado pela Política Nacional de Portadores de Necessidades Especiais;

IV - gestante de alto risco durante o período de trabalho de parto, parto, pós-parto, assegurado pela Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005.

§ 1º Nos casos em que a equipe de saúde do hospital de destino verificar a necessidade, poderá ser autorizada a permanência de acompanhante com pacientes que não se enquadram nos critérios anteriores, visando a melhor recuperação e humanização no atendimento.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a Solicitação de Autorização de Permanência de Acompanhante à Paciente Hospitalizado - SAPAPH, obrigatoriamente, deve ser instruída com laudo médico (LM) justificando a necessidade de permanência de acompanhante durante o período de internação.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE DESTINO

Art. 25. Ao término do tratamento, a Unidade Médica Assistencial encaminhará o paciente ao órgão (domicílio) de origem com o "Relatório de Atendimento" devidamente preenchido, esclarecendo o tratamento realizado.

Art. 26. O médico assistente deverá preencher o Relatório de Atendimento Contra-Referência do Anexo.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DO PACIENTE

Art. 27. O paciente ou responsável tão logo retorne a Cachoeira Dourada-MG, terá um prazo de até 3 (três dias) úteis para encaminhar os comprovantes das passagens e o Relatório de Atendimento ao Setor TFD da SEMS para devida prestação de contas.

Art. 28. O paciente deverá solicitar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias o auxílio para Tratamento Fora do Domicílio, ressalvados os casos de urgência ou cuja confirmação da consulta ou do procedimento médico tenha sido comunicada pelo órgão de destino em período inferior ao definido na presente Lei.

Art. 29. Caso haja a impossibilidade do paciente realizar o Tratamento Fora do Domicílio, deverá devolver os valores recebidos dos cofres do Município de Cachoeira Dourada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 30. No ato de recebimento dos valores correspondentes ao TFD, o usuário ou seu acompanhante deverá conferir e assinar o recibo de pagamento do TFD, assim como firmar compromisso de prestação de contas e/ou devolução de valores recebidos do TFD caso não comprove o deslocamento para o tratamento de saúde.

Art. 31. A não prestação de contas ou a prestação de contas parcial por parte do paciente/acompanhante acarretará a suspensão de novos benefícios por meio de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, sem prejuízo da adoção de providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
SETOR DO TFD - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO TFD

Art. 32. A comissão responsável pelo TFD deverá ser composta pelo Secretário Municipal de Saúde, 1 (um) Médico Autorizador, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Servidor do Controle e Avaliação e 1 (um) Responsável Técnico pelo TFD.

Art. 33. Compete a Comissão Municipal Responsável pelo TFD da Secretaria Municipal de Saúde:

I - receber o paciente juntamente com as 3 (três) vias de Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio preenchidas pelo médico solicitante indicando o tratamento e/ou exames a serem realizados;

II - verificar a real necessidade do deslocamento;

III - analisar as solicitações de Tratamento Fora do Domicílio, conforme roteiro de Procedimentos Operacionais Padrão - POP do TFD;

IV - autorizar o deslocamento dos pacientes;

V - providenciar o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino, informando ao paciente data, horário e local do atendimento/consulta;

VI - anotar o agendamento do formulário de Solicitação de TFD e assinar como responsável pelo agendamento;

VII - preencher o recibo de pagamento em 3 (três) vias para paciente apresentar na Secretária Municipal de Fazenda;

VIII - encaminhar o paciente ao Setor Financeiro responsável pelo pagamento das despesas relativas ao deslocamento do paciente e acompanhante para o Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

IX - arquivar a 1ª (primeira) via da Solicitação de TFD e entregar ao paciente a 2ª (segunda) via, que deverá ser apresentada na Unidade Assistencial de Destino, juntamente com duas vias do Relatório de Atendimento;

X - devolver as vias de Solicitação de TFD ao paciente quando o deslocamento não for autorizado;

XI - encaminhar mensalmente à Diretoria Regionais de Saúde de Ituiutaba os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA`S) juntamente com o demonstrativo de Atendimento devidamente assinado pelo Gestor Municipal.

Art. 34. O Setor encarregado pelo TFD de origem providenciará o deslocamento do paciente prevalecendo o meio de transporte adequado (conforme formulário de Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio), autorizando o valor para transporte (ida e volta), ajuda de custo, utilizando a tabela de composição de valores de procedimentos do SIA-SUS.

Art. 35. É de responsabilidade da Comissão Municipal responsável pelo TFD fornecer para todo deslocamento do paciente o Relatório de Atendimento.

Art. 36. A referência de pacientes a serem atendidos pelo TFD deve ser solicitada na Programação Pactuada Integrada - PPI de cada município.

CAPÍTULO IX
SETOR DE PAGAMENTO/FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 37. Ao receber o processo de Solicitação de TFD devidamente autorizado pela Comissão Municipal de TFD, o Setor de TFD providenciará a solicitação de auxílio de despesa junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Cachoeira Dourada.

Art. 38. A liberação do recurso/auxílio financeiro para deslocamento para Tratamento Fora do Domicílio realizar-se-á mediante expedição de cheque nominal em favor do paciente beneficiado que se responsabilizará pela prestação de contas perante o Setor de TDF no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de retorno a Cachoeira Dourada.

Art. 39. A prestação de contas se efetivará mediante apresentação do Relatório de Atendimento e das passagens que comprovam o deslocamento e atendimento no município de destino.

Art. 40 O processo de liberação do auxílio financeiro tramitará no prazo de até 5 (cinco) dias, devendo observar o seguinte procedimento:

I –a Secretaria Municipal de Saúde recebe o recibo devidamente preenchidas pelo Setor de TFD, paga e colhe assinatura do usuário no formulário próprio;

II - entrega a 2ª (segunda) via ao paciente;

III - encaminha a 1ª (primeira) via ao setor responsável pelo TFD local, para arquivo;

IV - arquiva a 3ª (terceira) via;

V - o paciente guarda a 2ª (segunda) via do Recibo de Pagamento de TFD como comprovante e desloca-se à Unidade Assistencial de Destino com 2ª (segunda) via de Solicitação de TFD e as duas vias do Relatório de Atendimento;

VI - a Unidade Assistencial de Destino atende o paciente conforme agendamento; preenche o Relatório de Atendimento; colhe a assinatura do paciente, arquiva a 2ª (segunda) via da Solicitação de TFD e do Relatório de Atendimento e devolve a 1ª (primeira) via do Relatório de Atendimento ao paciente devidamente preenchida e carimbada;

VII - o paciente ao retornar ao Município de Cachoeira Dourada, deverá em até 3 (três) dias úteis entregar a 1ª (primeira) via do Relatório de Atendimento ao Setor de TFD local para comprovar o atendimento e proceder à prestação de contas;
VIII - o Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde recebe do paciente a 1ª (primeira) via da Solicitação de TFD e arquiva; preenche o Formulário Demonstrativo de Atendimento, anexo com a 1ª (primeira) via da Solicitação de TFD e arquiva.

CAPÍTULO X
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - FORA DO ESTADO

Art. 41. O Tratamento Fora do Domicílio para Fora do Estado é para atendimento a pacientes residentes no Município de Cachoeira Dourada-MG, portadores de doenças absolutamente não tratáveis no próprio Estado de Minas Gerais.
Art. 42. As autorizações para TFD Fora do Estado, deverão se restringir aos casos de absoluta excepcionalidade, que não exista tratamento no Estado de Minas Gerais.
Art. 43. A concessão do benefício deverá obedecer ao procedimento Operacional Padrão - POP aplicável à concessão do benefício para TFD dentro deste Estado.

CAPÍTULO XI
DAS DESPESAS

Art. 44 As despesas relativas ao TFD no Município de Cachoeira Dourada são aquelas relativas a transporte terrestre rodoviário e aéreo, diárias que inclui alimentação e pernoite e translado de corpo em caso de óbito, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Cachoeira Dourada e o Estado de Minas Gerais, conforme o caso.
§ 1º. Fica vedado o pagamento de diárias para transporte de pacientes, quando for disponibilizado transporte em veículo próprio do Município de Cachoeira Dourada.
Art. 45. Quando o paciente/acompanhante retornar a Cachoeira Dourada no mesmo dia, será autorizado apenas o deslocamento e ajuda de custo para alimentação.
Art. 46. As passagens para transporte terrestre rodoviário serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - Não havendo possibilidade de aquisição antecipada da passagem de retorno de transporte terrestre rodoviário, o valor correspondente a aquisição será fornecido ao paciente/acompanhante que deverá apresentar a passagem ao Setor de TFD no ato da prestação de contas.
Art. 47. Os valores a serem pagos a título de TFD serão os constantes da tabela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS nos termos do art. 11 da Portaria/SAS/N. 055, de 24 de fevereiro de 1999, conforme segue abaixo:
I – Procedimento: 08.03.01.008-7 – Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte aéreo a cada 200 (duzentas) milhas – Valor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
II – Procedimento: 08.03.01.007-9 – Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte aéreo a cada 200 (duzentas) milhas – Valor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
III – Procedimento: 08.03.01.012-5 – Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte terrestre a cada 50 (cinquenta) quilômetros – Valor: R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);
IV – Procedimento: 08.03.01.010-9 – Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte terrestre a cada 50 (cinquenta) quilômetros – Valor: R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);
V – Procedimento: 08.03.01.002-8 – Ajuda de custo para alimentação de paciente sem pernoite – Valor: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);
VI – Procedimento: 08.03.01.005-2 – Ajuda de custo para alimentação de acompanhante sem pernoite – Valor: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);
VII – Procedimento: 08.03.01.001-0 – Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente (diária completa) – Valor: R$ 24,75 (vinte reais e setenta cinco centavos);
VIII – Procedimento: 08.03.01.004-4 – Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante (diária completa) – Valor: R$ 24,75 (vinte reais e setenta cinco centavos);
IX – Procedimento: 08.03.01.003-6 – Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente para tratamento autorizado pela CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – Valor: R$ 24,75 (vinte reais e setenta cinco centavos);
X – Procedimento: 08.03.01.006-0 – Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante para tratamento autorizado pela CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – Valor: R$ 24,75 (vinte reais e setenta cinco centavos);
XI – Procedimento: 08.03.01.014-1 – Unidade de remuneração para deslocamento interestadual de paciente por transporte aéreo a cada 200 (duzentas) milhas para tratamento autorizado pela CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – Valor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos); e
XII – Procedimento: 08.03.01.013-3 – Unidade de remuneração para deslocamento interestadual de acompanhante por transporte aéreo a cada 200 (duzentas) milhas para tratamento autorizado pela CNRAC - Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – Valor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
Parágrafo único. Os valores poderão ser reajustados mediante lei autorizativa e/ou pelas alterações estatuídas pelo sistema SIA/SUS em consonância com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município de Cachoeira Dourada e/ou Estado de Minas Gerais, conforme o caso.

CAPÍTULO XI
DA LIBERAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Art. 48. A autorização de transporte aéreo para paciente/acompanhante será precedida de rigorosa análise do gestor municipal que poderá autorizar o deslocamento nos casos de extrema necessidade médico-clínica devidamente comprovada.
Art. 49. Havendo autorização de passagem aérea pelo gestor municipal, este encaminhará ao órgão estadual que providenciará a aquisição caso ratifique a autorização do gestor municipal.
Art. 50. A solicitação de passagem aérea para Tratamento Fora do Domicílio tramitará mediante preenchimento em 2 (duas) vias de formulário de solicitação e autorização de passagem aérea anexa à Solicitação de TFD.
Art. 51. A solicitação de passagem aérea para Tratamento Fora do Domicílio deverá ser dirigida ao Setor de TFD local no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data da consulta, para dar início ao processo de solicitação junto ao Estado de Minas Gerais.
Art. 52. O requerimento de passagem aérea de TFD deverá ser encaminhado à Superintendência Operacional de Saúde/Coordenadoria de Assistência Suplementar que receberá e encaminhará em 2 (duas) vias ao Secretário da SES/SUS/MG para autorização.
Art. 53. Caso a solicitação de passagem aérea de TFD seja indeferida, as 2 (duas) vias deverão ser devolvidas a Secretaria Municipal de Saúde TFD local.
Art. 54. Caso a solicitação seja autorizada, a passagem aérea será providenciada pela Superintendência Operacional de Saúde/Coordenação de Assistência Suplementar/Superintendência Administrativa que encaminhará à Diretoria Regional de Saúde que se responsabilizará pelo encaminhamento das passagens e Solicitação de TFD ao Município de domicílio do requerente.
Art. 55. A Secretaria Municipal de Saúde Setor do TFD local ao receber a passagem aérea e a Solicitação de TFD (01- uma via) entrará em contato com o paciente para entrega dos referidos documentos juntamente com 2 (duas) vias do Relatório de Atendimento TFD, orientando da obrigatoriedade de fazer a devolução do Relatório de Atendimento (duas vias) devidamente preenchido, como também dos bilhetes das passagens para compor a prestação de contas.
Art. 56. O paciente no retorno ao Município de Cachoeira Dourada com o formulário de atendimento devidamente preenchido e assinado, se dirigirá a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de TFD para prestação de contas em até 3 (três) dias úteis contados da data do retorno.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Secretário Municipal de Saúde designará o Médico Autorizador da Comissão Municipal do TFD entre os médicos de provimento efetivo e/ou contratados da SEMS, o qual perceberá para o desempenho dessa função o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a título de Função Gratificada Médico/TFD.
Art. 58. Poderá ser pago o TFD, nos termos desta Lei, aos usuários do SUS que forem encaminhados aos serviços ambulatoriais de oncologia nas unidades do Hospital do Câncer da Fundação Pio XII nas cidades de Barretos, Jales e Fernandópolis, todas no Estado de São Paulo.

Art. 59. O Secretário Municipal de Saúde expedirá portaria contendo instruções para a fiel execução desta Lei no prazo de até trinta dias após a publicação da mesma.
Art. 60. Correrão à conta de dotações do Fundo Municipal de Saúde - média e alta complexidade TFD/Ambulatorial os gastos com a execução desta Lei.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:618FA91C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 783, DE 2017.

(Observação: Projeto de Lei em tramitação, e em pauta na 7ª Reunião Ordinária a ser realizada no próximo dia 08/05/2017, às 19:00 horas).

Acresce na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada o Centro Odontológico Municipal - COM e a Clínica Municipal de Fisioterapia – CMF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada o Centro Odontológico Municipal - COM e a Clínica Municipal de Fisioterapia – CMF.

Art. 2º O Centro Odontológico Municipal é o ponto de saúde responsável pela produção do serviço de odontologia, em nível de especialidades.

Art. 3º A Equipe de Saúde Bucal que trata a Lei Municipal n. 1.036, de 17 de dezembro de 2014 será a Porta de Entrada ao serviço de saúde de odontologia, consoante ao que trata o art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º A Clínica Municipal de Fisioterapia é o ponto de saúde responsável pela produção do serviço de fisioterapia.

Art. 5º A Equipe de Saúde da Família – ESF e a Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva" – UMS será a Porta de Entrada ao serviço de saúde de fisioterapia, consoante ao que trata o art. 9º, inciso I e II, do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:B01F8F22

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 784, DE 2017.

(Observação: Projeto de Lei em tramitação, e em pauta na 7ª Reunião Ordinária a ser realizada no próximo dia 08/05/2017, às 19:00 horas).

Dispõe sobre o Serviço de Transporte Sanitário Eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Cachoeira Dourada.
Art. 2º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo - STSE visa atender o usuário do SUS que farão consultas e/ou procedimentos eletivos pré-agendado pelo Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos ou solicitada pelas unidades assistenciais, consoante a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017.
Parágrafo único. O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE difere do serviço de serviço de transporte de urgência e emergência, o qual é regulamentado pela Portaria MS n. 2.048, de 5 de novembro de 2002.
Art. 3º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo será realizado na base territorial da Macrorregião do Triângulo do Norte, aprovado no Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais (PDR/MG).
Parágrafo único. Excetua-se a disposição do caput deste artigo o Transporte Sanitário Eletivo para outras cidades não pertencentes à Macrorregião do Triângulo do Norte quando referenciados pela Central de Regulação do SUS, bem como para as cidades de Barretos, Jales e Fernandópolis, todas no Estado de São Paulo, aos usuários do serviço de oncologia nas unidades do Hospital do Câncer da Fundação Pio XII.
Art. 4º O benefício de que trata a presente Lei, somente será deferido ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cachoeira Dourada-MG, bem como ao acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, e na legislação correlata.
§ 1º. Consideram-se usuários do Sistema Único de Saúde - SUS os pacientes residentes no Município de Cachoeira Dourada-MG, atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS, de conformidade com os princípios da universalidade e integralidade do atendimento estabelecido na Constituição da República vigente.
§ 2º. O Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde é o Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos que trata esta Lei.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
Art. 5º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE atende pacientes que necessitam de transporte para procedimento regulados pelo Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos ou central de regulação estadual:
I – pré-agendados para pacientes cadastrados no serviço de:
a) consultas e avaliações médicas;
b) exames clínicos;
c) hemodiálise;
d) internação cirúrgica;
e) quimioterapias;
f) radioterapias;
g) fisioterapia em geral;
h) internação clínica especializada/mental/dependência química.

II – agendados pelo PSF "Alváro Ozório Rodrigues" e/ou UMS "João Batista da Silva":
a) alta hospitalar nos hospitais e clínicas conveniadas e/ou contratadas.
Art. 6º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE não realiza atendimentos para:
I – transporte de urgência ou emergência sob qualquer hipóteses;
II – prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas;
III – transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo na forma prevista nesta Lei;
IV – tratamento estético;
V – perícia médica junto ao INSS e Poder Judiciário;
VI – visitação em presídio.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS
Art. 7º Para utilizar o Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE, além de residente no Município de Cachoeira Dourada e usuário do SUS, o paciente deve preencher os seguintes requisitos:
I – possuir cadastro no serviço;
II – apresentar a condição situacional quando solicitado pela central de agendamentos, conforme;
III – observar as regras contidas na presente Lei e na legislação correlata.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO
Art. 8º Para que o Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE possa cumprir sua missão e atender as necessidades de seus usuários, inclusive com a utilização de veículo adequado à sua condição, quando for o caso, antes de usufruir dos benefícios deste serviço é imprescindível o amplo conhecimento das seguintes condições e regras gerais de uso:
I – o número de matrícula é o identificador do paciente junto ao serviço e deverá ser informado pelo paciente/responsável sempre que solicitado;
II – o cadastro no serviço é válido por tempo indeterminado podendo assumir dois status: ativo e inativo;
III – somente pacientes com cadastro ativo poderão fazer pedido de vaga;
IV – pacientes com cadastro inativo deverão reativá-lo junto ao Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, para poder voltar a fazer uso do serviço;
V – o tipo de transporte será determinado pela equipe do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, levando em conta o grau de mobilidade do paciente conforme comprovação situacional e/ou laudo médico;
VI – o cadastro aprovado garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário no local de destino solicitado;
VII – as solicitações de agendamento referentes a um determinado dia podem ser realizadas até o 7º (sétimo) dia útil que anteceda à data do atendimento. Quando o dia 1º (primeiro) coincidir com feriado, sábado ou domingo a abertura da agenda ocorre no primeiro dia útil posterior;
VIII – por ser um serviço coletivo e atender pacientes de todos os bairros e zona rural do município com destino as mais diversos equipamentos de saúde, é limitada a cada paciente/responsável, agendar uma viagem por dia;
IX – ao agendar, alterar ou cancelar uma viagem o paciente/responsável deverá guardar em lugar seguro o número protocolo. Ele é o comprovante de determinada solicitação e a garantir de atendimento;
X – quando necessária a presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde física e mental a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos.
CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 9º O Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE respeitará o seguinte processo de atendimento a fim de tornar fácil todo o fluxo de atendimento, desde o momento do cadastro até o retorno após um procedimento, visando facilitar o acesso ao serviço bem como expor a complexidade envolvida para que todos possam compreender as razões para a existência deste protocolo bem como os motivos que justificam as exigências, infrações e sanções nele previstas:
I – Cadastro: para cadastrar-se, o paciente ou seu responsável deve dirigir-se ao Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, portando as originais dos seguintes documentos do paciente:
a) Carteira de RG, ou outro documento de identidade previsto em lei;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Cartão Nacional do SUS - CNS;
d) comprovante de residência atualizado (devendo ser informado um ponto de referência fácil de ser identificado pelo motorista, quando a viagem não se originar na sede do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos);
e) Formulário situacional do paciente, conforme regulamentação desta Lei, e comprovante de agendamento.
II – Efetivação do Cadastro: caso a condição do paciente enquadre-se no perfil de atendimento do serviço, expedir-se-á o Cartão de Usuário do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE:
a) número de matrícula; e
b) nome e data de nascimento do paciente e número do CNS.
III – Início de Atendimento: o cadastro garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local de destino solicitado. Para isso o paciente/responsável deverá dirigir seu pedido de vagas ao Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos pessoalmente. Os agendamentos podem ser feitos para transporte eventuais ou regulares, conforme procedimentos descritos a seguir:
a) para transporte eventual, ou seja, transporte de paciente para consulta/exame ocasional, o pedido de vaga poderá ser feito pessoalmente no Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, apresentando em qualquer modalidade:
1. número de matrícula do paciente;
2. equipamento de saúde para o qual será transportado (local e destino);
3. procedimento/tratamento a ser realizado; e
4. data e horário de início do procedimento.
b) para transporte regular, ou seja, transporte de paciente para terapia/tratamento por período prolongado (podendo ser por tempo determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente, sendo necessária a apresentação de programação de tratamento específico, que deverá obrigatoriamente ser emitido pelo equipamento de saúde onde o paciente realizará o tratamento e deverá conter os seguintes dados:
1. nome do paciente;
2. nome, endereço e telefone do equipamento de sáude;
3. dias e horários do tratamento;
4. período previsto de duração do tratamento;
5. tipo de procedimento;
6. carimbo e assinatura de profissional habilitado;
7. Código Internacional de Doenças – CID.
c) Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:
1. ordem cronológica dos pedidos;
2. pedido com antecedência mínima prevista no inciso VII, do art. 8º desta Lei;
3. ausência de sanções em vigor em nome do paciente;
4. vaga disponível conforme solicitação de data, horário e local de destino do paciente em veículo adequado ao tipo de transporte definido em cadastro.
§ 1º. No ato da confirmação de existência de vaga para o dia, horário e local de destino solicitado, será fornecido pelo atendente do agendamento um número de protocolo que comprovará a existência da solicitação e a concessão da vaga.
§ 2º Quando se tratar de transporte regular será fornecido apenas um número para todo o período de tratamento, e, em contrapartida, quando se tratar de transporte eventual será emitido um número para cada dia agendado.
Art. 10. Após agendada a viagem, faz-se necessária a confirmação do horário de partida do carro nos dias e horário pré-estabelecidos pelo Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos.
Art. 11. De posse do número do número de protocolo de agendamento, o paciente/responsável poderá solicitar pessoalmente, alteração de horário e/ou destino de uma viagem junto ao Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, desde que haja

vaga disponível no dia, horário e destino desejado e seja com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data agendada.

Parágrafo único. Solicitações feitas sem antecedência mínima ou dirigidas a outros setores de serviço serão indeferidas sumariamente. Caso a alteração seja indeferida, o paciente/responsável optará por manter a vaga nas condições em que foi agendada ou solicitará seu cancelamento, na forma do Art. 12. As alterações deferidas cancelarão automaticamente as vagas anteriores.

Art. 12. Quaisquer intercorrências que impossibilitem a ida do paciente no dia e horário agendado deverão ser obrigatoriamente comunicadas.

§ 1º O paciente/responsável poderá solicitar por fax, e-mail ou pessoalmente, mediante apresentação do número de protocolo, o cancelamento da viagem junto Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, sendo que o cancelamento tem efeito imediato e definitivo, sem possibilidade de reversão.

§ 2º Cancelamentos comunicados no dia do transporte, "na porta", sem comunicação prévia até as 14h do prazo previsto no *caput* do art. 11, ou sem justificativa adequada serão considerados absenteísmo para todos os efeitos e na ocorrência de 3 (três) faltas haverá bloqueio do cadastro do paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.

§ 3º Caso houver a comunicação sem a antecedência mínima o agendamento da vaga poderá ser cancelado a critério do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, sendo o fato devidamente comunicado ao paciente/responsável.

Art. 13. Poderá ser ofertado nos termos desta Lei o transporte de paciente internado, realizado mediante solicitação do equipamento de saúde do SUS, contratado ou conveniado, após alta médica, até sua residência, quando munícipe de Cachoeira Dourada.

§ 1º. O transporte "alta hospitalar" deverá ser solicitado pelo Assistente Social do equipamento de sáude, diretamente Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, informando os seguintes dados:

I – nome e telefone do solicitante (Assistente Social);

II – nome completo do paciente, idade, diagnóstico e leito;

III – nome do acompanhante e telefone (se for o caso);

IV – endereço do paciente;

V – tipo de transporte necessário (van, ambulância ou carro baixo).

§ 2º. Por ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação logística prévia, assim que receber a demanda de uma "alta hospitalar", o responsável Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos elaborará estratégia específica, junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível. Caso não seja possível realizar o transporte no mesmo dia, o Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos comunicará o equipamento de saúde/acompanhante do paciente e os deixará informado.

§ 3º. Durante o transporte, caso o paciente se sinta mal, deve-se preferencialmente retornar ao hospital de origem ou leva-lo ao hospital mais próximo quando urgência/emergência.

§ 4º. Havendo a necessidade de retorno posterior ao equipamento de saúde onde ficou internado, este somente será realizado se o paciente for cadastrado neste serviço, houver agendamento prévio e o equipamento de saúde fizer parte da rede pública estadual, for sua referência, conveniado ou contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE USUÁRIO

Art. 14. Eletivos com necessidades especiais, que necessitem de atendimentos para medição de próteses, cadeiras de roda ou outros que se façam necessários, seguindo critério de agendamento, onde a equipe irá destinar o transporte adequado para cada caso, e nos casos que se façam preciso buscar os equipamentos liberados, sendo a logística de acordo com a demanda, observados os prazos do equipamento do SUS informado através de Laudo e Receituário.

CAPÍTULO VII

DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇA ATÉ 10 ANOS

Art. 15. As crianças até 10 (dez) anos devem ser acomodadas, consoante a Resolução CONTRAN nº 277, de 28 de maio de 2008, devem ser acomodadas nos bancos traseiros, usando individualmente cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente (cadeirinha), e caso seja preciso o uso da cadeirinha própria da criança, os responsáveis deverão se apresentar com a mesma, desde que seja informado no ato do Agendamento da Viagem.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 16. São atribuições da equipe do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos no desempenho de suas funções:

I – ter conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE contidas nesta Lei;

II – ser educado, cortês e imparcial com os usuários, tratando-os com respeito e urbanidade, evitando discussões, devendo instruí-los a dirigir suas reclamações, críticas e sugestões diretamente à Chefia do serviço;

III – nortear suas condutas e ações no exercício de suas tarefas, conforme orientações da equipe de Especialistas em Saúde, quando esta evidenciar situações e casos de sua competência técnica.

Art. 17. São vedados à equipe do do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos:

I – agredir física ou verbalmente qualquer usuário do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE;

II – transportar, comercializar, oferecer, ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) a Pacientes/Acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

Art. 18. São atribuições dos Motoristas do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE, no desempenho de suas funções:

I – conduzir o veículo de forma segura e eficiente durante o transporte dos pacientes, observando todas as regras e leis de trânsito, inclusive não trafegando em locais de difícil acesso ou prejudicados por eventos naturais como chuva forte que impossibilitem o movimento seguro do veículo e seu estacionamento;

II – observar rigorosamente os horários de embarque/desembarque de cada paciente, conforme definidos no Roteiro de Viagem, devendo apontar antecipadamente a central de agendamentos qualquer circunstância que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;

III – definir o trajeto mais adequado para atendimento a determinado grupo de pacientes, na ida ou retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte dos usuários;

IV – Em casos extremos de agressão física e/ou verbal contra si, auxiliar em saúde ou usuário, o motorista deverá comunicar imediatamente a situação ao chefe do Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos, registrando o incidente no relatório de viagem, podendo inclusive arrolar como testemunhas os usuários que presenciarem o fato;

V – quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato o Setor de Marcação de Consultas e/ou Procedimentos Eletivos ou o controle operacional e relatar o fato, arrolando testemunhas e detalhando fatos a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.

Art. 19. São condutas vedadas ao motorista do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE, no desempenho de suas funções:

I – transportar paciente com mais de 1 (um) responsável/acompanhante;

II – transportar acompanhante que não esteja listado na ficha do paciente;

III – permitir que algum passageiro seja transportado sem cinto de segurança;

IV – transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não possam carregar por conta própria durante a viagem, ou seja, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para "bagagem de mão" e, portanto, ocupe espaço maior no veículo e/ou dificulte o embarque/desembarque;

V – fazer qualquer tipo de transporte que não conste de Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem, ou seja, transportar qualquer pessoa, paciente ou não, a qual não tenha vaga agendada para aquela rota, data e horários específicos ou queira partir/retornar de local diverso daquele agendado como ida/destino;

VI – receber documentos pertinentes ao paciente com o intuito de intermediar seu envio ao Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE. Se ocorrer esse tipo de solicitação por parte de algum usuário, orientar a ele que procure a área competente por aquele assunto.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 20. São deveres dos usuários quando em uso do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE:
I – ter conhecimento e cumprir as regras deste regulamento;
II – apresentar o Cartão de Usuário quando solicitado por algum membro da equipe do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE;
III – quando paciente de maca, disponibilizar pessoas em suas residência, aptas a transportá-los até a maca da ambulância e vice-versa, ou seja, na ida (embarque) e no retorno (desembarque);
IV – manter bom relacionamento com a equipe do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE, sempre de forma educada e sem exaltação;
V – durante a viagem:
a) usar e manter afivelado o cinto de segurança;
b) não colocar para fora do veículo qualquer parte do corpo;
c) falar com o motorista somente o indispensável;
d) portar-se de maneira adequada, sendo vedado: falar alto, pronunciar palavras de baixo calão, permanecer sem camisa ou vestindo roupas transparentes, fumar, ingerir bebida alcoólica e sujar o interior do veículo inclusive com restos de alimentos.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES
Art. 21. São consideradas infrações as seguintes circunstâncias ou condutas dos usuários e uma vez constatadas, ficam passíveis de sansões nos termos desta Lei:
I – deixar de cumprir seus deveres conforme consta nesta Lei;
II – absenteísmo;
III – não se apresentar para a viagem agendada ou se atrasar paro mais de 5 (cinco) minutos para embarque, devendo aguardar 5 (cinco) minutos para sair;
IV – comercializar produtos dentro dos veículos da frota;
V – não comunicar mudança de endereço ou fornecer endereço incorreto que dificulte ou impeça o Motorista de transportar o paciente;
VI – Solicitar veículo para retorno antes da efetiva liberação do paciente.
Art. 22. O uso inadequado Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro de uso no serviço, passiveis de automático descredenciamento do serviço após a devida apuração e comprovação documental ou testemunhal, as seguintes condutas de usuários:
I – agressão física ou verbal a qualquer membro da equipe ou usuário do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo – STSE;
II – aliciar motorista a executar roteiro não previsto ou transportar paciente sem ordem de serviço, ou seja, sem agendamento prévio;
III – solicitar transporte sem a existência de agendamento de procedimento junto ao equipamento de saúde, destino.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Poderá, excepcionalmente, ser concedido o serviço de transporte eletivo que trata esta lei ao paciente que contratar de forma particular consultas e/ou exames em outras localidades, desde que para a viagem requerida:
I – disponibilidade de veículos na frota; e
II – disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro para arcar a despesa.
Parágrafo único. O paciente que requerer o transporte eletivo nos termos deste artigo não poderá ser proprietário de veículo próprio que possibilite fisicamente a viagem requerida.
Art. 24. O Secretário Municipal de Saúde expedirá portaria contendo instruções para a fiel execução desta Lei, nos termos do Art. 91, V, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:76CD0100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6546 / 2017

FIXA OS PRAZOS E FORMA DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU E CIP DE QUE TRATA O ARTIGO 147-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32, incisos I e II da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - *O contribuinte deverá recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2017, no estabelecimento de crédito autorizado pela Administração Municipal, sob pena de nulidade.*
Art. 2º - Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em parcela única, até a data de 10 de julho de 2017, para o seguinte tributo:
- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercício de 2017.
Art. 3º - *Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e CIP, para o exercício de 2017:*
– 1ª parcela ou única: 10 de julho de 2017;
– 2ª parcela: 10 de agosto de 2017;
– 3ª parcela: 11 de setembro de 2017;
– 4ª parcela: 10 de outubro de 2017;
– 5ª parcela: 10 de novembro de 2017;
– 6ª parcela: 11 de dezembro de 2017.

Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 26 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:584FF1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6544 / 2017

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO CHÁCARA NOSSA SENHORA DO SION E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e,

Considerando a execução parcial das obras de infra-estrutura do Loteamento Chácara Nossa Senhora do Sion, referente a pavimentação em CBUQ e posteamento e eletrificação;

Considerando Parecer Técnico aprovando as obras de infra-estrutura do referido Loteamento;

DECRETA:

Art. 1º - *Fica autorizada a liberação da caução de dois lotes de terrenos situados no Loteamento Chácara Nossa Senhora do Sion, sendo Quadra D - Lote 4 e Quadra F – Lote 28.,todos devidamente registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca da Campanha – MG.*

Art. 2º - *Ficam mantidas as demais Cauções objeto do Anexo Único do Decreto nº 5793/2014.*
Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6540 / 2017.*

Campanha, 24 de abril de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BF040EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00028/2017 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00048/2017** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00028/2017.** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,** Dotações:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 –
Valor Estimado: **R$ 277.038,87 (Duzentos e setenta e sete mil e e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)** . Data de Abertura: **18/05/2017 às 09:00 horas.** Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0AC17235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

Torna Público à instauração do Processo Licitatório 031/017 - Pregão Presencial 026/017 – SRP 014/017, que tem por finalidade o registro de preços de materiais de construção (materiais hidráulicos, tubos de polietileno, argamassas, vidros, espelhos e afins), os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por anexo. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 17/05/2017 às 09h. Telefone: (035) 3743-3067 – Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1560FB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 37/2017, Processo n.º 50/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 23/05/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 04/05/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DBEBED1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2017.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, especialmente as contidas na Lei 18/91, art. 36 do Regimento dos Servidores Públicos do Município, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido a Servidora Efetiva, **ROSELAINE APARECIDA BERNARDES**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços-GARI, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de abril de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:12FC872A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1100/2017

Regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 3 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, da Lei Orgânica

Municipal e na Lei Complementar Municipal nº 3 de 30 de dezembro de 1998; considerando ainda o disposto nos artigos 23 e 225 da Constituição Federal de 1988, DECRETA:

Art. 1 Fica proibida a supressão vegetal dentro da zona urbana do Município de Carmo do Cajuru, salvo nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
§ 1º Os casos permissivos de supressão serão excepcionais, admitidos apenas por motivo justificado, respaldado por parecer técnico emitido por agente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
§ 2º Considera-se motivo justificado quando a espécie vegetal a ser suprimida estiver comprometida em sua estrutura, houver risco de queda ou nos casos recomendados pelo Corpo de Bombeiros e pela Defesa Civil, bem como nas ocasiões de calamidade pública e emergência.
§ 3º O requerimento de supressão deverá ser por escrito e conterá no mínimo:
Qualificação do requerente;
Descrição detalhada da área vegetal a ser suprimida;
Motivo justificado da supressão.
§ 4º No caso de ser permitida a supressão de vegetal, esta deverá ser ambientalmente compensada. A compensação dar-se-á por meio de plantio de espécies vegetais, determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com porte superior a 1,5 metros de altura, em quantidade não inferior a 10 espécies, preferencialmente nas áreas municipais carentes de arborização.

§ 5º - A supressão vegetal em área pública será feita obrigatoriamente por agente municipal.

§ 6º A supressão vegetal em imóvel particular será de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar, após ser efetuado o serviço, a realização do ato à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Na infração de qualquer das condutas determinadas pelo artigo 1º deste Decreto, será o infrator advertido por agente público da Prefeitura Municipal por escrito e, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3/1998 (Código de Posturas), aplicadas as medidas cabíveis.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 6 de abril de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:F22612C7

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 091/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Sra. Kátia Dionísia Coelho, CPF: 089.429.806-27**, aprovada no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Contador.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de abril de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:4AC1B9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 87/17 PP Nº. 44/17 SRP Nº 24/17. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de seguranças e brigadistas para os Eventos Culturais do Município. Entrega e abertura dos envelopes: dia 18/05/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F92024C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 55/17 PP Nº. 28/17 SRP Nº 18/17. Objeto: Contratações de empresas para fornecimento de areia e britas de gnaisse. Empresas Contratadas: ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU ME, TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO EIRELLI MR, Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7FA4F11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 65/17 PP Nº. 32/17. Objeto: Aquisição de pisos e revestimentos para o saguão de entrada da Sede Administrativa. Empresa vencedora: Construmarla Cajuru Ltda ME, valor R$ 28.557,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AD85E5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 68/17 PP Nº. 33/17. Objeto: Aquisição de cimento e cal hidratado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Empresas vencedoras: Mais Cajuru Materiais de Construção Ltda, valor R$ 111.000,00 e Construmarla Cajuru Ltda ME, valor R$ 17.800,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:ECAF0F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 68/17 PP Nº. 33/17. Objeto: Aquisição de cimento e cal hidratado para a Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos. Empresas Contratadas: Mais Cajuru Materiais de Construção Ltda e Construmarla Cajuru Ltda ME. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D59568A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 59/17 PP Nº. 30/17. Objeto: Aquisição de equipamentos, com Recursos do Projeto Estruturar para Atender. Empresas vencedoras: Arenna Informática Ltda - ME, valor R$ 4.235,00 e M e R Equipamentos e Móveis Ltda – ME, valor R$ 1.518,00

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7686417F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - RELAÇÃO DE NOMES E CARGOS DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 002/2017

RELAÇÃO DE NOMES E CARGOS DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem divulgar a relação de nomes e cargos dos classificados para contratação temporária junto a esta Prefeitura conforme item 8 do edital de chamamento nº 002/2017:

Resultado do Edital de Chamamento nº002/2017	
FUNÇÃO	**Situação**
Funções da Secretaria Municipal de Saúde	
1. Médico - São Sebastião do Pontal	
PEDRO CUNHA DE MENDONÇA	Não Manifestou Interesse
2.Médico - Estrela da Barra	
NILVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA PERINI	Não Manifestou Interesse
3.Técnico em Enfermagem - Carneirinho/Sede	
SILVA RODRIGUES DE SOUZA MENEZES	Não Manifestou Interesse
SILMA REGINA DE SOUZA SENE	Não Manifestou Interesse
FÁTIMA SEVERINO DE ALVARENGA ARRUDA	Não Manifestou Interesse
ROBERTA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	Não Manifestou Interesse
4. Agente de Combate a Endemias - Carneirinho/Sede	
WILLIAN BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA SILVERIO	Não Manifestou Interesse
FÁBIO DE SOUZA RIBEIRO	Desclassificado
IESA PAULA FEIJÓ ROSA DA SILVA	Não Manifestou Interesse
YGOR MATHEUS DOS SANTOS QUEIROZ	Não Manifestou Interesse
LUZILENO IMAGUTI DE LIMA REIS	Não Manifestou Interesse
5. Agente de Combate a Endemias - São Sebastião do Pontal	
DANIEL LISBOA DOS SANTOS JUNIOR	Não Manifestou Interesse
6. Agente Comunitário de Saúde - Carneirinho/Sede	
MÁRCIA CHRISTINA SOCORRO	Classificado
LARISSA VIEIRA MAIA	Não Manifestou Interesse
JÉSSICA FERREIRA DE QUEIROZ	Não Manifestou Interesse
RAQUEL PATRÍCIA SOUZA SOARES	Não Manifestou Interesse
7. Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	
GRENISSA MAILA QUEIROZ DE BARROS	Classificado
CLÁUDIA SIMONE DA COSTA	Não Manifestou Interesse
ADINEUSA NELI APARECIDA PEREIRA	Não Manifestou Interesse
LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Não Manifestou Interesse
8. Auxiliar de Serviços Gerais - São Sebastião do Pontal	
VANDERLEIA SABINO ALVES DE SOUZA	Classificado
Funções da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Função	
1. Assistente Social - Carneirinho/Sede	
BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	Classificado
2. Psicólogo - Carneirinho/Sede	
ANNA LAURA QUEIROZ DE LIMA FERNANDES	Não Manifestou Interesse
MÁRCIA RESENDE DE LIMA	Não Manifestou Interesse
Funções da Secretaria Municipal de Finanças	
Função	
1. Fiscal Tributário - Carneirinho/Sede	
RODRIGO DORADO ALEXANDRINO	Não Manifestou Interesse
Funções da Secretaria Municipal de Educação	
Função	
1. Orientador Escolar - Carneirinho/Sede	
GLENDA BARBOSA RIBEIRO VIREIRA	Desclassificado
LUCIMEIRE FREITAS URZEDO	Não Manifestou Interesse
2. Professor I - Carneirinho/Sede	
ENILDA FRANCISCA DA SILVA	Não Manifestou Interesse
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Não Manifestou Interesse
LILIAN ANGELICA SILVA	Classificado
VANAIR DE FÁTIMA SILVA ALVES	Não Manifestou Interesse
LUCIANA PEREIRA FERNANDES	Não Manifestou Interesse
ELIZABETH MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA	Não Manifestou Interesse
ADRIANA TESSARI DE QUEIROZ	Não Manifestou Interesse
SANDRA APARECIDA DE JESUS FIGUEIREDO	Classificado
ADRIANA APARECIDA URZEDO DE QUEIROZ	Não Manifestou Interesse
KEILA SEVERINO MARTINS	Não Manifestou Interesse
JOSIANE CARLA DE ARRUDA	Classificado
FÁTIMA ELIZABETE GONÇALVES FERNEDA	Classificado
IRIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA	Não Manifestou Interesse
3. Professor I - São Sebastião do Pontal	
LEANDRA CARLA OLIVEIRA PEREIRA	Não Manifestou Interesse
VALQUIRIA REGINA DA SILVA	Classificado
ROSENEIDE DOS SANTOS CLAUDIO	Classificado
4. Professor II - Inglês - Carneirinho/Sede	
ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA	Não Manifestou Interesse
MÁRCIA APARECIDA LONGO SILVA SOUZA	Classificado
5. Professor II - Educação Física - Carneirinho/Sede	
JOÃO DONIZETI DE QUEIROZ	Não Manifestou Interesse
ADVAIR FERREIRA	Não Manifestou Interesse
6. Psicólogo – Carneirinho/Sede	
FLÁVIA ROSA DE LIMA	Classificado
7. Assistente Pedagógico Infantil - Carneirinho/Sede	
DEISE GABRIELA DA SILVA RODRIGUES	Classificado
CAROLINE CONSTÂNCIA MORAES PEREIRA	Não Manifestou Interesse
BEATRIZ CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Classificado
VANESSA COSTA DE OLIVEIRA	Não Manifestou Interesse
LUCAS DANILO DE SOUZA VIEIRA	Não Manifestou Interesse
8. Assistente Pedagógico Infantil - São Sebastião do Pontal	
NILTOMAR GALDINO PEREIRA	Não Manifestou Interesse
9. Auxiliar de Creche - Carneirinho/Sede	
MARIA SILVANEIDE BESERRA FERNANDO	Classificado
10. Auxiliar de Serviços Gerais - Carneirinho/Sede	
NADIR ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	Não Manifestou Interesse
CLÁUDIA MARTINS BORGES	Não Manifestou Interesse

Carneirinho/MG, 05 de Maio de 2017.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:61DE8450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços Nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 31/2017. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referente à construção de passeios e rampas para acesso de deficiente, a serem executadas em diversos logradouros do Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho-MG, através do Convênio de Saída nº 1301000968/2016/SETOP, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de Carneirinho, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; pelo que autoriza a lavratura do respectivo contrato no valor global de R$ 159.953,80, com a empresa INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43. Data de Homologação: 25/04/2017.

Carneirinho-MG.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ABB2E626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - Tomada de Preços Nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 31/2017. O Prefeito do Município de Carneirinho, à vista das conclusões constantes da Ata de Realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, houve por bem ADJUDICAR o objeto licitado à empresa INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43, no valor global de R$ 159.953,80, referente ao presente procedimento licitatório em epígrafe, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Página 07 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas/Minas Gerais-Caderno 02, no dia 06 de abril de 2017, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referente à construção de passeios e rampas para acesso de deficiente, a serem executadas em diversos logradouros do Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho-MG, através do Convênio de Saída nº 1301000968/2016/SETOP, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de Carneirinho, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data de Adjudicação: 25/04/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:48FD41F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Tomada de Preços Nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 31/2017. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 48/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43. Objeto: Execução, pela CONTRATADA, de obras e serviços de engenharia, referente à construção de passeios e rampas para acesso de deficiente, a serem executadas em diversos logradouros do Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho-MG, através do Convênio de Saída nº 1301000968/2016/SETOP, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Transportes e Obras Públicas e o Município de Carneirinho, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e adequação do projeto. Valor global: R$ 159.953,80. Prazo: 03 (três) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço. Vigência: O presente Contrato terá vigência durante o período compreendido entre o início do serviço (recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada) até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 25/04/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:67665272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. **AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017**.** A Pregoeira Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços de serviços de veiculação por radiodifusão de programas, serviços e campanhas do Poder Público, nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de interesse da municipalidade, por meio de emissoras de rádio local e de longo alcance, sofreu **ALTERAÇÕES**. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200. Fica redesignada a **nova data** de abertura do pregão, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá no dia 17/05/2017 às 08:00h.

Carneirinho-MG, 04/05/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2669C8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 043/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: futuras aquisições de mdicamentos de "A – Z", constantes da tabela CEMED (Câmara de Regulamentação ANVISA), visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 025/2017, processo nº 155/2017. Valor estimado: R$ 40.000,00. Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EB3345F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 032/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Centro-Oeste Comércio Eireli – ME. Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 013/2017, processo nº 045/2017. Valor estimado: R$ 21.613,60. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2A51EC80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 033/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Clips Sete Ltda.-ME. Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 013/2017, processo nº 045/2017. Valor estimado: R$ 1.326,00. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:45E1B475

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 034/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Eunice Magalhães Moreira dos Santos-ME. Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 013/2017, processo nº 045/2017. Valor estimado: R$ 24.681,90. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EAEC1B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 035/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Girlene Vieira de Assis-ME. Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 013/2017, processo nº 045/2017. Valor estimado: R$ 47.117,18. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C539E529

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 036/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Papelaria Souza Almeida Ltda.-ME. Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 013/2017, processo nº 045/2017. Valor estimado: R$ 39.681,08. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:269895B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 037/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Reflexo Gráfica e Editora Ltda.-ME. Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 013/2017, processo nº 045/2017. Valor estimado: R$ 17.831,80. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B63437E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 038/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: RV Comércio de Papéis Ltda. Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 013/2017, processo nº 045/2017. Valor estimado: R$ 22.598,60. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:63591B79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2017

Prc. nº 166/2017 – Inexibilidade de Licitação nº 015/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: M D Produções Ltda.-ME. Objeto: Show musical da dupla Marcos & Márcio durante a Festa do Trabalhador em Catas Altas/MG, a realizar-se no dia 1º de maio de 2017. Valor: R$9.000,00. Vigência: 27/04/2017 a 31/05/2017. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:75CA5F5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Proc. nº 066/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Academia de Gestão Pública S/A. Objeto: renovação contratual, prorrogação de prazo e o reequilíbrio econômico-financeiro ocasionado pela inflação, aplicando um reajuste no percentual de 4,56% no contrato nº 030/2017, visando a manutenção da prestação de serviços de locação de softwares para o controle e gestão da PMCA SIGP e serviços internigados de implantação, suporte técnico, remoto e treinamentos. Valor estimado: R$99.918,06. Vigência: prorrogação por mais 12(doze) meses, compreendendo o período entre 24/04/2017 até 24/04/2018. Fund. legal: artigo 57, inc. IV c/c artigo 65, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 04 de maio de 2017.

JOSE ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:FAF28D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0137/2017- PREG Nº 0019/2017

Publicação: PRC nº 0137/2017- PREG nº 0019/2017. Objeto: **"Implantação de Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros para manutenção da Merenda Escolar"**. Data: 16/05/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34)3353-5200.

Claraval/MG, 04/05/2017.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:DF052E7B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0142/2017- PREG Nº 0020/2017

Publicação: PRC nº 0142/2017- PREG nº 0020/2017. Objeto: **"Implantação de registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde"**. Data: 19/05/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34)3353-5200.

Claraval/MG, 04/05/2017.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:58CFF571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 021

Processo Licitatório nº045/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **VIDRAÇARIA SOUSA E SILVA LTDA – ME,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO TEMPERADO NAS SAÍDAS DO CENTRO DE EVENTOS PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO, QUE CONSISTE NA RETIRADA DAS INSTALADAS E MONTAGENS DE NOVAS PORTAS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO.** A
Troca das portas das saídas visa adequar as instalações do prédio de uso para Centro de Eventos ao projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo CBMMG (Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, bem como também atender às indicações dos pedidos de reconsideração expedidas pelos analistas do Oitavo Batalhão de Bombeiros Militar, visando a correta instalação das medidas preventivas contra incêndio e pânico e conseqüente obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).Com proposta no valor total de R$ 6.045,00(seis mil e quarenta e cinco reais. Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 04 de Maio de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:F509E20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 025

Processo Licitatório nº051/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **IRMAOS ASSUNÇÃO VELENTINO LTDA ME,** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO,** com valor total de R$ 3.690,76(três mil seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 03 de maio de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:75624AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 024

Processo Licitatório nº051/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **IRMAOS ASSUNÇÃO VELENTINO LTDA ME,** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO,** com valor total de R$ 1.976,38(hum mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 03 de maio de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:D3B80C2C

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL

EDITAL 004/2017/CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Conquista, neste ato representada pelo seu Presidente, **GUILHERME BOVE CANASSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizam a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº. 1086/2013 e a Resolução 002/2015 do CMDCA, dentre outras, **FAZ SABER A TODOS QUE:**
- Publicado o Edital 003/2017, no qual foram arrolados os nomes dos candidatos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Conquista, e aberto prazo para oferecimento de impugnação com relação ao não cumprimento dos requisitos essenciais para a função, o aludido prazo transcorreu *in albis*.
- Dessa forma, ficam os candidatos abaixo relacionados, **CONVOCADOS** para a realização da prova de aferição de conhecimento, que será realizada dia 07 de Maio de 2017, às 8:30 horas, na Escola Municipal Dr. Prado Lopes, na Av. José Mendonça, 802, Centro, Conquista – MG.

CANDIDATO	*Nº. DE INSCRIÇÃO*
Adriana da Silva	001
Monica Lima da Silva	002
Erika Cristina Doro	003
Vanice dos Reis Silva	004
Tais Cristina dos Santos Cearense	005
Tatiana dos Santos Estevam	006
Aline Aparecida Zuliani	007
Milena Aparecida Ribeiro	008
Mona Lisa Almeida de Oliveira	009
Fabiana Amui Borges	010
Paula Gallis de Faria	011
Wireslene Katiuchi Bernardo	012
Ana Marcia Rodrigues Neto	013
Rogeria dos Reis Silva	014
Diego Antonio Colares Roncolato	015
Leliane Aparecida Soares	016
Mariana Aparecida Zago	017
Alessandra Maria Abadia Gonçalves	018
Zenilda Nunes Rosa Candido	019
Roberta da Silva Ferreira Santos	020
Luanda Beatriz Guardieiro dos Santos	021
Angela Beatriz Pirandel Magnez	022
Elaine Cristina Borges	023
Jessica Cristina Maccioli	024
Karina Aleixo de Almeida	025
Joseany Idalice de Oliveira Lima	026
Rita de Cassia Oliveira Lima	027
Marco Aurelio dos Santos	028

- Ficam ainda os candidatos convocados, cientes da necessidade de apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência no local das provas.
- Não será permitido o ingresso de estranhos ao recinto.
- O candidato deve comparecer portando documento oficial com foto, além de caneta esferográfica azul ou preta.
- A prova terá a duração de 03 (três) horas.
- Não haverá tolerância com atrasos.
- É proibido qualquer tipo de consulta durante o certame, também é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos.
Nada mais a constar, lavrou-se o presente.

Publique-se.

Conquista – MG, 03 de Maio de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CBA6EB50

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2319/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e com base na Lei N. 727/2003 de 24/03/2003;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Conquista, conforme indicação da Gestora, para o período de 2017 a 2019, de acordo com a composição abaixo:

1 - Titular: VERA LÚCIA REZENDE BORGES - Presidente

Suplente: NEIDE TEREZINHA BISINOTO ALVES DA SILVA

2 - Titular: MARIA DAS GRAÇAS NAGHETINI – Secretária
Suplente: VINÍCIUS BERNARDES TIMÓTEO

3 - Titular: EMERSON ANTONIO SAGAWA
Suplente: LUCÉLIA CRISTINA FIRMINO DA CRUZ SANTOS

4 - Titular: FLÁVIO STORT SILVA
Suplente: SILVIO CANASSA

5 - Titular: JOSÉ HUMBERTO MENDONÇA
Suplente: REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA

6 - Titular: ARMANDO FILIACI JÚNIOR
Suplente: MARIA EMÍLIA SALOMÃO

7 - Titular: JOÃO CARLOS FUCHISATTO
Suplente: ANA PAULA BECHE DA CUNHA PEREIRA

Artigo 2° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidas no Regimento Interno do Conselho e na respectiva Lei de criação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:491271C1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 060/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Depakote 500mg – caixa c/ 30 comp.	06 caixas	R$ 82,30	R$ 493,80
02	Donaren 50mg – caixa c/ 20 comp.	03 caixas	R$ 69,80	R$ 209,40
03	Lumigan RC 0,01% - Frasco 5ml	02 frascos	R$ 149,86	R$ 299,72
04	Neozine 100mg – caixa c/ 20 comp.	06 caixas	R$ 18,79	R$ 112,74
05	Ombrize 300mg – caixa c/ 30 comp.	02 caixas	R$ 94,99	R$ 189,98
06	Seebri 50 mg – caixa c/ 30 comp.	02 caixas	R$ 170,75	R$ 341,50
07	Velija 30mg – caixa c/ 30 comp.	02 caixas	R$ 54,89	R$ 109,78
08	Velija 60mg – caixa c/ 30 comp.	02 caixas	R$ 109,73	R$ 219,46
TOTAL _____R$ 1.976,38				

VALOR: **R$ 1.976,38 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**
PRAZO: **60 dias a partir da assinatura do contrato.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.**

CONQUISTA/MG, 03 de maio de 2017.

GUILHERME BOVE CANSSA
Procurador Geral

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:31CFA46B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 061/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTOS À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atorvastatina 40 mg – caixa c/ 30 comp.	02 caixas	R$ 71,75	R$ 143,50
02	Empagliflozina 25mg – caixa c/ 30 comp.	02 caixas	R$ 184,60	R$ 369,20
03	Gabapentina 400 mg – caixa c/30 comp.	04 caixas	R$ 56,66	R$ 226,64
04	Keppra 250 mg – caixa c/30 comp.	02 caixas	R$ 42,40	R$ 84,80
05	Keppra 750 mg – caixa c/30 comp.	02 caixas	R$ 219,92	R$ 439,84
06	Mesilato de Doxazosina 2mg – caixa c/30 comp.	02 caixas	R$ 15,40	R$ 30,80
07	Neozine 4% - Frasco 20 ml	02 frascos	R$ 11,59	R$ 23,18
08	Prolopa BD 100/25mg – caixa c/30 comp.	03 caixas	R$ 36,87	R$ 110,61
09	Risperidona 1 mg/ml – solução oral 30ml	03 frascos	R$ 40,60	R$ 121,80
10	Rivaroxabana 15 mg – caixa c/28 comp.	03 caixas	R$ 219,92	R$ 659,76
11	Stilnox CR 12,5 mg – caixa c/20 comp.	03 caixas	R$ 59,68	R$ 179,04
12	Tegretol CR 400 mg – caixa c/20 comp.	09 caixas	R$ 40,92	R$ 368,28
13	Xalatan Sol. 2,5ml – solução oftálmica	02 frascos	R$ 136,79	R$ 273,58
14	Xarelto 15 mg – caixa c/28 comp.	03 caixas	R$ 219,91	R$ 659,73
TOTAL _____				**R$ 3.690, 76**

VALOR: **R$ 3.690,76 (três mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**
PRAZO: **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017.**

CONQUISTA/MG, 03 de maio de 2017.

GUILHERME BOVE CANSSA
Procurador Geral

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7C62619C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA; UBERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI – ME; APONTUAL COMÉRCIO LTDA – ME.**

OBJETO: Eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CALÇAMENTOS DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, POR 12 (doze) MESES CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

VALOR ESTIMADO:

1- MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Hipoclorito de Cálcio no mínimo 65% granulado	24,00 kg	R$ 590,00	R$

	acondicionado em embalagens plásticas de 40 kg. É próprio para eliminar microorganismos da água da piscina, oxidação de matéria orgânica, inibição de odores desagradáveis e para a prevenção da transmissão de diversas doenças infecciosas. Apresentar registro de risco II na ANVISA categoria desinfetantes para piscinas. De acordo com RDC 14/2007. Apresentar ficha técnica e Fispq.			14.160,00
04	Algicida de choque a base de sulfato de cobre, quelante e veículo. Acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Teor mínimo de sulfato de cobre 36,47%. Apresentar ficha técnica e Fispq. Apresentar registro de risco II na ANVISA na categoria algicidas.	12,00 GL	R$ 94,00	R$ 1.128,00
TOTAL GERAL_____R$ 15.288,00				

2- UBERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI – ME

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Limpa bordas produto em gel para limpar bordas de piscinas que não altera o PH e não provoca espuma, acondicionado em embalagem plástica de 01 litro, composição: mistura de surfactantes não iônicos, solvente, essência, corante e água. Apresentar notificação de risco I na ANVISA. Apresentar ficha técnica e Fispq.	30,00 LT	R$ 14,80	R$ 444,00
TOTAL GERAL_____R$ 444,00				

3- APONTUAL COMÉRCIO LTDA – ME.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Clarificante decantador e clarificante em um único produto, indicado para todos os tipos de piscinas. Cloreto monobásico de alumínio concentração máxima 26,4%. Acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Apresentar ficha técnica e Fispq.	50,00 GL	R$ 45,00	R$ 2.250,00
05	Algicida de manutenção a base de sulfato de cobre, quelante e água. Acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Teor de sulfato de cobre 14,51%. Apresentar ficha técnico e Fispq. Apresentar registro de risco II na ANVISA na categoria algicidas.	12,00 GL	R$ 50,00	R$ 600,00
TOTAL GERAL_____R$ 2.850,00				

PRAZO: **DA ASSINATURA ATÉ 06 DE ABRIL DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**

CONQUISTA/MG, 06 DE ABRIL DE 2017.

GUILHERME BOVE CANSSA
Procurador Geral

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:50F29B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
10/04/17	Piso MAC	455-3	58.040-6	R$ 1.530,40
20/04/17	Pacto de Metas	455-3	15.400-8	R$ 40.090,80
17/04/17	Pab Fixo	1686	624003-0	R$ 15.379,00
25/04/17	AFC	1686	624003-0	R$ 963,30
25/04/17	Estr. ACE	1686	624005-7	R$ 50,70
25/04/17	PACS	1686	624003-0	R$ 14.196,00
25/04/17	PSF	1686	624003-0	R$ 14.260,00
25/04/17	S. BUCAL	1686	624003-0	R$ 4.460,00
25/04/17	P-MAQ-AB	1686	624003-0	R$ 7.800,00
27/04/17	Estr. ACE	1686	624005-7	R$ 202,80
27/04/17	AFC - ACE	1686	624.005-7	R$ 3.853,20
27/04/17	PFVS	1686	624005-7	R$ 1.379,00

Conquista – MG, 04 de Maio de 2017

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:E55D64BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, comunica a alteração no edital do Pregão Presencial N° 24/2017, Processo Licitatório 45/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada para realizar e organizar as festividades de comemoração dos 105 anos de emancipação política do município de Coração de Jesus nos dias 01,02,03 e 04 de junho de 2017 durante a realização da XXXII Vaquejada Nacional do Município. Edital retificado disponível no site:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ ou através do email
licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações (38) 3228-2282.

Coração de Jesus, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:CB902FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - RATIFICAÇÃO

O Município de Corinto torna público a RATIFICAÇÃO do Processo nº 034/2017, Dispensa nº 007/2017, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para editoração e distribuição de jornal regional para publicação de matérias oficiais e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Corinto/MG, exclusivo para Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
CONTRATANTE: Município de Corinto/MG
CONTRATADO: JORNAL TRIBUNA DO POVO - ME.
CNPJ: 08.674.835/0001-39
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/04/2017

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karoline Diniz Figueiredo
Código Identificador:14DB6F93

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A pregoeira Gisele Cristina de Souza, designada pela Portaria nº 15/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial 023/2017, Registro de Preços nº 003/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças para uso e manutenção de veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas pesadas e implementos, para uso na frota de veículos do Município e alterar a data de realização do mesmo para o dia 19 de maio de 2017 às 09:00 horas.

Publicado por:
Gisele Cristina de Souza
Código Identificador:1BE466A6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos caminhão compactador de lixo em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O Município de Corinto torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 18 de maio de 2017, às 14:00 horas, para contratação do objeto acima. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site
www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Gisele Cristina de Souza
Código Identificador:DCDDB102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Extrato de Ata de Registro de Preços nº PMCO 37/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **AISLAN AFONSO AUGUSTO DA COSTA - ME.** Objeto: Contratação de empresa mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de gás de cozinha, botijão de gás e galão de água mineral, para suprir a demanda da Prefeitura Municipal pelo período de doze meses. Valor estimado: estimado R$24.519,80. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 04/05/2017

Cristiano Otoni, 04/05/2017.

EVALDO JESUS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:894B7FA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 19/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONIe RONALDO DE ASSIS ELEUTÉRIO**.Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2017. Valor Global: R$19.986,45. Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 04/05/2017.

Cristiano Otoni, 04/05/2017.

EVALDO JESUS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FC482CD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 20/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 20/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e WANDER LÚCIO DA CUNHA**.Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2017. Valor Global: R$2.425,10. Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 04/05/2017.

Cristiano Otoni, 04/05/2017.

EVALDO JESUS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:05AF3009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº PMCO 21/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONIe JORGE LÚCIO DA CUNHA**.Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2017. Valor Global: R$1.651,12. Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 04/05/2017.

Cristiano Otoni, 04/05/2017.

EVALDO JESUS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CF1DE892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº PMCO 22/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONIe PATRÍCIO SEBASTIÃO DE SOUZA**.Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2017. Valor Global: R$960,83. Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 04/05/2017.

Cristiano Otoni, 04/05/2017.

EVALDO JESUS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9CE32E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2017.

Extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n° 009/2017, Processo Administrativo N° 012/2017, de aquisição de gancho autoclavável para retirada de corpo estranho do nariz,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
Meirelles Produtos Médicos Odontologicos Ltda- Me no valor total estimado de **R$ 89,80** (Oitenta e nove reais e oitenta centavos), sendo R$ 70,00 da aquisição dos ganchos e R$ 19,80 de cobrança de frete.
Assinatura: 04/05/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:7BB0E2D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.074, DE 04 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AO "GRUPO DE ESCOTEIRO CHEFE CALAZANS – 152/MG", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício s/n, datado de 05 de abril de 2017 do "Grupo de Escoteiro Chefe Calazans – 152/MG", o Ofício nº 0368/2017 da Câmara Municipal de Curvelo, e o Memorando nº 97/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao "Grupo de Escoteiro Chefe Calazans – 152/MG", permissão de uso a título precário, gratuito e pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel situado à Rua Riachuelo, nº 565, Bairro Curiango, Curvelo/MG, inscrição municipal nº 01.03.079.1070.001, matrícula nº 24.730 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo.
Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita da permissão;
II – a finalidade exclusiva do uso de bem imóvel pelo "Grupo de Escoteiro Chefe Calazans – 152/MG";
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer se seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a quem se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
V – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
VII - a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal;
VIII – prazo e condição de prorrogação.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício do "Grupo de Escoteiro Chefe Calazans – 152/MG".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4F6C5D41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.075, DE 04 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 861 Obras e Instalações 4.644,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.644,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 4.644,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 935 Material de Consumo 4.644,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.644,00
TOTAL: R$ 4.644,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2BBDE418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.076, DE 04 DE MAIO DE 2017

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 108/2017 da Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 08 de junho de 2017, das 8h às 16h, no Centro Cultural, situado na Praça Central do Brasil, s/nº, Bairro Centro, Curvelo/MG, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", onde serão debatidos os seguintes eixos:
I - Eixo 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade, com paradigma para a gestão dos direitos sociassistenciais.
II - Eixo 2: Gestão democrática e o controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.
III - Eixo 3: Acesso as seguranças sociassistenciais e a articulação entre os serviços, benefícios e transferência de renda como garantia de direitos sociassistenciais.
IV - Eixo 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos sociassistenciais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor de Assistência Social do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:09E4636A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.733, DE 04 DE MAIO DE 2017

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL JOAQUIM ADAIR ALVES DA SILVA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Joaquim Adair Alves da Silva, o benefício de nº 176.608.469-6, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Rondante, Classe Serviços Gerais, Código AAG-01, Nível I, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 341/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 05 de maio de 2017, o servidor municipal Joaquim Adair Alves da Silva, no cargo efetivo de Rondante, Classe Serviços Gerais, Código AAG-01, Nível I, Padrão J, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:46CEC038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia da Sagrada Família. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização de despesas de custeio na manutenção das atividades operacionais desenvolvidas pela Banda e Escola de Música, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). - Dotação orçamentária:
02.07.02.13.392.1302.2054.3.3.50.41.00-511-1.00.00. – DO PRAZO: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 27/04/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5CC8B6F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS e transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social, para apoio na realização de despesas de custeio na execução dos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada, dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Apoio à Pessoa com Deficiência, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 104.634,00 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais). - Dotação orçamentária:
02.05.03.08.242.0802.2089.3.3.50.41.00-227-1.29.00. – DO PRAZO: 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2018. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2018. - Data: 28/04/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B2625D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0209.1.01.5209.00 CELEBRADO EM 28/04/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.

- Altera a Cláusula Quarta do Convênio e Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo.
- Dotação Orçamentária:
02.05.07.20.606.2001.2083.3.3.30.41.00-400-1.00.00.
- Valor: R$ 811.185,71 (oitocentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). - Data: 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A10F148E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.734, DE 04 DE MAIO DE 2017

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ARNALDO DAYRELL DE SOUZA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal José Arnaldo Dayrell de Souza, o benefício de nº 175.615.956-1, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Técnico Nível Médio I, Classe Técnico Nível Médio, Código AAG-09, Padrão M e,

Considerando o Ofício nº 342/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 05 de maio de 2017, o servidor municipal José Arnaldo Dayrell de Souza, no cargo efetivo de Técnico Nível Médio I, Classe Técnico Nível Médio, Código AAG-09, Padrão M, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E4F6573A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.732, DE 04 DE MAIO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 8.500, DE 20 DE MAIO DE 2014, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS BOLETINS DE MERECIMENTO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e, Considerando o Memorando nº 104 /2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 8.500, de 20 de maio de 2014, que nomeia membros da comissão de avaliação periódica dos boletins de merecimento dos servidores em estágio probatório e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - Karine Mendes de Paula, CP: 966.912.476-04 - Presidente;
II - Maria Aparecida Silva, CPF: 092.519.216-36 - Secretária;
III - Adriana Santos de Almeida Fernandes, CPF: 059.766.526-54 - Membro;
IV - Raquel Alessandra Moreira Lages, CPF: 012.568.696-00 - Membro temporário".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:86742006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de recarga de extintores. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: AJATO EXTINTORES LTDA - ME, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor total de R$ 8.454,00. Em 4/5/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5A989163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2017

Objeto: Contr. de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para o Matadouro Municipal (conforme Contrato de Repasse 0308963-69/2009/MAPA/CAIXA). Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI – EPP, no valor global de R$ 964.902,00.

Em 4/5/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E68402A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

Objeto: Registro de preços para aquisições de peças e acessórios de equipamentos da linha STHIL. A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 18/5/17 às 9h. Inf./retirada Edital: (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 4/5/17.

CPJL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4AD45E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3496/2017 INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO EM CUMPRIMENTO AO ART. 6° DA LEI N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E À META 15

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da Educação do Município de Desterro do Melo/MG, em cumprimento ao art. 6° da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 15 do

Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores da educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§1º - representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus pares:

I - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil;

Maria Reginalda Véspolli Lopes e Sueli Maria de Abreu Melo

II - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Silvana Amanda Amaral Tafuri e Márcia Cristina Ferreira

III - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental;

Cristiane da Silva Rosa e Maria das Graças Duarte

§2º - representantes do poder executivo, legislativo e demais autoridades do poder público municipal:

I - Secretário(a) Municipal de Educação;

Wagner Cimino Rosa

II - Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria de Educação;

Sandra Barbosa Corrêa Armond

III - Responsável pelos anos Finais do ensino fundamental;

André Luciano de Fontgaland e Maria Aparecida da Silva

IV - Responsável Técnico pela Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Alessandra da Consolação Aparecida Silva

V - Coordenação Administrativa de Recursos Humanos

Danilo Amaral Cimino

VI - Coordenação Administrativa Fazendária

Maria Aparecida de Castro Amaral Barbosa

VII - representantes do Poder Legislativo Municipal;

Celso Simões da Silva.

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º – A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de DESTERRO DO MELO/MG, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – Adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Desterro do Melo. em, 04 de Maio de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:8D8C5092

SERVIÇO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 3494/2017 "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO II"

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor e, em especial com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Princípio da Economicidade, e o reaproveitamento da mão de obra existente.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a título precário, o servidor Adilson Sebastião da Silva ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público I, para exercer a função de Oficial de Serviço Público II, com as vantagens do cargo de Oficial de Serviço Público II, lotada no Setor de Planejamento Urbano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Onde se lê: Desterro do Melo, 02 de março de 2017,
Lê-se: Desterro do Melo, 02 de maio de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7A2D847D

SERVIÇO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 3495/2017 "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO II"

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor e, em especial com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Princípio da Economicidade, e o reaproveitamento da mão de obra existente.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, a título precário, o servidor Ronaldo José da Silva ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público I, para exercer a função de Oficial de Serviço Público II, com as vantagens do cargo de Oficial de Serviço Público II, lotada no Setor de Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Onde se lê: Desterro do Melo, 02 de março de 2017,

Lê-se: Desterro do Melo, 02 de maio de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:ECE42AFE

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3497/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A VANDERLÉIA MOREIRA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Vanderléia Moreira da Silva, ocupante do cargo de Agente de Administração I, lotada no Setor de Manutenção de Despesas da Administração da Saúde, de 18 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017, sendo que a partir de 03 de maio seus vencimentos correrão por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 18 de abril de 2017.

Desterro do Melo, 04 de maio de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:71EAAFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 098/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 016/2017. Objeto: aquisição de herbicida para ser utilizado na limpeza dos lotes públicos em ações de combate à Dengue, no Município de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 25/05/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 08/05/2017.

Diamantina, 04 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:74B46F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 089/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 015/2017. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para preparação de refeições para as delegações esportivas de Diamantina durante participações em torneios e campeonatos oficiais. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 24/05/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 08/05/2017.

Diamantina, 04 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5ABD0F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2017. Objeto: aquisição de lona plástica para ser utilizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/05/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/05/2017, no endereço eletrônico
www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 08/05/2017.

Diamantina, 04 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A3D75CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 006/2017

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.1610.10.0122.0041.2100.33.50.41.00 – Contribuições	404	102

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:D765C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 22/05/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/05/2017, no endereço eletrônico
www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 08/05/2017.

Diamantina, 04 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0896D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2017. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades de Saúde do Município de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 23/05/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/05/2017, no endereço eletrônico
www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 08/05/2017.

Diamantina, 04 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A887491B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-020/2017 Modalidade Pregão Presencial CM-001/2017. Tipo Menor Preço Global Mensal – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados da Câmara Municipal, conforme definido no edital – Data abertura dos envelopes: 17/05/2017 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site
www.divinopolis.mg.leg.br link "Licitações-Pregão". Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 04 de maio de 2017

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E46E55AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO IX DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO			Referente Instrução Normativa nº 08/2003 Artigo 7º, IX	
Município: DIVINÓPOLIS/MG			Exercício: Janeiro / Fevereiro / Março / 2017 e RP-2016 (Pagos)	
Mês	**Nº Empenho**	**Órgão Divulgador**	**Tipo de Publicidade**	**Valor**
Fev	77	Imprensa Nacional	Publicações	121,48
Mar	1335	Imprensa Nacional	Publicações	60,74
Mar	3036	M F Eventos Ltda - EPP	Eventos Desportivos e/ou Culturais	1.920,00
Fev	1333	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	Publicações	1.151,67
Mar	1108	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda	Publicações	68,00
Mar	1331	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda	Publicações	68,00
Mar	1487	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda	Publicações	340,00
Jan	582	Secret. de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	Publicações	1.683,21
Fev/Mar	152	Caixa Econômica Federal	Taxas de Publicações	300,00
Fev/Mar	2619	AMM - Associação Mineira de Minicípios	Publicações	1.740,00
SUBTOTAL				**7.453,10**
Restos a Pagar 2016				
Jan	17131	Imprensa Nacional	Publicações	971,84
Jan	15489	M F Eventos Ltda -EPP	Eventos Desportivos e/ou Culturais	3.279,25
Jan	17923	M F Eventos Ltda -EPP	Eventos Desportivos e/ou Culturais	4.940,00
Jan	18510	M F Eventos Ltda -EPP	Eventos Desportivos e/ou Culturais	3.160,00
Jan	14201	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	Publicações	3.012,06
Fev	11088	Chaves Transportes Ltda - ME	Eventos Culturais	22.072,38
Mar	8839	Auto Posto Marreco Ltda	Evento Cívico	2.045,68
Mar	9158	Épico Eventos Eirelli	Eventos Culturais	6.264,30
Jan	16075	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda	Publicações	3.468,00
SUBTOTAL				**49.213,51**
TOTAL			**TOTAL GERAL**	**56.666,61**
Local/Data: 02/5/17 - Divinópolis/MG				
Contador: Agilson Emerson da Silva			**Dirigente Município: Galileu Teixeira Machado**	
Identificação / Assinatura			**Identificação / Assinatura**	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:783E61A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO :

FAEC-SIA- Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 01/2017 – Valor: R$ 4.910,63 (Quatro mil, novecentos e dez reais e sessenta e três centavos) – FAEC –AIH –Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 01/2017 – Valor: R$ 4.322,14 (Quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) – FAEC – SIA –Mamografia p/ Rastreamento (RCA-RCAN-PO 0008) – Comp.: 01/2017 – R$ 7.515,00 (Sete mil, quinhentos e quinze reais) - FAEC – SIA –Tratamento em Oncologia (RCA-RCAN-PO 0008) – Comp.: 01/2017 - Valor: R$ 1.143,00 (Hum mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos) – FAEC-SIA – Consultas Médicas/ Outros Profº's Nível Superior – Comp.: 01/2017 – Valor: R$ 1.154,80 (Hum mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) – FAEC –SIA - Tratamentos Odontológicos – Comp.: 01/2017 – Valor: R$ 1.989,20 (Hum mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) – FAEC SIA – Exame Citopatológico do Colo de Útero – Comp.: 01/2017 – Valor: R$ 10.497,40 (Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) – FAEC-SIA – Tratamento de Doenças do Aparelho de Visão – Comp.: 01/2017 - Valor: R$ 47.112,44 (Quarenta e sete mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 107.101,53 (Cento e sete mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos) – Teto Municipal Limite UPA – PO 00098585 – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) – Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG) – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 86.897,74 (Oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) – Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF) – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 1.081,80 (Hum mil, oitenta e um reais e oitenta centavos) – Teto Municipal Rede Prev. Diag. Trat. Câncer de Mama (RCA-RCAN) – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 296.638,53 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) – Teto Municipal Controle do câncer – PO 00098585 -Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 4.604,00 (Quatro mil, seiscentos e quatro reais) –Teto Municipal Rede Psicossocial (RSM-CRAC) – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) – Teto Municipal da Media e Alta Complex. Amb. e Hospitalar (MAC) – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 4.332.798,40 (Quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) – FAEC SIA –Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão – Comp.: 02/2017 – Valor: R$ 22.040,66 (Vinte e dois mil, quarenta reais e sessenta e seis centavos) – FAEC SIA – Nefrologia – Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 599.793,34 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) – FAEC SIA – Tratamento em Oncologia – Comp.: 02/2017 – Valor : R$ 1.143,00 (Hum mil, cento e quarenta e três reais) –

FAEC SIA – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 02/2017 – Valor: R$ 8.616,42(Oito mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) – FAEC AIH – Cirurgia Orofacial – Comp.: 02/2017 – Valor: R$ 1.110,82 (Hum mil, cento e dez reais e oitenta e dois centavos) –FAEC AIH – Tratamentos Odontológicos – Comp.: 02/2017 – Valor: R$ 3.207,20 (Três mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) –FAEC SIA - Consul. Médicas/Outros Profº's de Nível Superior – Comp.: 02/2017 – Valor: R$ 1.443,50 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) – FAEC SIA – Exame Citopatológicodo Colo de Útero – Comp.: 02/2017 – Valor: R$ 8.314,70 (Oito mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos) –FAEC SIA – Mamografia p/ Rastreamento (RCA-RCAN-PO 0008) – Comp.: 02/2017 – Valor: R$ 4.635,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais) –FAEC SIA – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 3.710,97 (Três mil, setecentos e dez reais e noventa e sete centavos) – PAB FIXO – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 416.691,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais) – Prog. Saúde da Família - SF -Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 142.780,00 (Cento quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) – Assistência Financeira Complementar ACS 95% - Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 92.476,80(Noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) – Prog. Agentes Comunitários de Saúde – ACS – Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais) - Prog. de Mel. Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM) – Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 90.400,00 (Noventa mil e quatrocentos reais)- Fortal. De Pol. Afetas a Atuação da Estrat. de ACS 5% - Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 4.876,20 (Quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) – Prog. Saúde Bucal –SB – Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) – Assist. Financeira Complementar ACE 95% - Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 80.917,00 (Oitenta mil,novecentos e dezessete reais) – Fort. de Pol. Afetas a Atuação da Estrat. de ACE – 5% - Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 4.258,80 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) – Inc. as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS) – Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 25.426,63 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) – Piso Fixo de Vig. Em Saúde (PFVS) – Parcela – Comp.: 03/2017 – Valor: R$ 51.940,80 (Cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).Prog. de Assistência Farmacêutica Básica – Parcelas – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 91.842,08 (Noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Divinópolis,04 de Maio, 2017.

Fundo Municipal de Saúde
ROGERIO BARBIERI SICHIERI
Secretária Municipal de Saúde
Gestor

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFBDB602

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Irapuan Carvalho de Paula (Classificação) 3° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Médico de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F1F07FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Maria Luzia Cordeiro Almeida (Classificação) 4° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Médico de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58680753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 12/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Julia Gabriela da Mata Modesto (Classificação) 17° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 12/2016 (Fisioterapeuta– 20H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2016.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20DF1C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 12/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Fernando luis Mendes Santos (Classificação) 18° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 12/2016 (Fisioterapeuta– 20H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2016.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**,** nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95C5CA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Simone Francisca de Oliveira (Classificação) 10° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB083272

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Vanusa Aparecida da Silva (Classificação) 11° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27985C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Renato Moreira Rocha (Classificação) 12° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62148D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Luis Claudio Morato (Classificação) 10° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDB9A1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Bruna Nunes Pereira (Classificação) 11° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:592D26A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Rafael Junior Filgueiras Gontijo (Classificação) 12° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FF14763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Joelma Muniz dos Santos Gonçalves (Classificação) 40° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 05/2016 (Técnico em Enfermagem– 30H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2016.

Divinópolis, 04 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47F4CE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Juanita Gomes Laender de Bessa (Classificação) 41° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 05/2016 (Técnico em Enfermagem– 30H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2016.

Divinópolis, 04 de maio de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF9C749F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 1992/17 – 04/05/17, PAG. 24. ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio Sem Remuneração 236/17 ao Convênio 74/15/CECON. Estagiário (a): DEISE ALVES REZENDE**. Leia-se... INÊS MARIA TEIXEIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38A86BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 013/2016

Servidor: C. R. S. J.

Cargo: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito – Mat: 99021146

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº: 013/2016, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado (mat. 99021146), e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 29/30, firmado pelo i. Sr Wilson Novais Junior – DD. Diretor de Administração, profere a seguinte decisão:

PRELIMINAR DE OFÍCIO - PRESCRIÇÃO

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra o servidor C.R.S.J. (Mat: 99021146) em relação ao qual foi imputada a prática da suposta falta tipificada no artigo 181, inc. I e IV, da Lei Complementar 009/92 – Estatuto do Servidor Público do Município de Divinópolis, ambas as condutas passíveis de imposição de penalidade de advertência. (art. 193 da LC 009/92)

Não havendo expressamente nos autos a data em que a suposta falta teria ocorrido, presume-se, para este efeito, que o fato em discussão se deu em 26/03/2015, que é a data descrita no termo de advertência de fls. 05, sendo esta também a data do início da contagem do prazo prescricional, segundo o que prevê o artigo 205, §1º, da LC 009/92.

No que tange à interrupção do prazo prescricional, assim prevista no artigo 205, §3º, da Lei 009/92, verifica-se que esta ocorrera em 04/07/2016, conforme termo de instauração e deliberação juntado às fls.02.

Por fim, o artigo 205, inc. III, da Lei 009/92, prevê o prazo prescricional de 180 dias em relação à penalidade de advertência.

Assim, constata-se que, entre a data do conhecimento do fato (26/03/2015) e a data da instauração do procedimento disciplinar (04/07/2016), transcorreu prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, o que implica no reconhecimento da prescrição e conseqüente extinção da punibilidade, na forma prevista no **artigo 233 da LC 009/92**.

DA INSUBSISTÊNCIA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Ainda que não fosse o caso de reconhecimento da prescrição, da mesma forma, a penalidade imposta ao servidor haveria que ser declarada insubsistente face à nulidade do processo administrativo.

É que o art. 5º da Constituição da República, em seu inc. LV, diz o seguinte:

"LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

A partir da leitura do referido inciso, infere-se que toda punição, seja judicial ou administrativa, deve ser precedida do devido processo legal, assegurando-se aos litigantes o contraditório e a ampla defesa, sendo certo que a inobservância desta norma enseja a nulidade do procedimento, segundo pacífico entendimento doutrinário e jurisprudencial.

Feitas estas considerações, verifica-se que o presente expediente teve início a partir de uma penalidade de advertência imposta ao servidor em 26/03/2015 (vide fls. 05) ao passo que o processo administrativo, a partir do qual decorreria a penalidade em questão, somente fora formalmente instaurado em 04/07/2016 (vide fls. 02).

Houve, portanto, a inversão da ordem procedimental, pois, no caso, aplicou-se em primeiro lugar a punição para, só depois, promover-se a instauração do processo administrativo que, em última análise, deveria ser o instrumento legal hábil à imposição da pena.
Diante de tal quadro, outro caminho não haveria, senão a declaração de nulidade do feito e conseqüente insubsistência da penalidade aplicada.

DISPOSITIVO

Com base nos motivos acima expostos, divergindo do relatório de fls. 20/23vº, na forma do disposto no **art. 231, parágrafo único, da Lei Complementar 009/92**, e por se tratar de matéria de ordem pública, que pode ser reconhecida a qualquer tempo e não pode ser relevada pela Administração Municipal (art. 176 da LC 009/92), reconheço, de ofício, a prescrição, declarando a extinção da punibilidade com base no **artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº: 009/92**.

Em razão da prescrição, declaro insubsistente a penalidade imposta às fls. 05, bem como todos os efeitos dela decorrentes, devendo ser restabelecido o "status quo" do servidor, conforme determina o artigo 228, §3º da LC 009/92.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Intime-se o servidor e seu procurador da presente decisão.

Arquive-se a presente decisão na pasta funcional do servidor (art. 233, parte final, da LC 009/92)

Divinópolis, 28 de março de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:592BD16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 004/2015

Servidor: C. L.

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – Mat: 99021583

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº: 004/2015, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado (mat. 99021583), e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 48/49, firmado pelo i. Sr Wilson Novais Junior – DD. Diretor de Administração, profere a seguinte decisão:

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra o servidor C.L. (Mat: 99021583) em relação ao qual foi imputada a prática, em tese, da falta tipificada no artigo 202 do Estatuto dos Servidores, passível de demissão, nos termos do artigo 191, inc. III.

A inassiduidade em questão estaria presente no fato de o servidor ter acumulado 108,5 faltas/dia e 16 faltas/hora no período de 05/05/2014 a 11/04/2015 2015, conforme registro de **fls. 04**, sem que, para isto, tivesse apresentado qualquer justificativa.

Durante a instrução do processo, o servidor foi interrogado, conforme termo de fls. 23, ocasião em que reconheceu como verdadeiras as faltas registradas no documento juntado às fls. 04, ressaltando, contudo, que as mesmas se deram em razão da dependência química da qual disse ser portador.

Às fls. 31 e 33/34, foi juntada cópia do prontuário clínico ocupacional do servidor a partir do qual é possível verificar que, em 26/09/2009, o mesmo apresentava episódio depressivo leve (CID F32.0), tendo solicitado atendimento médico em razão de abstinência. Em 20/09/2011, foi afastado do serviço por 16 (dezesseis) dias, diagnosticado com o quadro de CID F10.2 (Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool - síndrome de dependência) e F12.2 (Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de canabinóides - síndrome de dependência) (fls.31v°)

Às fls. 33, o mesmo prontuário demonstra que, em 09/07/2015, o servidor procurou acolhimento psicológico, solicitando "suporte para manter-se em abstinência de álcool e drogas."

Em 05/02/2016, constam no prontuário diagnósticos referentes à CID10 F.19.2 (Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome de dependência) e CID10 F.10 (Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool).

Constam, ainda, outros registros de CID10 F.19-2 e F.10, bem como CID10. F-32 (Episódios depressivos), F43-2 (transtornos de adaptação) e F14-2 (Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso da cocaína - síndrome (estado) de abstinência), bem como histórico de internações para tratamento da dependência química.

Todas estas informações demonstram, antes de tudo, que o servidor é, sem dúvida, um dependente químico e, como tal, uma pessoa que padece de uma doença reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como Síndrome de Dependência que, de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), caracteriza-se por um:

Conjunto de fenômenos comportamentais, cognitivos e fisiológicos que se desenvolvem ***após repetido consumo de uma substância psicoativa, tipicamente associado ao desejo poderoso de tomar a droga, à dificuldade de controlar o consumo, à utilização persistente apesar das suas conseqüências nefastas, a uma maior prioridade dada ao uso da droga em detrimento de outras atividades e obrigações****, a um aumento da tolerância pela droga e por vezes, a um estado de abstinência física."* **(fonte:www.cid10.com.br) (grifamos)**

Observa-se, portanto, que uma das consequências da síndrome da dependência diz respeito ao "... ***desejo poderoso de tomar a droga, à dificuldade de controlar o consumo (...) a uma maior prioridade dada ao uso da droga em detrimento de outras atividades e obrigações (...)".***

Em contrapartirda, o artigo 202 da LC 009/92 diz o seguinte:

"Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses." (grifamos)

Logo, considerando a dicção do artigo 202 da LC 009/92, torna-se claro que o caso em análise revela que a inassiduidade atribuída ao servidor decorre de uma patologia, e não de mera desídia, patologia esta que constitui a causa justificável das faltas.

Ainda, quanto ao período faltoso, não se mostra razoável exigir a apresentação de atestados médicos ou outros documentos comprobatórios de tratamento, pois o próprio prontuário clínico ocupacional traz informações suficientemente precisas a respeito da situação patológica do servidor que, desde longa data, busca tratamento, passa por períodos de abstinência e recaídas, o que demonstra o caráter crônico da doença que, por sua vez, desafia um tratamento árduo e demorado.

Sobre o tema, o Dr. Ivan Mário Braun, psiquiatra do GREA - Grupo de Estudos Interdisciplinares de Álcool e Drogas do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, afirma que:

"**A dependência química é um comportamento no qual a pessoa usa drogas prejudiciais de modo compulsivo e perde o controle sobre seu uso (...) é um transtorno crônico (...) uma vez estabelecido o diagnóstico, o dependente estará propenso a uma recaída. Há casos de recaídas após décadas de abstinência. Por outro lado, se a pessoa participar de um tratamento de modo motivado e ativo, tem grandes chances de conseguir um controle ao longo do tempo e poderá, muitas vezes, conseguir parar de usar pelo resto da vida." [1]**

Voltando, portanto, à questão da inassiduidade habitual imputada ao servidor, podemos reafirmar que, embora tenha sido a mesma efetivamente constatada, ela não se mostrou sem causa justificada, pelo contrário decorreu de uma doença grave, não podendo, pois, servir de base para a aplicação de penalidade tão severa quanto a demissão.

Este é também o posicionamento do judiciário mineiro, vejamos:

Processo: Ap Cível/Reex Necessário
1.0026.14.005131-4/001
0051314-79.2014.8.13.0026 (1)
Relator(a): Des.(a) Claret de Moraes

Data de Julgamento: 08/09/2015
Data da publicação da súmula: 18/09/2015
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL - ALCOOLISMO - DOENÇA CRÔNICA - REINTEGRAÇÃO - REMUNERAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO - PREJUDICADO APELO VOLUNTÁRIO.
- O servidor acometido por patologia crônica - alcoolismo habitual - faz jus a reintegração no cargo público, porquanto não caracterizada as faltas funcionais injustificadas, mas ausências decorrentes da dependência química.
- Sentença confirmada, no reexame necessário, prejudicado o recurso voluntário
Por fim, o caso em análise deve ser apreciado à luz do postulado constitucional da dignidade da pessoa humana como fator conducente à recuperação do servidor, recomendando-se a este o comparecimento ao serviço municipal de assistência à saúde, assim previsto no artigo 165 da LC 009/92, para que possa se submeter ao acompanhamento médico e/ou psicológico, segundo avaliação a ser realizada pelos profissionais competentes.

DISPOSITIVO
Com base nos motivos acima expostos, divergindo do relatório de fls. 36/42, na forma do disposto no **art. 231, parágrafo único, da Lei Complementar 009/92**, afasto a tipicidade da conduta imputada ao servidor, uma vez que, embora constatada a inassiduidade habitual, comprovou-se a causa devidamente justificada decorrente da síndrome de dependência da qual é portador.

Afastada, portanto, a tipicidade da conduta, fica afastada também a penalidade de demissão recomendada no relatório de fls. 36/42, isentando-se o servidor de responsabilidade, determinando-se, por fim, a restauração do 'status quo', na forma do §3º do artigo 228 c/c art. 231, parágrafo único, parte final, da Lei Complementar 009/92.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Intime-se o servidor e seu procurador da presente decisão.

Divinópolis, 30 de março de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F80706D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DEMINAS GERAIS, 25 DE ABRIL DE 2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX| Nº 1986

ONDE LÊ-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Adriano César Morais (Classificação) 9° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

LEIA-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Adriano César Morais (Classificação) 9° lugardo Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA. O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E13C4EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DEMINAS GERAIS, 25 DE ABRIL DE 2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX| Nº 1986

ONDE LÊ-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Daniela de Sá Guimarães (Classificação) 4° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017
Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

LEIA-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Daniela de Sá Guimarães (Classificação) 4° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA2E1A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, 25 DE ABRIL DE 2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX| Nº 1986

ONDE LÊ-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Fernanda Bimbalo de Menezes Sanches (Classificação) 8° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites

necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Leia-se
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Fernanda Bimbalo de Menezes Sanches (Classificação) 8° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:303CF63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DEMINAS GERAIS, 25 DE ABRIL DE 2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX| Nº 1986

ONDE LÊ-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Julia Hinkelmann deCamargos(Classificação) 6° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

LEIA-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Julia Hinkelmann deCamargos(Classificação) 6° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:263ECE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Lucas Alberto Leão (Classificação) 7° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Leia-se
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Lucas Alberto Leão (Classificação) 7° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E231594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DEMINAS GERAIS, 25 DE ABRIL DE 2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX| Nº 1986

ONDE LÊ-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Maria Heloisa Moreira (Classificação) 1° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

LEIA-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Maria Heloisa Moreira (Classificação) 1° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5AF4230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DEMINAS GERAIS, 25 DE ABRIL DE 2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX| Nº 1986

ONDE LÊ-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Priscila Martins Guimarães (Classificação) 2° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

LEIA-SE

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Priscila Martins Guimarães (Classificação) 2° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40B4D0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DEMINAS GERAIS, 25 DE ABRIL DE 2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX| Nº 1986

ONDE LÊ-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Robson Fernandes de Souza (Classificação) 3° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

LEIA-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação deRobson Fernandes de Souza (Classificação) 3° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A13F07FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DEMINAS GERAIS, 25 DE ABRIL DE 2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO IX| Nº 1986

ONDE LÊ-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Thais Aparecida Carvalho (Classificação) 5° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

LEIA-SE
Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Thais Aparecida Carvalho (Classificação) 5° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017

Divinópolis, 20 de abril de2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86BE98F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, e Ofício SEMUSA - RH n° 055/2017, resolve

CONCEDER gratificação de função de 42% (Psicólogo SERSAM), à servidora **MICHELLE DINIZ DA MATA**, matrícula 9901597-0, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Coordenadoria do SERSAM, ***com efeitos retroativos a 12/04/2017***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de Abril de 2017.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06F4BD45

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)

37º MARCIA HELENA SOUSA SILVA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 04 de Maio de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF07E8DE

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência da candidata a **Srª.JUNEA KATE SILVA PEÇANHA** da vaga de auxiliar de produção, classificado em **35º** lugar referente ao concurso público nº001/2014.

Divinópolis, 04 de Maio de 2017

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:083DC3DC

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)

38º GILSELENE DE OLIVEIRA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 04 de Maio de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70432095

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência da candidata a **Srª. MARCIA HELENA SOUSA SILVA** da vaga de auxiliar de produção, classificado em **37º** lugar referente ao concurso público nº001/2014.

Divinópolis, 04 de Maio de 2017

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD18CE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICIT 24/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o resultado da Ata da Sessão Pública de julgamento do Processo Licitatório 024/2017 – Pregão Presencial nº 019/2017. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM tipo SUV destinado ao uso do Gabinete da Prefeita. Empresa Credenciada: Primavia Comércio de Automóveis Ltda CNPJ/MF 13.929.982/0001-42 representado por seu sócio o senhor José Carlos Dourado de Azevedo Júnior portador do CPF/MF 508.248.644-68. Fase de Lances: Inicial em R$92.000,00 e Final em R$90.000,00. Não foi interposto recurso na fase de lances. Fase de Habilitação: empresa declarada habilitada por atender às exigências do edital da licitação. Não houve manifestação de interposição de recursos na fase de habilitação.

Dom Bosco-MG, 03 de maio de 2017.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:43800B9E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICIT 24/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 024/2017
EDITAL Nº .: 019/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM tipo SUV destinado ao uso do Gabinete da Prefeita.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:

EMPRESA: Primavia Comércio de Automóveis Ltda
CNPJ/MF..: 13.929.982/0001-42
VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais)

Dom Bosco, 03 de Maio de 2017.

ANTONIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B6A59A24

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICIT 23/2017 - PREGÃO 18/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 023/2017
EDITAL Nº .: 018/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços Médicos.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte da licitante de fazer interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO nos termos do insico XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
EMPRESA: **RAMON LUCAS ROMUALDO-ME**
CNPJ/MF..: 20.482.487/0001-01
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 227, centro,
CIDADE.....: Natalândia - MG.– CEP: 38.658-000
VALORES:
ITEM 1: R$12.000,00 (doze mil reais) Mensal ;
ITEM 2: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) 48 Plantão 24h
ITEM 3: R$800,00 (oitocentos reais) 144 Plantão 12h.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$**336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**.

Dom Bosco, 05 de Maio de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:950F1433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 060/2017**, Processo Licitatório nº 035/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 019/2017. Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares Para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde do Município. Valor previsto R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 05.04.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 05.04.2017.

Contratado:
EMPRESA DROGABELLA E OLIVEIRA LTDA ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:DA5F1EA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 061/2017**, Processo licitatório nº 035/2017, Pregão Presencial nº 019/2017. Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares Para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde do Município. Valor previsto R$ 58.435,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 05.04.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 05.04.2017.

Contratado:
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TE.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:1C181810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 060/2017**, Processo Licitatório nº 039/2017, Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: Aquisição de Materiais médicos hospitalares em atendimento as Demandas da Secretaria de Saúde do Município. Valor previsto R$ 258.151,41 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos). Vigência: 24.04.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 24.04.2017.

Contratado:
EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:984AFB52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 066/2017**, Processo Licitatório nº 040/2017, Pregão Presencial nº 022/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração implantação e acompanhamento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE. Valor previsto R$ 13.2000,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 24.04.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 24.04.2017.

Contratado:
EMPRESA HETIKOS ASSESSORIA LTDA ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:2646CA67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 067/2017**, Processo Licitatório nº 041/2017, Pregão Presencial registro de preço nº 023/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais odontológicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor previsto R$ 19.473,22 (dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência: 24.04.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 24.04.2017.

Contratado:
EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:12E72047

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 49/2017**, Processo Administrativo nº 034/2017, Dispensa nº 12/2017. Objeto: Aquisição de cestas básicas para doações a pessoas carentes conforme laudo social. Valor: R$ 5.817,00 (cinco mil oitocentos e dezessete reais). Vigência: 04.04.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 04.04.2017.

Contratado:
EMPRESA JOEL PEREIRA FERREIRA 044.595.276-85.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:49B8C7A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 62/2017**, Processo Administrativo nº 036/2017, Dispensa nº 13/2017. Objeto: Prestação de serviços continuados das informações Municipais para instalação de programa e implantação de nota fiscal eletrônica. Valor: R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais). Vigência: 05.04.2017 a 30.06.2017. Data da assinatura: 05.04.2017.

Contratado:
EMPRESA ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:F47336DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados na Licitação o julgamento do recurso: Processo Administrativo Licitatório nº 38/2017, Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2017, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Extrato: "...Diante do exposto, observando critérios de legalidade e razoabilidade, conheço do recurso, todavia, NÃO DOU PROVIMENTO, mantendo a decisão final que julga a pessoa jurídica de direito privado Distribuidora de Medicamentos Romeiro inabilitada...". Maiores informações na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

DOUGLAS DA COSTA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:9955AB66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, torna público que será realizado no dia 17/05/2017, às 13:00hs - Pregão Presencial nº 24/2017 – Tipo menor preço.**Objeto**: Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de refeições. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada àPraça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 04 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:7F089FE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESECIAL

Torna público que será realizado no dia 17/05/2017, às 15:00hs - Pregão Presencial nº 25/2017 – Tipo menor preço.**Objeto**: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada àPraça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 04 de maio de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:915C384F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação 022/2017. Dispensa de Licitação 004/2017. Contrato Administrativo 072/2017. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Mário Lúcio Coelli Júnior - ME. Objeto: Prestação de serviços de suporte no sistema de ponto da Prefeitura de Estrela Dalva, mantendo o sistema atualizado, sanando possíveis dúvidas a respeito do dia a dia do trabalho com o sistema, além de dar treinamento para os novos funcionários a fim de minimizar ocorrências e priorizar o bom andamento do trabalho. Valor Total: R$ 1.980,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária:
202.00.04.122.002.2.0007...3.3.90.39 (00.01.00). 02/05/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:98A928C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão nº 22/17 – Processo 50/17. Objeto: **Aquisição de um Micro-ônibus 0 KM adaptado para necessidades especiais destinado a APAE de Estrela do Indaiá, em atendimento ao Termo de Convênio Nº 827012/2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o município de Estrela do Indaiá/MG**. Empresa vencedora: **Marcopolo S/A,** CNPJ: 88.611.835/0008-03no valor total de **R$252.500,00;** Contrato 02/17, Vigência: 03/05/17 a 04/11/17.

Estrela do Indaiá/MG, 03/05/17.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E80F3662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Homologação – Pregão nº 22/17 – Processo 50/17. Objeto: **Aquisição de um Micro-ônibus 0 KM adaptado para necessidades especiais destinado a APAE de Estrela do Indaiá, em atendimento ao Termo de Convênio Nº 827012/2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o município de Estrela do Indaiá/MG**. HOMOLOGO o presente certame em favor das licitantes: **Marcopolo S/A,** CNPJ: 88.611.835/0008-03no valor total de **R$252.500,00;** ficando autorizada, desde já a compra do bem licitado.

Estrela do Indaiá/MG, 03/05/17.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:89C6A9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 48/2017 - PP 30/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017 – Processo 48/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa que presta serviço de coleta de lixo urbano, que será realizada na data 18/05/2017 às 09:00hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email l
icitacao@felixlandia.mg.gov.brou pelo fone (38) 3753-1311 ramal 209.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:6B79D945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – PRC- 036/17, PREGÃO- 031/17.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DION CASSIO MARQUES FERREIRA & CIA LTDA - ME,** referente aos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), vencedora no PRC- 036/17, Pregão- 031/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E3E9292B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 011/2017. REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017, NA MODALIDADE PREGÃO 001/2017

DESPACHO GAB. Nº. 011/2017. Referência: Processo Licitatório nº. 02/2017, na modalidade Pregão 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Tendo em vista o disposto na ata de reunião de fl. 823, do Volume 2, do Processo Licitatório nº 02/2017, na modalidade Pregão 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, **DETERMINO:** a abertura de processo administrativo, a fim de assegurar o contraditório e ampla defesa na apuração de responsabilidades sobre os fatos narrados na ata de reunião de fl. 823 do referido processo licitatório; A suspensão, em caráter liminar, do contrato com o fornecedor de CNPJ nº 14.655.632/0001-06, até a conclusão do processo administrativo referido no item anterior; A abertura de processo licitatório **em caráter emergencial** para suprir a demanda de transportes de alunos da linha FAZENDA VELHA-TIMBORÉ-E IMEDIAÇÕES.

Formiga, 4 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B0BAC9C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Formiga/MG e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições, por meio deste, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2017 destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal (Lei Municipal nº 5.145/2017), a fim de que produza seus efeitos legais em sua plenitude;

ADVOGADO SOCIAL

Colocação	Nome do Candidato	Documento de Identificação	Pontuação
1º	Flavia Barbosa de Oliveira	MG 12.888.393	25
2º	Luana Mara de Oliveira Perdigão	MG 11.177.306	24
3º	Juliana Aparecida da Silva Rodrigues	MG 12.178.061	22
4º	Amanda Guimarães Lara	MG 15.231.354	22
5º	Aline Alves Guimarães	MG 17.653.479	22
6º	Sergio Oliveira Pieroni	MG 13.742.988	21
7º	Dayane Cristine Souza de Brito	MG 14.789.676	20
8º	Renata Kely Silva Garcia	MG 17.799.383	20
9º	Miriam Mara Mendonça	MG 17.114.852	19
10º	Yara Menezes Padilha	MG 16.100.530	19
11º	Felipe Coelho de Freitas	MG 16.543.920	19
12º	Noelly Antonia Leal	MG 17.891.837	19
13º	Ana Claudia de Oliveira	MG 11.963.121	18
14º	Felipe Carrilho Silva	MG 17.387.194	18
15º	Andre Luis Guimarães Pereira	MG 15.484.606	18

AGENTE SOCIAL

Colocação	Nome do Candidato	Documento de Identificação	Pontuação
1º	Elaine Castro Meneses	M 8.983.950	29
2º	Duane Dias Santos	MG 17.554.543	29
3º	Marlon da Silva Mota	MG 20.280.955	29
4º	Tamara Cristina Fonseca	MG 17.569.986	28
5º	Gabriella Frade Murari	MG 17.523.932	28
6º	Janaina Vaz da Silva	MG 10.927.614	27
7º	Aline Cristina Menezes de Oliveira	MG 16.224.054	27
8º	Aline das Graças de Carvalho	M 8.288.526	26
9º	Simone Rodrigues de Souza Eufrazio	MG 16.251.252	26
10º	Daiene Maria de Meneses	MG 15.690.856	26
11º	Marcelo Felipe Pedrosa	MG 15.413.177	26
12º	Nathalia Izabel Ferreira Costa	MG 14.512.688	26
13º	Vinicius Fernandes da Silva	MG 18.611.337	26
14º	Fernanda Gonçalves Nunes	MG 21.893.343	26
15º	Maria Helena da Costa	MG 11.635.791	25
16º	Renata Duque Januario Silva	MG 11.969.966	25
17º	Elen Caroline Gonçalves	MG 16.487.601	25
18º	Fabiano Gonçalves da Rocha	MG 18.286.741	25
19º	Luana Fatima da Cunha	MG 17.845.785	25
20º	Ana Claudia Teixeira Ramos	MG 19.196.784	25
21º	Leonardo Pereira	MG 4.229.589	24
22º	Simone Maria Damasceno Mendonça	MG 12.335.026	24
23º	Flavia Aparecida de Faria	MG 14.586.931	24
24º	Vania Maria Vieira Souto	MG 13.404.341	24
25º	Daniel Diniz e Silva	MG 11.005.403	24
26º	Juliana da Silva Cravo	MG 14.442.313	24
27º	Tamara Davi de Moura	MG 16.249.108	24
28º	Marcella Juliana Silva	MG 15.622.033	24
29º	Thiago Martins Fernandes	MG 16.692.052	24
30º	Rodrigo Lopes Fernandes	MG 17.441.941	24
31º	Rita de Fatima Nunes	MG 18.286.750	24
32º	Sirlei Florencio Ferreira	MG 3.012.541	23
33º	Saulo de Souza Alves	MG 15.148.203	23
34º	Milene Lamounier Palhares	MG 15.815.987	23
35º	Roberta Santana de Oliveira	MG 19.207.074	23
36º	Maria Aparecida Guimarães Almeida	MG 10.423.266	22
37º	Polyana de Oliveira	MG 13.700.354	22
38º	Bruno Taliberti Batista de Souza	MG 18.130.880	22
39º	Thalita Regina do Couto Soares	MG 15.775.065	22
40º	Thamara Fernanda Araujo Valadão	MG 16.484.928	22
41º	Isabella Guimarães Costa	MG 19.454.858	22
42º	Lorena Carvalho Leal	MG 20.049.725	22
43º	Luana Josino de Souza	MG 16.328.315	22
44º	Sandra Maria da Silva Lima	M – 4.898.122	21
45º	Maria Teresinha de Faria	MG 12.465.377	21
46º	Ana Paula Pinto Ogawa	MG 11.740.135	21
47º	Jucelio Gonçalves da Silva	MG 14.243.216	21
48º	Jessica Oliveira de Souza	MG 17.083.309	21
49º	Yara Cristina Silva	MG 18.966.356	21
50º	Ana Carolina Sousa Alves	MG 20.331.964	21
51º	Rayane de Oliveira	MG 20.522.245	21
52º	Leticia de Almeida Alvarenga	MG 19.546.927	21
53º	Karla de Sá Leal	MG 14.013.743	20
54º	Eneida Alves de Oliveira Souza	MG 16.441.039	20
56º	Danielle Vaz de Oliveira	MG 15.285.953	20
55º	Elisangela Fatima de Sousa	MG 16.926.090	20
57º	Carolaine Cristina da Silva	MG 19.777.197	20
58º	Jose Lopes Rodrigues	M 927.253	19
59º	Emilia Katia e Silva Oliveira	MG 5.558.500	19
60º	Maria Jose dos Santos	3.820.886	19
61º	Weber Azevedo Cardoso	M 9.113.276	19
62º	Vanessa Maria de Sousa	13.452.497	19
63º	Maycon Alves de Souza	000.892.805	19
64º	Joice Mariana de Meneses	MG 17.067.346	19
65º	Tamara Nascimento	MG 18.671.148	19
66º	Renata Carla da Silva	MG 19.190.098	19
67º	Luana Rosa Lopes	MG 19.811.064	19
68º	Caroline Melo	MG 16.719.176	19
69º	Lucila Maria Simões	M 944.494	18
70º	Heliamar Aparecida de Faria	MG 3.137.210	18
71º	Wallace Pereira Oliverio	MG 8.384.164	18
72º	Glenda Souto da Silva	MG 13.871.250	18
73º	Danielle Nunes Valadão	MG 16.966.182	18
74º	Thais Faria Lamounier Bezerra	MG 11.020.154	18
75º	Aline Cristina Lopes	MG 16.842.186	18
76º	Marcos Ramos	MG 18.073.783	18
77º	Adriely Aparecida de Jesus	MG 21.001.817	18
78º	Franciele Aparecida da Costa	MG 20.603.232	18

ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome do Candidato	Documento de Identificação	Pontuação
1º	Sirlei de Andrade	MG 13.983.402	23
2º	Joana Santos Costa	MG 7.625.856	22
3º	Clarissa Gonçalves Souza Silveira	MG 12.178.485	22
4º	Anna Carolina Ramos Miranda	MG 10.059.507	22
5º	Nirlanda Gliceia Gomes de Souza	MG 7.595.417	21
6º	Nathalia Brunelle Espindola	MG 15.868.969	21
7º	Lirleia da Silva Vaz Oliveira	MG 6.612.382	20
8º	Graziele de Paula Alves	MG 15.656.678	20
9º	Sheila Cristina da Silva Campos	MG 12.078.770	19
10º	Pollyane Tavares Castro	MG 13.154.993	19
11º	Jessica Fernanda Silva Ribeiro	MG 15.923.428	19
12º	Mirielly Silva Costa	MG 20.025.228	19
13º	Isabel Cristina de Paula	MG 12.519.476	18
14º	Daniela Cristina Garcia	MG 11.748.593	18
15º	Cassiana Almeida de Souza	MG 15.468.793	18
16º	Amanda Cristina Arantes	MG 16.305.792	18

PSICOLOGO SOCIAL

Colocação	Nome do Candidato	Documento de Identificação	Pontuação
1º	Samara Martins Sousa	MG 16.328.573	25
2º	Ana Luisa Nair da Silva	MG 17.472.627	22
3º	Eliana Resende	MG 4.026.209	21
4º	Glenya Mara da Silva Ferreira	MG 13.292.108	21
5º	Alessandra Mizerani Siqueira	MG 12.385.409	20
6º	Samara Soares Chagas	MG 14.697.028	20
7º	Larissa de Paula Rosa Rodrigues	MG 16.181.798	20
8º	Angelo Antonio Santos Cardoso	MG 11.284.837	20
9º	Maisa Maira Leal	MG 14.658.303	20
10º	Samia Mara Medonça	MG 15.775.823	20
11º	Caroline Gracielle da Silva Santos	MG 16.849.842	20
12º	Tania Ferreira	MG 14.109.865	19
13º	Jessica de Sousa Moreira	MG 15.073.878	19
14º	Kelly Duarte Costa e Silva	MG 18.262.456	19
15º	Hugo Franco Arruda	MG 14.873.257	19
16º	Sabrina Ferreira Costa Montarroios Almeida	MG 10.369.546	18
17º	Lucielen Cristina da Silva	MG 12.600.888	18
18º	Liliane Mara Silva	MG 14.107.018	18
19º	Priscilla Messiane Santos	MG 14.901.073	18
20º	Janine Moraes do Valle	MG 15.201.242	18

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

EUGÊNIO VILELA
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:42DA57E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 036/ 2017 DO CONESELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMIGA – MG - CMAS

Aprovação das desepesas a serem realizadas para dar cobertura de manutenção no Centro de Referência de Assistência Social CRAS III e Equipe Volante do CRAS III, com RECURSO do PISO MINEIRO.

Na RESOLUÇÃO Nº 036/ 2017, em seu:
Artigo 2º:

Onde se lê: A cobertura de manutenção do CRAS III e equipe Volante CRAS III foi aprovada, com abertura de Crédito Especial.
Leia-se: A cobertura de manutenção do CRAS III e equipe Volante CRAS III foi aprovada, até que se realize abertura de Crédito Especial.

Formiga, 04 de maio de 2017.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:997C1D3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2017 A 30/04/2017 - SAAE-FORMIGA/MG

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de maio de 2017.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Coordenador de Licitação.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4338B196

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2017.

Partícipes: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS**; Objeto: Promovera integração entre os signatários com a finalidade de promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável na região abrangida pelos municípios associados; assessorar a prefeitura de Formiga na implantação de projetos e programas de desenvolvimento sustentável; parceria com a Secretaria Estadual de Turismo; fomentar o turismo nas cidades parceiras do Circuito de maneira sustentável, promovendo ações de cunho social e cultural, e a cessão de uma sala no Terminal Rodoviário de Formiga/MG. Assinatura: 04/05/2017. Vigência: 04/05/2017 a 31/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ECB4A12C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3293, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº. 133/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ALUISIO JUNIO RODRIGUES, para fiscalizar a entrega das barras de ferro chato, junto ao Almoxarifado Central, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 04 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9BCB6A14

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3294, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº. 171/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor IVO BRITO BORGES, para fiscalizar o processo licitatório que tem por objeto a contratação de prestação de serviço da reforma da carroceria do veículo GMC, placa GWZ 4970, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 04 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8E98388E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3295, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº. 173/2017, datada de 03 de maio de 2017,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, para fiscalizar o processo licitatório que tem por objeto a compra de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 04 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B39D014B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3296, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Designar servidores para a função que menciona e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através de Comunicação Interna, datada de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, e sem qualquer ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos que tem como objeto a locação de prestação de serviço de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

- CIRLENE DA CONSOLAÇÃO VALADÃO PEREIRA – Titular;
- GILSON LUIZ DA COSTA – Substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 04 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D7AA5325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO– PREGÃO (SRP): 025/2017- A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto: **Registro de preços (SRP) para contratação de pessoa jurídica destinada ao eventual e futuro fornecimento de materiais de construção**. Com**credenciamento às 09 h 00min horas do dia 23 de maio de 2017. LEIA- SE 26 DE MAIO AS ÀS 09 H00MIN**. Aos interessados, demais informações á Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada à Av Getúlio Vargas 1014, centro das 14 h00min ás 17 h 00 min hs 03 de maio de 2017.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:2AA1FB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 – DESERTA.

Município de Fronteira dos Vales/MG - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 – **DESERTA.** No dia 03 de Maio de 2017 às 09:00 horas Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA DRENAGEM DE ÁGUAS NA ZONA RURAL E ZONA URBANA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES.**A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Fronteira dos Vales/MG, 04 de Maio de 2017

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:671F7AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2017

PROCESSO Nº. 059/2017.

ASSUNTO: Contratação de empresa de serralheria, para confecção de portas de chapa, janelas de ferro, grades de proteção etc, para o almoxarifado do município de Grão Mogol-MG.

DATA DA SESSÃO: 05 de Abril de 2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: 14:00 horas

As 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2017, na sala nº. 01, da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, situada na Rua Geraldo Avelino de nº. 60 – Centro, em Grão Mogol-MG, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº. 001/2017de 02 de Janeiro de 2017,** em atendimento as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos a **Tomada de Preços nº. 016/2017,** Objeto: **Contratação de empresa de serralheria, para confecção de portas de chapa, janelas de ferro, grades de proteção etc, para o almoxarifado do município de Grão Mogol-MG,** Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Aberto os trabalhos, não compareceu nenhum interessado. O Presidente da CPL declarou **DESERTA** a licitação. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA ALINE VIEIRA FRÓES
Secretaria

MARIA ELIZA GONZAGA SANTOS
Membro

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FD6B2C24

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 066/2017**–**Tomada de Preços nº. 001/2017 – Processo Nº. 015/2017**, Objeto: fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) P-13, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios domésticos de primeira qualidade para uso em diversas

secretarias e departamentos do município de Grão Mogol-MG, Contratado**: EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05**, valor global R$ 440.010,35 (quatrocentos e quarenta mil dez reais e trinta e cinco centavos), vigência: até 31/12/2017.**

Grão Mogol-MG, 21 de Fevereiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2005D58F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços nº. 001/2017 – Processo Nº. 015/2017**, Objeto: fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) P-13, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios domésticos de primeira qualidade para uso em diversas secretarias e departamentos do município de Grão Mogol-MG, Contratado**:EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05**, valor global R$ 440.010,35 (quatrocentos e quarenta mil dez reais e trinta e cinco centavos).**

Grão Mogol-MG, 21 de Fevereiro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E50EFD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2015

Extrato do 4º termo aditivo do Contrato Administrativo nº 033/2015. Contratada: Construtora Lage e Gomes LTDA. Objeto: acréscimo no valor de R$ 36.066,02, calculado por acréscimos e supressões de itens conforme planilha de aditivo apresentada pelo engenheiro fiscal Antônio Carlos Rocha Carneiro. Valor global atualizado: R$ 672.169,41. Acréscimo total realizado de aproximadamente 23,47%. Assinatura em 03 de abril de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA LAGE NETO
Sócio Administrador

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:C348524A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público que realizará em sua sede, à Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba/MG, a Tomada de Preços nº 002/2017, para execução obra pública de recapeamento asfáltico de 8.449,36 m² de ruas do Município, com recursos oriundos do Contrato OGU nº 1023.962-21/2015 - Convênio nº 819835 - Programa Planejamento Urbano/MCIDADES. Dia 23 de maio de 2017, às 9:30h. O edital e seus anexos poderão ser baixados no site www.guaraciaba.mg.gov.br - Informações (31) 3893-5130.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:F41FF382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PRC Nº 063/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresas vencedoras:

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA. ME.
CNPJ: 04.032.547/0001-20
Endereço: Rua Doutor Sobral Pinto, nº 394-A, Vila Laroca, Além Paraíba/MG, Cep: 36.660-000.
Lotes: 01, 03, 06, 08, 09.
Valor Total: R$18.150,00 (Dezoito mil e cento e cinquenta reais).

DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP.
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Endereço: Rua Ere, n.º 34, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.411-052.
Lotes: 02, 04.
Valor Total: R$ 4.047,54 (Quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DISTRIMAR EIRELI ME.
CNPJ: 04.229.515/0001-19
Endereço: Avenida dos Andradas, N.º 1136/Bloco A Lj 06, Morro da Glória, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035-120.
Lotes: 05, 10.
Valor Total: R$3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA – EPP.
CNPJ n.º 42.893.222/0001-20
Endereço: Rua Anselmo Vasconcelos, n.º 22, bairro Guarapiranga, Ponte Nova, MG, CEP:35.430-207.
Lote:07
Valor Total: R$2.076,38 (dois mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

Data da assinatura da homologação: *03/05/2017.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DB95773A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP - CNPJ: 26.395.502/0001-52
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 4.047,54 (Quatro mil quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017
Data da assinatura: 3/5/2017.
Pregão n.º 042/2017, Processo Licitatório n.º063/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e REGIANE BORGES DOS SANTOS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:49B2E865

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 107/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 107/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA. ME.- CNPJ: 04.032.547/0001-20
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$18.150,00 (Dezoito mil e cento e cinquenta reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017
Data da assinatura: 3/5/2017.
Pregão n.º 042/2017, Processo Licitatório n.º063/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MAURICIO DIAS DOS SANTOS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C0981862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 108/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA – EPP CNPJ: 42.893.222/0001-20
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 2.076,38 (Dois mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017
Data da assinatura: 3/5/2017.
Pregão n.º 042/2017, Processo Licitatório n.º063/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e RODRIGO RIBEIRO NUNES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:72331BE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 109/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: DISTRIMAR EIRELI ME - CNPJ: 04.229.515/0001-19
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017
Data da assinatura: 3/5/2017.
Pregão n.º 042/2017, Processo Licitatório n.º063/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:85701FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E OUTRAS – Processo licitatório nº 36/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2017 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET ADSL2+ 24 HORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Menor preço por Lote JULGAMENTO: 16/05/2017 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com

Guarda Mor, 04 de Maio de 2017

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B2FD0308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG – Pregão Presencial 016/2017 - O Pregoeiro WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**,** torna público para conhecimento dos interessados que HOUVE ALTERAÇÃO no Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos, transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá, incluindo veículos com motoristas, local apropriado e equipamentos. Tendo em vista a alteração do edital, a APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS

LICITANTES passará para o dia 22/05/2017 às 13:30hs. A alteração encontra-se a disposição dos interessados através do email licitacao@ibia.mg.gov.br e pelo site www.ibia.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:D237732F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 010/2015

Origem: Dispensa 010/2015
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Permissão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, assinado entre o Permitente e Permissionária em data de 30 de dezembro de 2015, para o fim de garantir a continuidade e atualidade do serviço de transporte coletivo urbano do Município que é um serviço público essencial. O valor do vale transporte passará de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para R$ 1,40 (um real e quarenta centavos). Haverá um acréscimo ao contrato de R$ 17.641,80 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). O valor contratado que é de R$882.090,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e noventa reais), por força do presente aditivo, passará a ser de R$ 899.731,80 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), tendo em vista o reequilibro econômico-financeiro.
Permitente: Município de Ibiá-MG.
Permissionária: VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA – EPP – CNPJ: 01.678.426/0001-61
Valor do aditivo: R$ 17.641,80 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Data do Aditivo: 03 de abril de 2017.

Ibiá(MG), 03 de abril de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:0EA5E51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 019/2017. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 019/2017 para contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de locação de palco, barracas, sonorização e iluminação, produção artística e contratação de shows, incluindo todas as despesas necessárias, para realização do Evento "Juninão 2017", que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2017. O Pregão será realizado no dia 18/05/2017 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E1A44E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 001/2017-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão com iluminação pública, visando atender o Parque de Exposição do Município de Indianópolis/MG. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 22 de maio de 2017, às 13h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo fone: (34) 3245-2587 ou pelo E-mail:
licitacaoindianopolis@gmail.com

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B7F5E65F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME.
VALOR: R$ 89.799,99 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ITANET INFORMÁTICA LTDA – ME.
VALOR: R$ 48.899,96 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção da rede de computadores, recarga de cartuchos, fornecimento de computadores, peças, acessórios, equipamentos e periféricos, destinados à manutenção das atividades diárias e procedimentos formais das secretarias e departamentos administrativos da Prefeitura Municipal de ITANHOMI
DATA: 19/04/2017
VIGÊNCIA: 19/04/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 19 de abril de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:1595D79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA SOBRE PARECER EMITIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL SOBRE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

Às quatorze horas do dia três de maio do ano de dois e mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para análise do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal o senhor João Antônio de Sousa Pereira – CREA 162.413/D sobre a licitação cujo objeto é a **"**Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para conclusão da obra de Construção do Espaço Educativo Infantil TIPO C – Proinfância, conveniada pelo FNDE – PAR, a ser implantado no bairro Capoeirão em Japaraíba; com área de 564,50 m², conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Padronizado do FNDE Tipo "C", incluindo o fornecimento de todo o material e atendendo todas as características exigidas pelo FNDE - Programa Proinfância. Recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 9412/2013 - Proinfância - Ministério da Educação/FNDE". O representante da empresa THOR Empreendimentos e Serviços Ltda., questionou a Comissão sobre os atestados técnicos apresentados pelas empresas Construtora Melo Rodrigues Ltda. ME e Casa Nova Manutenção e Gestão de Serviços Ltda. ME, alegando que o atestado técnico da empresa Construtora Melo Rodrigues Ltda. ME não contêm parâmetros para comprovação das características e prazos especificados no edital e em relação ao atestado da empresa Casa Nova Manutenção e Gestão de Serviços Ltda. ME, não foram comprovados os itens de SPDA e rede lógica. A comissão de licitação encaminhou o processo ao engenheiro civil para emissão de parecer técnico sobre os questionamentos feitos pelo representante da empresa THOR Empreendimentos e Serviços Ltda. Sendo que em seu parecer o engenheiro se manifestou sobre todos os atestados das empresas participantes no processo, sendo favorável aos atestados emitidos pelas empresas: THOR Empreendimentos e Serviços Ltda., MR Civil e Metálica Ltda. ME e Casa Nova Manutenção e Gestão de Serviços Ltda. ME, argumentando em seu parecer que as mesmas atenderam as exigências do edital, e sobre o atestado apresentado pela empresa Construtora Melo Rodrigues Ltda. ME, o mesmo se manifesta pelo não cumprimento as exigências contidas no edital, uma vez que não consta a planilha dos serviços executados, sendo assim a comissão baseada no parecer técnico do engenheiro civil, decide pela inabilitação da empresa Construtora Melo Rodrigues Ltda. ME, por não cumprir a exigência do item 8.1.5.2 do edital. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da comissão de licitação.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro
CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro
CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro
CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:11AEE287

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇO 007/2017

Às nove horas, do dia três de maio de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de uso ambulatorial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido pelo maior desconto, tendo por base o PF – Preço de Fábrica – da Revista **SIMPRO**, de acordo com o Termo de Referência. Compareceu para o credenciamento a empresa **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.629/0001-13, representada pelo senhor Wallace Caetano de Souza, inscrito no CPF nº 067.975.676-02, documento de identidade nº MG – 12.927.189 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que a empresa atendeu as exigências, estando credenciada para a fase de abertura do envelope proposta. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. A pregoeira solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura do envelope Proposta. Da análise da proposta realizada pela Pregoeira e equipe de apoio constatou-se que a empresa apresentou sua proposta com a data de 03 de maio de 2016, constando corretamente todos os demais dados exigidos no edital de licitação, sendo considerado pela Pregoeira como erro de digitação, estando assim a empresa classificada e passando a Pregoeira para a fase de lances verbais com o representante da empresa. O mapa de apuração com os lances e negociação entre a pregoeira e o representante da empresa, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o maior desconto no item deste certame, sendo verificado que a empresa atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA EPP** com o percentual de desconto sobre a tabela de 60,00% (sessenta por cento). Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira e pelos Membros da equipe de apoio presentes ao final relacionados.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C62EE154

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Às treze horas, do dia dois de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para dar continuidade ao certame cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba - MG no ano de 2017, conforme especificações detalhadas no objeto no Anexo I do presente edital. As empresas foram convocadas para o prosseguimento do certame através da publicação no diário oficial do município de Japaraíba no dia 28/04/2017, condigo de autenticação nº 83052785. No entanto as empresas não enviaram representantes para o certame. Após a abertura do envelope de documentação da empresa Minas Medica do Brasil Ltda. EPP, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa era apenas cópia não sendo possível autenticação dos documentos, sendo assim estando inabilitada, pois é necessário a conferência da documentação com o original. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi

lavrada a presente Ata que segue assinada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro
CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro
CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro
CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:DA5EB708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 41/2017, com a **LUCAS CALIXTO BOLENTINO DE SOUZA EIRELLI, CNPJ N° 16.526.570/0001-50.** Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, referente ao Processo Licitatório n° 024/2017, Pregão Presencial n° 022/2017. Valor Global: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

João Monlevade, 04 de maio de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:A495C99F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 42/2017, com a **SAINT GOBAIN CANALIZAÇAO LTDA, CNPJ N° 28.672.087/0001-62.** Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, referente ao Processo Licitatório n° 024/2017, Pregão Presencial n° 022/2017. Valor Global: R$ 111.750,00 (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

João Monlevade, 04 de maio de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B3DA5660

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL CONVOCATÓRIO CONCURSO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público do Município de João Monlevade e Fundação Crê-Ser, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos(Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Auxiliar de Serviços Gerais	1º	NEIVALDO DALLARIVA

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal(A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde**indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
d)Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 04 de Maio de 2017

APARECIDA MARIA DE JESUS LIMA
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Lúcio Timóteo Monteiro
Código Identificador:BDF79B4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 08/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisições futura de medicamentos de referência, fornecidos através de processo judicial à pacientes do município de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	03, 09, 22, 29, 56.	R$ 13.928, 40
MED CENTER COMERCIAL LTDA.	06, 15, 46	R$ 6.236, 40
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	04, 23, 27.	R$ 22.459, 68
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	01, 05, 08, 12, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 58.	R$ 569.208, 42
TOTAL		R$ 611.832, 90

João Monlevade, 24 de abril de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A07720DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 10/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para aquisições futura de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar das escolas municipais e centros de educação infantil de João Monlevade, programas da Secretaria Municipal de Assistência e demais secretarias da Administração Municipal Direta:

EMPRESA	ITEM	VALOR
SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA-EPP	08, 12, 13, 19, 22, 27, 28, 29, 30.	R$ 74.085,55
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA-ME	02, 03, 07.	R$ 97.745,80
ALIMENTUS VALE DO AÇO COM. ATAC. DE G. ALIMENTÍCIOS LTDA.	01, 05, 15, 16, 17, 18, 21, 25.	R$ 80.448,57
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	04, 06, 09, 10, 11, 14, 20, 23, 26.	R$ 93.586,96
TOTAL		R$ 345.890,28

João Monlevade, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BC625B37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 11/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para aquisição futura de medalhas e troféus, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para premiação das atividades esportivas:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PREMIIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.	R$ 28.218,20
TOTAL		R$ 28.218,20

João Monlevade, 28 de abril de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BD63AE7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

PROCESSO Nº 119/2017

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futura de medicamentos de referência, fornecidos através de processo judicial à pacientes do município de João Monlevade.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	03, 09, 22, 29, 56.	R$ 13.928,40
MED CENTER COMERCIAL LTDA.	06, 15, 46	R$ 6.236,40
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	04, 23, 27.	R$ 22.459,68
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	01, 05, 08, 12, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 58.	R$ 569.208,42
TOTAL		R$ 611.832,90

João Monlevade, 04 de maio de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F5AEAD58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PROCESSO Nº 126/2017

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição futura de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar das escolas municipais e centros de educação infantil de João Monlevade, programas da Secretaria Municipal de Assistência e demais secretarias da Administração Municipal Direta.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA-EPP	08, 12, 13, 19, 22, 27, 28, 29, 30.	R$ 74.085, 55
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA-ME	02, 03, 07.	R$ 97.745, 80
ALIMENTUS VALE DO AÇO COM. ATAC. DE G. ALIMENTÍCIOS LTDA.	01, 05, 15, 16, 17, 18, 21, 25.	R$ 80.448, 57
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	04, 06, 09, 10, 11, 14, 20, 23, 26.	R$ 93.586, 96
TOTAL		R$ 345.890, 28

João Monlevade, 04 de maio de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:35C6834C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO Nº 157/2017

OBJETO: Aquisição futura de medalhas e troféus, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para premiação das atividades esportivas.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PREMIIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.	R$ 28.218, 20
TOTAL		R$ 28.218, 20

João Monlevade, 04 de maio de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2C8810B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MODIFICAÇÃO DOS PRAZOS CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2017

O Município de João Monlevade, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tornam público a modificação das datas constantes no Edital de credenciamento 03/2017, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de instrutores de oficinas de aprendizagem nas seguintes modalidades: Dança, Violão, Capoeira e Artesanato para atender demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme segue abaixo:

Publicação da Lista dos Habilitados para a fase de entrevistas (item 15.1 do edital)	11/05/2017
Prazo do Recurso do Resultado da Habilitação (item 15.2 do edital)	12/05/2017
Publicação do resultado dos recursos (item 15.04 do edital)	17/05/2017
Lista com os nomes dos convocados para a entrevista, constando local e hora (item 16.2 do edital)	17/05/2017
Entrevistas (item 16.3 do edital)	19/05/2017
Lista com a pontuação alcançada na entrevista (item 17.1 do edital)	23/05/2017
Prazo do Recurso do Resultado da Entrevista (item 17.2 do edital)	24/05/2017
Publicação do resultado dos Recursos da entrevista e com classificação final do credenciamento(item 17.6 do edital)	29/05/2017

João Monlevade, 04 de maio de 2017.

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:87969464

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 13/2017

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 13/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Públicas do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 22/05/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 04 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS LELES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2EF88ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios pães e leite destinados aos lanches dos funcionários da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à Empresa **PANIFICADORA VÔ LTDA - ME,** CNPJ 20.848.371/0001-35 ao valor de R$10,538,00 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reias), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG,03/05/2017.

ERIVALDO EMÍLIO DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

Resumo do Contrato para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 03/2017
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: PANIFICADORA VÔ LTDA - ME, CNPJ 20.848.371/0001-35..
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios pães e leite destinados aos lanches dos funcionários da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
Valor estimado: R$10,538,00 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reias
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 03 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:87B26BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, abaixo relacionada, relativamente o seguinte item, valor unitário e total:

CSA Comercial Ltda. - ME - Item **01 –** Serviço de divulgação sonora, em carro de som, pacote contendo 2h30mim de divulgação, a divulgação deverá ser feita nas ruas da cidade. Será divulgado o evento Brincando com o Esporte, com data, hora e local do evento, local de inscrição e a organizadora do evento sendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em parceria com o Ministério do Esporte. - valor unitário **R$ 63,00 -** valor total **R$ 1008,00**.
João Pinheiro/MG, 02 de maio de 2017.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

NILSON SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
02/05/2017

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:FF8F3CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, abaixo relacionadas, relativamente aos seguintes itens, valores unitários e totais:

CSA Comercial Ltda. - ME - Item **01 –** Kit de lanche contendo **CACHORRO QUENTE**, feito com pão de cachorro quente, uma salsicha inteira com molho de tomate, batata palha, milho verde, queijo/mussarela, ketchup e maionese. Copo de 200 ml de **SUCO** artificial, gelado sabores laranja e goiaba, feito com água potável, conteúdo do suco artificial e açúcar. **ÁGUA MINERAL**, sem gás, gelada, copo com 200ml. - valor unitário **R$ 2,85 -** valor total **R$ 9804,00**.

João Pinheiro/MG, 02 de maio de 2017.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

NILSON SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
02/05/2017

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1F101F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, abertura dia 18/05/2017, às 14h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de um caminhão e um coletor compactador de lixo para coleta seletiva do município – JPMG 04/05/17, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Praça Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3ACAE3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, abertura dia 19/05/2017, às 14h00, tipo menor preço lote, objetivando a aquisição de peças e serviços para consertos de veículos Sprinter placa: NXZ-3512 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Caminhão Iveco placa: HLF-5114 da Sec. Mun. de Obras. //

JPMG, 04/05/2017,

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro.

O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Praça Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:00265E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, abertura dia 23/05/2017 às 14h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de um trator agrícola destinado a Secretaria Municipal de Agricultura

JPMG, 04/05/2017

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro.

O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Praça Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:AD44411A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, abertura dia 24/05/2017 às 14h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de arame, bloco de concreto, cascalho, cimento, ferro, tubo, prego e tábua, JPMG 04/05/2017, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DFADFC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 031/2017 - Inexigibilidade por Chamada Pública nº 001/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar.

Abertura no dia 19/05/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

Lagamar, 05/05/2017

CRISTIANO ANTÔNIO TIAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:36A46EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - ABRIL 2017

Convênio nº 015/2017 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Fazenda de Recuperação Novo Caminho.

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENENTE à CONVENIADA, de recursos do FIA, para custear despesas com o Projeto "PREVENIR 2", que desenvolve reflexões e atividades junto aos estudantes de Lagoa da Prata, visando conscientizá-los da gravidade do problema das drogas. VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA: 27/04/2017.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6C861292

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - ABRIL 2017

Convênio nº 016/2017 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Francisco de Assis. O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE a CONVENIADA (Recursos do FIA) para custear despesas com o Projeto "Transcedendo Limites". VIGÊNCIA: 30/06/2017.

DATA: 27/04/2017.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B2870FD7

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - ABRIL 2017

Convênio nº 017/2017 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência. O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA (Recursos do FIA), para custear despesas com o Projeto "Meninos dos Meus Olhos II", que visa ampliar, dinamizar e implementar o atendimento sócio assistencial oferecido pela entidade. VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA: 27/04/2017.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F432436A

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - ABRIL 2017

Convênio nº 018/2017 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Sara Aparecida. O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA (Recursos do FIA), para custear despesas com o Projeto "Tecnologia da Informação", que visa aprimorar o trabalho da entidade com as aulas de informática, oferecendo melhores condições de estudo as crianças e adolescentes, através das ferramentas da inclusão digital básica. VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA: 27/04/2017.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:8486C509

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - ABRIL 2017

Convênio nº 019/2017 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Centro de Educação Infantil Arlette Antunes. O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO (Recursos do FIA), para custear despesas com o Projeto "Escola Organizada: Crianças Diferenciadas", que visa aquisição de materiais de consumo necessários para o funcionamento da instituição. VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DATA: 27/04/2017.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D396E42A

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - ABRIL 2017

Convênio nº 020/2017 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Centro de Educação Infantil Arlette Antunes.

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros, pelo CONVENENTE à CONVENIADA, de recursos do FIA, para custear despesas com o Projeto "SIM A VIDA, NÃO AS DROGAS", através da aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos, para garantir a continuidade dos trabalhos de prevenção ao uso das drogas e de acompanhamento de dependentes químicos e de seus familiares. VIGÊNCIA: 31/03/2017. DATA: 27/04/2017.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B01ECA24

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - ABRIL 2017

Convênio nº 021/2017 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Escola de Enfermagem Santa Clara Ltda. O presente convênio visa proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos de Enfermagem, Saúde Bucal, Edificações, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, ministrados pela CONVENIADA, mediante participação em situações reais de trabalho, aprendizagem técnica e aquisição de experiência prática na linha de formação profissional. VIGÊNCIA: 31/12/2018. DATA: 27/04/2017.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:51E5832E

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - ABRIL 2017

Convênio COGEMAS - firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Eestado de Minas Gerais – COGEMAS/MG. O presente convênio visa apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS/MG, dentre elas, representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas, coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente, firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município e propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade. VIGÊNCIA: 20/04/2018. DATA: 20/04/2017.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FD4CE77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$55.938,62. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:27B4D72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa EDUARDO DE OLIVEIRA - ME. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$18.476,25. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:9C7909DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 65/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 65/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$28.724,33. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:8A1B79FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 66/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 66/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$34.487,83. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B18DAB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 67/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 67/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GAMMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$7.884,72. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:39B95FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 68/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 68/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COMERCIAL VENER LTDA. EPP. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$25.245,42. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:71573C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 69/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 69/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CÁSSIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$5.961,14. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:99A8DA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 70/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 70/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa 3 PODERES COMERCIO LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$27.059,10. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:D5355260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 71/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 71/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$32.404,01. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:8B3877A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 72/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 72/2017, Processo nº. 011/2017 – Pregão 007/2017 e Ata de Registro de Preços nº 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ELETROPORTO COMÉRCIO ELETRICOS LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$4.969,20. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:D81AD186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 73/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 73/2017, PRC nº.67/2017,Inexigibilidade nº. 015/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTISTICAS E FONOGRAFICAS LTDA - EPP. O objeto é a contratação da banda musical "JOTA QUEST", para realização de Show no dia 30 de Abril de 2017, em comemoração ao dia do Trabalhador a ser realizado na Praça de Eventos, sendo o evento aberto ao público; atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo. O preço global deste contrato é de R$100.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, e terá início na data de sua assinatura. Data: 10/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:87CA0670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 74/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 74/2017, Processo Administrativo nº. 50/2017 – Pregão 24/2017 e Ata de Registro de Preços nº 11/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ELETROPORTO COMÉRCIO ELETRICOS LTDA. O objeto é a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, serralheria e ferramentas para serem utilizados em diversas secretarias da Prefeitura Municipal. O preço global deste contrato é de R$51.485,91. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 10/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:F24B1058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 75/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 75/2017, Processo Administrativo nº. 50/2017 – Pregão 24/2017 e Ata de Registro de Preços nº 11/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. O objeto é a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, serralheria e ferramentas para serem utilizados em diversas secretarias da Prefeitura Municipal. O preço global deste contrato é de

R$75.988,64. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 10/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:E8EC9638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 76/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 76/2017, Processo Administrativo nº. 50/2017 – Pregão 24/2017 e Ata de Registro de Preços nº 11/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CARDOSO & MODESTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. O objeto é a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, serralheria e ferramentas para serem utilizados em diversas secretarias da Prefeitura Municipal. O preço global deste contrato é de R$6.321,65. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 10/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:0EA1CFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 77/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 77/2017, Processo Administrativo nº. 50/2017 – Pregão 24/2017 e Ata de Registro de Preços nº 11/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. O objeto é a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, serralheria e ferramentas para serem utilizados em diversas secretarias da Prefeitura Municipal. O preço global deste contrato é de R$32.119,92. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 10/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:1E581D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 78/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 78/2017, Edital de Credenciamento 004/2016, Processo Administrativo nº. 70/2017, Inexigibilidade nº. 016/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09. O objeto é a contratação de laboratório para a realização de todos os exames constantes na tabela do SUS atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula terceira do Edital de Credenciamento 004/2016. O preço global deste contrato é de R$63.295,85. A vigência do presente contrato a mesma do Edital de Credenciamento 004/2016, ou seja, dia 23 de fevereiro de 2018, iniciando-se na data de sua assinatura. Data: 11/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:198CE6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 79/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 79/2017, Contrato de Comodato que entre si celebram a empresa Empresa Participações Oeste de Minas & Táxi Aéreo e o Município de Lagoa da Prata. O objeto é a Cessão em Comodato de um terreno com área de 10.051,25 m² (dez mil e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade do Comodante, localizado entre as ruas Juliano Morais, Francisco de Assis Rezende e Jacarandá, nesta Cidade, para plantio de horta comunitária para atender a comunidade. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina em 11/04/2018. Data: 12/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:8E3B8109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 80/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 80/2017, Contrato de Comodato que entre si celebram a empresa Empresa Participações Oeste de Minas & Táxi Aéreo e o Município de Lagoa da Prata. O objeto é a Cessão em Comodato de um terreno de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) sendo 30x80m, localizado na quadra n.º138, nas Ruas Antônio Cornélio de Oliveira, Samuel Bernardes, Francisco Salles e Joaquim Gomes Bernardes, Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, nesta cidade, de que será utilizado pelo Comodatário para plantio da Horta Comunitária que atende a comunidade do Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina em 11/04/2018. Data: 12/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:9C801650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 81/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 81/2017, Processo nº.037/2017 - Pregão 018/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa WORKWEAR LTDA EPP. O objeto é a PRESENTE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. O preço global deste contrato é de R$13.468,00. A vigência do presente contrato será de seis meses. Data: 13/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:AAF8E9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 82/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 82/2017, Processo nº.037/2017 - Pregão 018/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. O objeto é a PRESENTE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. O preço global deste contrato é de R$15.003,82. A vigência do presente contrato será de seis meses. Data: 13/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:3D14F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 83/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 83/2017, Processo Administrativo nº.041/2017 – Pregão 019/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa A&M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS E TRATAMENTO DO MESMO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO PARA FORMULAÇÃO DE MEDIA, USADA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU COMPRA DIRETA REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. O preço global deste contrato é de R$14.400,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 13/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:E7A27F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 84/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 84/2017, Tomada de Preços nº. 03/2017, Processo Licitatório nº. 35/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa THEONALDO ALEXANDRINO CALDEIRA & CIA LTDA - ME. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E/OU PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS. O preço global deste contrato é de R$179.820,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 18/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:D4B6810F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 85/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 85/2017, Processo Administrativo nº. 066/2017, Dispensa nº. 007/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e o LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA. O objeto é a locação do imóvel situado à Rua Maranhão, nº.120, no Bairro Marília, para funcionamento do SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, por um período de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor mensal da presente locação é de R$2.300,00, totalizando R$27.600,00. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 24/04/2017. Data: 18/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:E5B2F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 86/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 86/2017, Processo Administrativo nº. 053/2017 – Pregão 029/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa SILVER LAKE TURISMO LTDA - ME. O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de km rodado em veículo, para atender as necessidades de diversas secretarias do município, sendo todas as despesas decorrentes da locação por conta da contratada, inclusive combustível, motorista e quando necessário pernoite e alimentação do mesmo, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 029/2017 e nos respectivos: Termo de Referência e Anexo VI, proposta vencedora, independente de transcrição. O preço global deste contrato é de R$302.271,75. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 18/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:6954D117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 87/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 87/2017, Processo nº.065/2017 - Pregão 038/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA - ME. O objeto é O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E TELÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017, NA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR. O preço global deste contrato é de R$37.910,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 20/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:EA52FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 88/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 88/2017, Processo nº.065/2017 - Pregão 038/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa M A SERVIÇOS EIRELI. O objeto é O SERVIÇO DE APOIO LOGISTICO, CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017, NA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR. O preço global deste contrato é de R$4.190,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 20/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:3EA26AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 89/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 89/2017, Processo nº.065/2017 - Pregão 038/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME. O objeto é O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO PROJETO INCENDIO E LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (METRO), PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017, NA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR. O preço global deste contrato é de R$13.070,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 20/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:483920A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 90/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 90/2017, Processo nº.065/2017 - Pregão 038/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LAURO HENRIQUE NARCISO BORGES 09344598606. O objeto é O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, BANHEIRO QUÍMICO E GRADIL, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017, NA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR. O preço global deste contrato é de R$2.850,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 20/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:C0D9E3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 91/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 91/2017, Processo Administrativo nº. 42/2017 – Pregão 20/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa B.H. FARMA COMÉRCIO LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA, CAPS, PSF'S E ORDENS JUDICIAIS POR UM PERIDO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$734,40. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 25/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:FF1E1B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 92/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 92/2017, Processo Administrativo nº. 42/2017 – Pregão 20/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ALFALAGOS LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA, CAPS, PSF'S E ORDENS JUDICIAIS POR UM PERIDO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$25.066,40. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 25/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:26BA2587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 93/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 93/2017, Processo Administrativo nº. 42/2017 – Pregão 20/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA- ME. O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA, CAPS, PSF'S E ORDENS JUDICIAIS POR UM PERIDO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$11.097,40. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 25/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:BB6AC610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 94/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 94/2017, Processo Administrativo nº. 42/2017 – Pregão 20/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA, CAPS, PSF'S E ORDENS JUDICIAIS POR UM PERIDO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$53.791,68. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 25/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:F5F12B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 95/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 95/2017, Processo Administrativo nº. 42/2017 – Pregão 20/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA, CAPS, PSF'S E ORDENS JUDICIAIS POR UM PERIDO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$3.475,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 25/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:2F26FD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 96/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 96/2017, Processo Administrativo nº. 42/2017 – Pregão 20/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA, CAPS, PSF'S E ORDENS JUDICIAIS POR UM PERIDO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$362,18. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 25/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:925472A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 97/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 97/2017, Processo Administrativo nº. 42/2017 – Pregão 20/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA, CAPS, PSF'S E ORDENS JUDICIAIS POR UM PERIDO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$27.543,92. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 25/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:1BB220F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 98/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 98/2017, Processo Administrativo nº. 42/2017 – Pregão 20/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA, CAPS, PSF'S E ORDENS JUDICIAIS POR UM PERIDO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$11.216,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 25/04/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:9E195413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2014, Processo Administrativo 127/2014 e Pregão 33/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Rogério Braga - ME. O objeto é a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, até 25/04/2018, com valor anual de R$48.000,00. Data: 03/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:E5399F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 7º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº. 052/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 7º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº. 052/2014, PRC n.º 1475/2013, Pregão n.º 08/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COMARCA PIMHUI LTDA ME. O objeto é o acréscimo de 1 ponto de internet,correspondente a um aumento de R$516,96, equivalentes a aproximadamente 1,512% ao valor do contrato, o serviço de internet irá atender a bse onde funcionará o SAMU, atendendo à solicitação da Secret. Municipal de Saúde. Ficam ainda incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
12.01 10.302.1201.4.225.3.1.71.70 – FICHA 706. Data: 03/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:57A33470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2016, Edital de Credenciamento 004/2016, Processo Administrativo nº. 133/2016, Inexigibilidade nº. 017/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LABORATÓRIO LAGOA DA PRATA LTDA. ME. O objeto é a supressão no valor de R$15.823,96 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis reais). O aditivo se justifica em razão do Credenciamento de mais 01 empresa, sendo assim necessária a nova divisão dos procedimentos conforme item5.1 do Contrato. Fica alterada cláusula quinta item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O Valor total estimado para este contrato é de R$79.176,04
Data: 05/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:ED78B5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016, Edital de Credenciamento 004/2016, Processo Administrativo nº. 133/2016, Inexigibilidade nº. 017/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MATUCUMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. O objeto é a supressão no valor de R$15.823,96 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis reais). O aditivo se justifica em razão do Credenciamento de mais 01 empresa, sendo assim necessária a nova divisão dos procedimentos conforme item5.1 do Contrato. Fica alterada cláusula quinta item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O Valor total estimado para este contrato é de R$79.176,04.
Data: 05/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:1E781175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2016, Edital de Credenciamento 004/2016, Processo Administrativo nº. 133/2016, Inexigibilidade nº. 017/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA. O objeto é a supressão no valor de R$15.823,96 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis reais). O aditivo se justifica em razão do Credenciamento de mais 01 empresa, sendo assim necessária a nova divisão dos procedimentos conforme item5.1 do Contrato. Fica alterada cláusula quinta item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O Valor total estimado para este contrato é de R$79.176,04.
Data: 05/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:E928EA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2016, Edital de Credenciamento 004/2016, Processo Administrativo nº. 133/2016, Inexigibilidade nº. 017/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LABORATÓRIO LABORCLIN LTDA. O objeto é a supressão no valor de R$15.823,96 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis reais). O aditivo se justifica em razão do Credenciamento de mais 01 empresa, sendo assim necessária a nova divisão dos procedimentos conforme item5.1 do Contrato. Fica alterada cláusula quinta item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O Valor total estimado para este contrato é de R$79.176,04.
Data: 05/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:0327D923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2016, Tomada de Preços nº. 01/2016, Processo Licitatório nº. 685/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA SANTOS & SANTOS LTDA. O objeto é a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, até 07/10/2017, conforme solicitação da Sec. de Obras e Urbanismo através do Memorando 31/2017. Data: 03/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:354D91C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2014, Concorrência nº. 003/2014, Processo Administrativo nº. 1275/2013, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa JOÃO ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS LTDA. O objeto é a prorrogação da vigência do contrato firmado com empresa de engenharia para execução de obra da nova sede da escola Afonso Goulart; por mais 02 (dois) meses, até 05/06/2017. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Data: 03/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B5590180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 56/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 56/2014, Processo Administrativo nº. 305/2014, Dispensa nº. 038/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses,até 14/04/2018, e o reajuste de no valor mensal da locação, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M de 4,8624%, representando um aumento mensal de R$118,43. Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia 15/04/2017, passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de R$2.554,22 mensal, totalizando R$30.650,64 anual. Data: 03/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:C3ACA101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.126/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.126/2016, Processo Administrativo nº. 168/2016, Dispensa nº. 007/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Adimol – Administração Imobiliária Ltda. O objeto é a prorrogação da vigência por mais até dia 31/07/2017, e o reajuste de no valor mensal da locação, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M de 4,8624%, representando um aumento mensal de R$87,52. Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia 12/04/2017, passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de R$1.887,52 mensal, totalizando R$22.650,24 anual. Data: 03/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:97D581A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.289/2016

Processo Administrativo nº. 304/2016 – Pregão 105/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ÁGUIA GÁS LTDA. O objeto é realinhamento de preços no valor dos itens ÁGUA MINERAL 20 LTS. e GÁS (GLP) P13 BOTIJÃO DE 13 KGS. de acordo com Despacho do Secr.Municipal de Administração, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme tabela abaixo. Data: 11/04/2017

ITEM	MARCA/ MODELO	UN.	PREÇO ATUAL	NOVO PREÇO
ÁGUA MINERAL 20 LITROS	M.DA PRATA	PC	R$3,90	R$5,40
GÁS (GLP) P13 BOTIJÃO DE 13 KGS.	ULTRAGAZ	PC	R$47,50	R$52,50

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:8C621670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 249/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 249/2016, Processo nº. 250/2016 – Pregão 075/2016 e Ata de Registro de Preços nº 024/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa NOSSO POSTO LTDA. O objeto é realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretario Municipal de Administração autorizando a redução do valor do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, conforme indicado abaixo. Data: 01/04/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	GASOLINA COMUM	R$3,96	R$3,89

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:FE9AC619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2016, Processo nº. 250/2016 – Pregão 075/2016 e Ata de Registro de Preços nº 024/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa REDEMAXXI COMÉRCIO DE COMBUSTIVELLTDA. O objeto é o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93,e conforme NOTIFICAÇÃO do Secretario Municipal de Administração autorizando a redução dos valores de produtos que constam do contrato vigente com a referida empresa, conforme abaixo indicado. Data: 11/04/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE VENDA ANTERIOR	VALOR DE VENDA ATUAL
01	ÓLEO DIESEL	R$2,99	R$2,920
03	ÓLEO DIESEL S50/S10	R$3,06	R$2,99

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B5E10145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2016

Processo nº. 321/2016 – Pregão 116/2016 e Ata de Registro de Preços nº 033/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa DÉCIO

GONÇALVES JR - ME. O objeto é o realinhamento de preços no valor do item iogurte 120 gr., de acordo com Despacho do Secretario municipal de Administração, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme tabela abaixo. Data: 17/04/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
01	IOGURTE 120 GR.	R$0,43	R$0,50

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B9A5023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2014, PRC N.º 28/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2014, PRC n.º 28/2014, Pregão n.º 26/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Gabriel Marques Franciscani e Cia Ltda. O objeto é a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, até 27/04/2018. Data: 25/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:1A2B1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 192/2016, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2016, Processo Administrativo nº. 234/2016 Inexigibilidade nº. 36/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA MÉDICA SANSONI SOARES LTDA. O objeto é a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 192/2016 que como objeto a contratação profissionais médicos, para a prestação de Serviços na area de Ortopedia/Traumatologica, através de Interconsultas, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimentoaté dia 13 de maio de 2018, conforme solicitaçao da Sec. Municipal de Saúde. Data: 25/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:A8647F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº. 055/2013, PROCESSO N.º 530/2013

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº. 055/2013, Processo n.º 530/2013, Dispensa n.º 19/2013, entre o Município de Lagoa da Prata e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Laticínios e Produtos Derivados de Lagoa da Prata. O objeto é a prorrogação da vigência por mais 08 (oito) meses, até 31/12/2017. Data: 28/04/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:4CA45742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput, da Lei 8666/93, visando Contratação de laboratório para a realização de todos os exames constantes na tabela do SUS para UPA/24HRS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contratação ate dia 13 de janeiro de 2018, conforme Edital de Credenciamento n.º **01/2016**, valor total **R$67.487,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, compreendendo o seguinte favorecido:
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09 – R$67.487,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2017.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:B88FD716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput, da Lei 8666/93, visando Contratação de laboratório para a realização de todos os exames constantes na tabela do SUS para UPA/24HRS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contratação ate dia 13 de janeiro de 2018, conforme Edital de Credenciamento n.º **01/2016**, valor total **R$67.487,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, compreendendo o seguinte favorecido:
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09 – R$67.487,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:252683C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO 40/2017, PREGÃO PRESENCIAL 25/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO 40/2017, PREGÃO PRESENCIAL 25/2017**. CUJO O OBJETO** É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM TERMO DE REFERÊNCIA. A ABERTURA E RECEBIMENTO OS ENVELOPES OCORRERÁ DE 17 DE MAIO DE 2017 AS 08:30. EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL DOS REIS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:D8FB000F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17

Torna público a Homologação do Pregão Presencial Nº 25/17 à seguinte empresa: Urnas V.P.S. Ltda – ME, CNPJ: 09.517.648/0001-04, Valor: R$ 56.165,00. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de urnas mortuárias, para doação, em caráter de benefício eventual, aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Lagoa Santa em 02/05/2017.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário M. de Desenvolvimento Social Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8890398A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/CONTRATO 032/2016

Partes: Município de Lagoa Santa e Izael Avelar de Souza – Finalidade do T.A: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:37CD75D6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2017 – DL 008/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** - Vigência: 02/05/2017 a 01/05/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na ares de informática: atualização dos softwares componentes da Solução de servidor Web e Anti-spam, em funcionamento em equipamento no servidor do Município de Lagoa Santa, o qual provê os serviços de filtragem de e-mails e hospedagem de páginas da internet, conforme especificado no contrato. Valor: R$ 7.950,00.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:1DF9D138

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 018/17 – ADESÃO 002/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa Brasil Uniformes Ltda - EPP - Vigência: 10/04/2017 a 09/04/2018. Objeto: aquisição de camisas para atendimento a campanha de enfretamento à dengue, chinkungunya e zica, e demais campanhas e eventos a serem realizados pelas secretarias municipais no decorrer da vigência do contrato. Valor: R$ 26.760,00.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social Interino

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:9B52C8B1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 011/17 - PP 016/17

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: BH Laboratórios Ltda e JN Diagnóstica Ltda - EPP - Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018 – Objeto: Aquisição de Insumos para Realização de Exames Laboratoriais para Manutenção dos Serviços do Laboratório Municipal - Valor R$241.951,00.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:923D8D05

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 013/17 - PP 018/17

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: Arenna Informatica Ltda - ME, Motta & Motta Comercial Ltda - ME, Pampulha Servicos de Informatica Eireli - EPP e Techminas Tecnologia e Informatica Ltda. - Vigência: 20/04/2017 a 19/04/2018 – Objeto: Aquisição de Ferramentas e Material de Consumo a serem Utilizadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação - Valor R$ 27.879,25.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:96FB64A4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A/CONTRATO 61/16 – TP 04/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora Império Ltda - Finalidade do T. A.: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Lote 02 por mais 03 (três) meses, prazo de execução vigorando até 03/07/2017 e o prazo de vigência vigorando até 25/07/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:31329798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.788, DE 03 DE MAIO DE 2017

Regulamenta as Festividades das Congadas 2017 no Município de Lambari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XXVIII do artigo 129 e alínea ‘b’ do inciso I do artigo 152, todos da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos munícipes e visitantes durante as festividades das Congadas;

CONSIDERANDO que o evento em questão está a cargo da Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari – AFOMAC;
DECRETA:

Art. 1º - As Festividades das Congadas de 2017 serão realizadas, administrada e organizada pela Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari – AFOMAC – CNPJ: 15.200.268/0001-44 – com sede a Rua Padre Carlos de Toledo, 246 – Vila Nova – Lambari – MG, tendo como sua Presidente a Senhora Elaine Rodrigues de Castro Júlio CPF: 029.310.596-09.

Art. 2º - Fica a Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari - AFOMAC, responsável pela instalação do palco principal, sonorização, banheiros com limpeza diária ou quando necessitar, música ao vivo, bem como, equipe de apoio conforme disposto no artigo 14 desde Decreto Municipal, barraqueamento e o fechamento do trânsito no período das festividades.

§ 1º A exploração das atividades comerciais do barraqueamento, compreenderá a venda de bebidas e alimentos preparados, que estarão sujeitos às normas sanitárias vigentes, podendo a Vigilância Sanitária Municipal recolher aqueles que estiverem em desacordo com os preceitos contidos nas referidas normas, bem como, aplicar as penalidades cabíveis, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal os alimentos ali servidos;

§ 2º Fica proibida a comercialização de quaisquer espécies de bebidas em garrafas ou copos de vidros, os quais deverão ser acondicionados em recipiente de plástico;

§ 3º Fica expressamente proibida à venda de qualquer produto nocivo à saúde ou atentatório à moral e aos bons costumes, a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade na forma da legislação vigente aplicável à espécie e de acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

§ 4º É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a limpeza diária do local;

Art. 3º - Excetuando-se as barracas pertinentes a Praça de Alimentação e os pontos de comércio, ficam expressamente PROIBIDO o funcionamento de fogões, fogareiros, carrinhos de lanches e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período das festividades das Congadas.

Parágrafo único. Fica expressamente PROIBIDO, a venda de ambulantes, de bebidas, alimentos ou quaisquer tipos de apetrechos, sem prévia autorização, sujeitos a apreensão e multa.

Art. 4º - Regulamenta a participação dos Ternos de Congadas:
§ 1º Terno de Congada Princesa Isabel;
§ 2º Terno de Congada Treze de Maio;
§ 3º Terno de Congada Estrela Cadente;
§ 4º Terno de Congada Rainha das Águas;
§ 5º Terno de Congada Flor de Maio;
§ 6º Terno de Congada São Benedito;
§ 7º Terno de Congada Astro Rei;
§ 8º Terno de Congada Os Pequenos Colibris.

Art. 5° - Fica sob a responsabilidade da Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari – AFOMAC:

§ 1º O fechamento da Avenida Vital Brasil na altura da Rua Santa Rosa até no posto de gasolina;

§ 2º Deixar uma pessoa responsável em cada ponto de fechamento parcial do trânsito até o término do evento;

§ 3º A Associação só receberá o Alvará de Funcionamento perante apresentação do Auto de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais;

§ 4º A Associação deverá oficializar a Polícia Militar sobre o evento;

§ 4º É PROIBIDO à divulgação de musicas de funk ou músicas de baixo calão ou que façam apologia ao sexo ou drogas;
§ 5º A segurança do evento deverá ser feita por equipe especializada e devidamente identificada com o aval do Comandante da Polícia Militar de Lambari;

§ 6º O descumprimento, será penalizado com multa e restrição de alvará no período de 02 anos seguintes;

§ 7º A Prefeitura Municipal fica responsável por colocar ambulância, enfermeiro e/ou socorrista no local do evento para que possa efetuar os primeiros socorros.

Art. 6º- Fica proibida a instalação dos chamados "QG's" na Avenida Vital Brasil e ruas adjacentes, bem como a permanência de carros equipados com som, em virtude das Festividades.

Art. 7º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a saída do comércio local, de bebidas acondicionadas em garrafas e/ou copos de vidro.

§ 1º Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais, sendo facultada aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plásticos ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente;

Art. 8º - Caso seja constatado irregularidades nas barracas e comerciantes, os mesmos estarão sujeitos à aplicação de multas, de acordo com o Código Tributário Municipal, pelos fiscais da Prefeitura Municipal, os quais deverão estar devidamente credenciados.

Art. 9º- Todo objeto ou mercadoria apreendida durante as Festividades as Congadas deverá ficar sob a guarda da Polícia Civil ou Polícia Militar e sua liberação somente ocorrerão após o término do citado evento.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no Pronto Atendimento Municipal, médicos e enfermeiras, e no local do evento a ambulância com socorrista e servidores necessários para o plantão.

Art. 11 - Fica expressamente proibida à sonorização em veículos particulares, seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento do evento, podendo ser feita autuação com fulcro no Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503/97.

Art. 12 - Fica expressamente proibido a entrada e permanência de carros no local do evento com exceção dos carros de serviço, apoio e autorizados pela organização.

Art. 13 - A fiscalização será feita pelo Presidente da associação ou a quem ele definir, Polícia Militar, e Equipe de Apoio, ficando o infrator sujeito à advertência e, caso seja reincidente, às sanções previstas no Código de Postura do Município, bem como as penas previstas para o crime de desobediência, que serão aplicadas pela autoridade competente.

Art. 14- Quanto a Equipe de Apoio será de inteira responsabilidade da AFOMAC o número de contingente e a efetiva atuação dentro do evento.

Art. 15 - Horário de Funcionamento das festividades no palco: 20h às 02h com tolerância de 30 minutos.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de maio de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosane Aparecida dos Reis
Código Identificador:8F1883BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 021 E 022 DE 2017

Município de Leme do prado –MG. **Processo:** 048/2017, PP: 014/2017 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plástico para manutenção dos serviços administrativos, serviços sociais (doação de cesta básica a carentes) bem como realização de eventos municipais. **Empresas Detentoras:** Dilson Jose Gomes De Sousa - ME, CNPJ: 05.124.106/01-10, ATA 021/2017, com valor global R$: 31.020,70 (trinta e um mil, vinte reais e setenta centavos) e Jose Antonio Martins CPF 192091528-16-ME, CNPJ: 13.980.021/0001-62, ATA 022/2017**,** com valor global R$: 43.554,90 (quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 28/04/2017 a 27/04/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FD5C2423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
CNPJ: 05.922.996/0001-06
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 345, 2º andar, Centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000.
Item: 01 ao 35.
Valor estimado do credenciamento de ATÉ: R$ 534.015,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e quinze reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *02/05/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:27D1B9EC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 013/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos de Oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01 a 35.
Dotação Orçamentária:
01.01.10.301.0002.2003.339039.
Vigência: 02/03/2018
Data da assinatura: 02/05/2017.
Credenciamento nº 003/2017, Inexigibilidade n.º 003/2017, Processo Licitatório n.º 003/2017
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Arlex Briceno Calle

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7CC9816D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

PROMED GÁVEA LTDA – ME.
CNPJ: 20.070.953/0001-33
Endereço: Av. Carolina Brum, nº 35, térreo, salas 01 e 02, 1º andar salas 101 e 102, bairro Gávea, Muriaé/MG, CEP:36.880-000.
Itens: Tabela Anexo II
Valor estimado do credenciamento de ATÉ: R$ 262.200,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *02/05/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CEACE375

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2017

Contrato nº 014/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PROMED GÁVEA LTDA - ME
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames e procedimentos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: Tabela Anexo II
Dotação Orçamentária:
01.01.10.301.0002.2003.339039.
Vigência: 02/03/2018
Data da assinatura: 02/05/2017.
Credenciamento nº 004/2017, Inexigibilidade n.º 004/2017, Processo Licitatório n.º 004/2017
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Tiago Magalhães Bastos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:41595CFE

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) E OU (PESSOA FÍSICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, PROCTOLOGIA, NEFROLOGIA, UROLOGIA, CIRURGIA GERAL E REUMATOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

RENAL CLÍNICA - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.
CNPJ: 04.149.409/0001-25
Endereço: Av. Coronel Antônio Augusto, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP: 36.770-071
Item: 06 - Consultas de Nefrologia
Valor Unitário: R$35,00 (trinta e cinco reais)
Valor estimado de ATÉ: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *02/05/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6F7D2B36

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 015/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: RENAL CLÍNICA - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física), especializadas na realização de consultas de Ortopedia, Psiquiatria, Dermatologia, Gastroenterologia, Proctologia, Nefrologia, Urologia, Cirurgia Geral e Reumatologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 06
Dotação Orçamentária:
01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.
Vigência: 26/01/2018
Data da assinatura: 02/05/2017.
Credenciamento nº 001/2017, Inexigibilidade n.º 001/2017, Processo Licitatório n.º 001/2017
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Lúcio Moraes Lanzieri

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F4B3E43B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

HOSPITAL DE CATAGUASES.
CNPJ: 19.529.478/0001-31
Endereço: Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36.772-000.
Itens: Tabela Anexo II
Valor estimado do credenciamento de ATÉ: R$ 262.200,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *02/05/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:021A64C0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2017

Contrato nº 016/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: HOSPITAL DE CATAGUASES
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames e procedimentos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: Tabela Anexo II
Dotação Orçamentária:
01.01.10.301.0002.2003.339039.
Vigência: 02/03/2018
Data da assinatura: 02/05/2017.
Credenciamento nº 004/2017, Inexigibilidade n.º 004/2017, Processo Licitatório n.º 004/2017
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Wilson Crepaldi Júnior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F3D4CE36

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 186, DE 03 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 001/2017 para contratação de 03 (três) agentes de serviços operacionais – operador de maquinas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de maio de 2017
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 001/2017

INSC.	NOME	PONTOS	CLASSIF.
010	Vilmar de Freitas Morais	25	1º
006	Moisés Schettino Silva	25	2º
005	Jedson da Silva Rodrigues	25	3º
012	Paulo Euler da Cruz	15	4º
002	Osvandir Martins Gomes	0	5º
017	Mauro Sergio Donato do Vale	0	6º
014	Jorge Aleixo	0	7º
001	Antonio César da Silva	0	8º
004	Moisés de Souza Vieira	0	9º
016	Rogerio Pereira Damasceno	0	10º
011	Eduardo Jacob de Souza	0	11º
013	Adilson Ramos	0	12º
009	Gilsimar Rodrigues do Rosário	0	13º
008	Adriano Freitas Correa	0	14º
015	Gilberto da Silva Aleixo	0	15º
003	Lucas Jacob de Freitas	0	16º
007	Pablo Rodrigues de Oliveira	0	17º

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8AF49D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.
Contratada: RENAN CORDEIRO SILVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Global: R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 24 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 24 de abril de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7F89B6CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 054/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: ELAINE PEREIRA JORGE FERNANDES - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CURSO "2ª EDIÇÃO DO RESGATE DO ARTESANATO TRADICIONAL COM OS BORDADOS DA VOVÓ" ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA.
Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 12.920,70 (Doze mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos).
Prazo: 25 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 25 de abril de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5CA6CEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO Nº001/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017. "CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o que dispõe o artigo 18, incisos V e VII, do Estatuto da Caixa Escolar São José Operário do Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber, e o artigo 51, da lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
A Presidente da Caixa Escolar São José Operário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º. Fica constituída com 04 (quatro) membros a Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar São José Operário, do PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER, para exercício de 2017;
Art.2º. Ficam nomeados para comportem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Ato Administrativo;Jaqueline Pacheco Carvalho ocupante do cargo de Técnico Médio de Educação Básica, Viviane Carvalho Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Renata Santos Custódio, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, Pauliana Oliveira Pereira, ocupante do cardo de Auxiliar de serviços da Educação Básica.
Art.3º. A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Jaqueline Pacheco Carvalho;
Art.4º. Os membros nomeados por este Ato Administrativo ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste ato administrativo até dia 31 de dezembro de 2017;
Art.5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Art.6º.Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados por este Ato Administrativo estão sujeitos às penalidades prescritas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
Art.7º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação;
Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luz, 08 de março de 2017.

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Presidente da Caixa Escolar São José Operário

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE741E00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber (Caixa Escolar São José Operário) pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 625, inscrita no CNPJ sob o nº 10.267.773/0001-92, representado neste ato pela Diretora Dayse Vieira Duarte Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de maio á dezembro de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/05/2017, de 8:00 às 17:00 horas no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 625. Os envelopes serão abertos dia 29/05/17, ás 9:00 na Secretaria do Pré-Escolar Municipal situada na Rua Padre João da Mata Rodarte, nº625.

1. Objeto
O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
Abobrinha	Kg	50
Banana Prata	kg	200
Carne bovina1ª (sem osso	kg	50
Carne bovina2ª (sem osso	kg	100
Carne suína 1ª (sem osso)	kg	50
Carne suína 2ª (sem osso)	kg	50
Carne de frango	kg	132
Chuchu	kg	200
Laranja	kg	300
Maracujá	kg	150
Mamão Comum	kg	300
Mexerica	kg	150

2.Fonte de recursos

Recursos provenientes do FNDE.
3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.1. No envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, anexo I deste edital.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos bolo de fubá, rosca caseira, biscoitos, doces e queijo deverão ser entregues no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber, Rua Padre João da Mata Rodarte N.º 625, Luz/ MG, no dia 20/05/17, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4. Local e periodicidade de entrega dos produtos.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber/ Luz situada á Rua Padre João da Mata Roda rte , n.º 625, Bairro Centro, nas Segundas-feiras, pelo período de maio a dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

5. Pagamento

5.1. O pagamento será realizado de 30 em 30 dias após a entrega dos produtos, através de cheque diante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber no horário de 8:00 às 17:00 horas , de segunda a sexta-feira, ou através do site www.luz.mg.gov.br;

6.2. Os preços de referência para elaboração do Projeto de Venda serão aqueles do anexo II deste edital, conforme o estabelecido no artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

6.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

6.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

6.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

6.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III deste edital, nos termos da mencionada Resolução do FNDE.

Luz/MG, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

_____
DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:267C4DEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO III CONTRATO N.º 01 /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, 625, inscrita no CNPJ sob n.º 10.267.773/0001-92 representada neste ato pelo (a) diretora (a), a Srª. Dayse Vieira Duarte Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ ( ) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal ( ), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2017, de acordo com a chamada pública n.º 01, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06, dezembro de 2017.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (37) 3421-3030 - FAX: 3421-3108 - CEP 35595-000 E-mail: contato@luz.mg.gov.br LUZ(MG

CLÁUSULA SEXTA:
a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor. C$ ( ), totalizando R$ ( ).

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
__ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
__ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para

instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (37) 3421-3030 - FAX: 3421-3108 - CEP 35595-000 E-mail: contato@luz.mg.gov.br LUZ(MG)

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º1 /2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz, ----------.

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
AGRICULTORES FAMILIARES NO CASO DE GRUPO INFORMAL

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F7F11CEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber CNPJ 10.267.773/0001-92, representada por Dayse Vieira Duarte de Oliveira, CPF 955.462.866-87 recebeu durante o período de a os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	**3. Quantidade**	**4. Unidade**	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de ( ) C$.
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos

recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Luz, de de .

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA
Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

_____
Entidade Articuladora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E7B633EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Secretaria Municpal de Educação – Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber (Caixa Escolar São José Operário)

ANEXO II		
PRODUTOS	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO R$**
ABACATE	Kg	R$ 2,90
ABACAXI	Kg	R$ 5,40
ABOBORA JACAREZINHO, GOIANINA, MARIMBA	Kg	R$ 2,90
ABOBRINHA ITALIANA, MENINA, MARIMBA	Kg	R$ 2,90
ACEROLA	Kg	R$ 6,00
ALFACE	Pé	R$ 2,50
ALHO	Kg	R$ 21,00
ARROZ	Kg	R$ 3,00
BANANA MAÇA	Kg	R$ 5,40
BANANA MARMELO	Kg	R$ 3,00
BANANA PRATA	Kg	R$ 3,50
BATATA DOCE	Kg	R$ 3,00
BETERRABA	Kg	R$ 3,00
BRÓCOLIS	Kg	R$ 4,00
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	Kg	R$ 19,00
CARNE BOVINA DE SEGUNDA	Kg	R$ 15,00
CARNE SUÍNA DE 1ª SEM OSSO	Kg	R$ 13,00
CARNE SUÍNA DE 2ª SEM OSSO	Kg	R$ 11,70
CEBOLA	Kg	R$ 2,90
CEBOLINHA	Molho	R$ 2,00
CENOURA	Kg	R$ 3,00
CHUCHU	Kg	R$ 3,00
CARÁ	Kg	R$ 3,00
COUVE	Kg	R$ 1,80
DOCE DE BANANA BARRA	Kg	R$ 12,00
DOCE DE LEITE C/ MAMÃO	Kg	R$ 14,00
DOCE DE LEITE PASTOSO	Kg	R$ 14,00
FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R$ 6,00
FEIJÃO	Kg	R$ 5,00
FRANGO CAIPIRA	Kg	R$ 16,00
GELÉIA DE MOCOTÓ	Kg	R$ 13,00
INHAME	Kg	R$ 3,30
LARANJA PÊRA	Kg	R$ 3,00
MAMÃO COMUM	Kg	R$ 3,50
MANDIOCA	Kg	R$ 3,50
MANTEIGA	Kg	R$ 15,00
MARACUJÁ	Kg	R$ 5,60
MEL	Kg	R$ 20,00
MELANCIA	Kg	R$ 2,60
MEXERICA PONKAN	Kg	R$ 3,00
MORANGA HÍBRIDA	Kg	R$ 2,75
OVO CAIPIRA	Dúzia	R$ 4,50
OVO DE GRANJA	Dúzia	R$ 4,00
POLVILHO AZEDO/ DOCE	Kg	R$ 6,00
QUEIJO MINAS	Kg	R$ 15,00
QUEIJO MUÇARELA	Kg	R$ 2,90
QUIABO	Kg	R$ 2,00
TOMATE MAÇÃ	Kg	R$ 3,00
VAGEM	Kg	R$ 7,00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8062CD93

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL 002/2017 RESULTADO GERAL

FUNÇÃO: Assistente de Serviços Urbanos I – MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIOS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	Evandro de Oliveira Rodrigues	18/09/1992	50	48	**98,0**
2º	Diego Garcia Oliveira	24/08/1991	50	46	**96,0**
3º	Sebastião Darcio da Silva	08/06/1967	50	45	**95,0**
4º	Jonatas Martins da Silva	29/01/1984	50	45	**95,0**
5º	Sidnei Carlos da Silva	07/09/1978	42,5	46	**88,5**
Desclassificado	Flávio Ferreira Oliveira	22/08/1996	0	0	**0**
Desclassificado	Flávio Silva Moreira	07/05/1974	0	0	**0**
Desclassificado	Jefferson Pereira de Queiroz	01/08/1991	0	0	**0**
Desclassificado	José Soares da Silva	22/10/1957	0	0	**0**
Desclassificado	Lucimar da Silva	31/12/1962	0	0	**0**
Desclassificado	Moisés Martins da Silva	06/02/1988	0	0	**0**
Desclassificado	Ortair José de Oliveira	24/01/1980	0	0	**0**
Desclassificado	Wander Carlos de Oliveira Mesquita	08/11/1983	0	0	**0**

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de maio de 2017

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Urbanos I – SERVENTE DE PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
1º	Wellerson Aparecido dos Santos	04/12/1962	**100**
2º	José Edimar Pereira	03/12/1979	**100**
3º	Wilian Cruz Pinto	22/12/1989	**95**
4º	Samuel Fernando Silva Borges	28/10/1994	**95**
5º	Marco Antonio Rodrigues	31/01/1983	**85**
6º	Cleidzelia Alberto Barbosa da Silva	12/05/1979	**75**
Desclassificado	Edmar Rodrigues da Silva	25/3/0974	**25**
Desclassificado	Francisco Mousinho de Queiroz	05/08/1971	**0**
Desclassificado	João Lenon Camargos Oliveira	18/07/1990	**0**
Desclassificado	José Antonio Soares	15/04/1957	**0**
Desclassificado	Luan Silva Teixeira	04/04/1996	**0**
Desclassificado	Paulo Henrique Correa Silva	09/09/1999	**0**
Desclassificado	Paulo Henrique Gonçalves	16/12/1991	**0**
Desclassificado	Pedro Alves da Silva	28/05/1977	**0**
Desclassificado	Walisson Ferreira Carvalho	03/10/1995	**0**
Desclassificado	Washington Severino Carvalho	23/02/1976	**0**
Desclassificado	Welington Costa Silva	01/11/1991	**0**

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de maio de 2017

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
1º	Fernanda de Campos Pinto	19/05/1989	**75**
2º	Berequias Eude Candido	20/08/1992	**50**
Desclassificado	Maria Jose Gondim	19/03/1976	**0**
Desclassificado	Renata Andrade Batista Costa	16/04/1978	**0**
Desclassificado	Stefane Silva e Santos	18/09/1990	**0**

FUNÇÃO: Técnico Médio de Saúde 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
Desclassificado	Carmosina Pereira de Camargos Leandro	26/03/1961	**30**
Desclassificado	Diana dos Santos Barros	25/01/1994	**0**

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de maio de 2017

FUNÇÃO: Técnico Superior – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	Amanda Alves de Sousa Dutra	16/12/1983	45	43	**88,0**
2º	Valci Teixeira	31/05/1967	40	40	**80,0**
3º	Rosiane Delorenzo Souza	27/09/1970	35	44	**79,0**
4º	Talita Carvalho Pereira Mendes	17/04/1988	30	36	**66,0**
5º	Amanda Gabriela da Silva	15/12/1991	30	35,5	**65,5**
Desclassificado	Diana Cris dos Santos	11/07/1980	15	39,5	**54,5**
Desclassificado	Carina Fernanda Lopes de Araujo	29/10/1981	0	0	**0**
Desclassificado	Lorena Ferreira Xavier	03/07/1990	0	0	**0**

FUNÇÃO: Técnico Superior de Saúde 2 – CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	Jessica Gomes Pacheco	09/01/1991	40	44	**84,0**
2º	Luis Antonio Balduino Filho	14/09/1992	40	40	**80,0**

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de maio de 2017

FUNÇÃO: Técnico Superior de Saúde 2 – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	Ângelo Antonio Santos Cardoso	17/04/1989	40	45	**85,0**
2º	Fabiana Lara Feliciano França	25/04/1988	40	43	**83,0**
3º	Gabriel Henrique Correa Ferreira	07/12/1987	30	46	**76,0**
4º	Thales de Melo Campos	04/09/1984	35	40,5	**75,5**
5º	Leandro Lopes Silva	15/05/1990	35	39,5	**74,5**
6º	Isabel Silva de Araujo	23/11/1990	30	40,5	**70,5**
7º	Roberta Viana Costa	14/08/1983	30	39,5	**69,5**
8º	Bruna Ferreira dos Santos	08/06/1994	25	44,5	**69,5**
9º	Graziella Ramos Paim	19/02/1980	25	43	**68,0**
10º	André José Cerqueira Andrade	21/11/1984	30	37,5	**67,5**
11º	Lilian Quelli Ferreira Reis	01/11/1989	25	40,5	**65,5**
12º	Thiago Oscar dos Santos	22/07/1987	25	39,5	**64,5**
13º	Ana Lisa Pontes dos Santos	21/12/1990	25	32	**57,0**
Desclassificado	Jessica Paula Vieira	16/04/1991	15	36,5	**51,5**
Desclassificado	Aline Gontijo de Oliveira	25/06/1989	0	0	**0**
Desclassificado	Debora Amanda Queirogas	10/06/1989	0	0	**0**
Desclassificado	Fernanda Gontijo	28/11/1992	0	0	**0**
Desclassificado	Jessica de Souza Moreira	24/03/1993	0	0	**0**
Desclassificado	Kênia de Fátima Teodoro	13/11/1983	0	0	**0**
Desclassificado	Matildes Valéria Rodrigues	26/12/1985	0	0	**0**

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de maio de 2017

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:856B154B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVOS

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 014/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cristiane Mesquita Duarte. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 015/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Laiane Paula Silva Ferreira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 016/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Geralda de Carvalho Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 017/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Mírian Silva Vieira Barbosa. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 018/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Paula Oliveira Paim. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 019/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Vilma Aparecida Oliveira Rodrigues Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 020/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Lidiane Aparecida Camargos Costa. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 021/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Fabiana Lacerda Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 023/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marilda Alcântara. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 09/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº003/2016 ao Contrato Administrativo nº 024/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Lídia Duarte Castro. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 025/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Conceição Imaculada Aparecida dos Santos Pacheco Sousa. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.150,67 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 09/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº002/2016 ao Contrato Administrativo nº 026/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Eliana Resende Silva Araújo. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.
Ø

Ø Termo Aditivo Nº002/2016 ao Contrato Administrativo nº 030/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Diego Paulino Costa Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Física). Valor: R$ 1.189,22 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 031/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Fabiana Gomes Ribeiro. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Ciências). Valor: R$ 1.268,50 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 032/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Mirtes de Souza Veloso da Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Religiosa). Valor: R$ 634,25 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 033/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Joalisson Moreira de Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 – I/0 (Ciências). Valor: Onze parcelas mensais, sendo: a primeira no valor de R$ 402,73, duas parcelas no valor de R$ 431,50, uma parcela no valor de R$ 570,82, seis parcelas no valor de R$ 697,67, e a última parcela no valor de R$ 209,30. Vigência: 03/02/2016 a 09/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº002/2016 ao Contrato Administrativo nº 033/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Joalisson Moreira de Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 – I/0 (Ciências). Valor: Onze parcelas mensais, sendo: a primeira no valor de R$ 402,73, duas parcelas no valor de R$ 431,50, uma parcela no valor de R$ 570,82, duas parcelas no valor de R$ 697,67, uma parcela no valor de R$ 872,04, uma parcela no valor de R$ 988,30, duas parcelas no valor de R$ 697,67, e a última parcela no valor de R$ 209,30. Vigência: 03/02/2016 a 09/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº003/2016 ao Contrato Administrativo nº 033/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Joalisson Moreira de Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 – I/0 (Ciências). Valor: Onze parcelas mensais, sendo: a primeira no valor de R$ 402,73, duas parcelas no valor de R$ 431,50, uma parcela no valor de R$ 475,69, duas parcelas no valor de R$ 581,40, uma parcela no valor de R$ 755,81, uma parcela no valor de R$ 823,64, duas parcelas no valor de R$ 581,40, e a última parcela no valor de R$ 251,94. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 036/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Valéria Raposo Paulinelli. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (História). Valor: R$ 1.268,50 mensal. Vigência: 11/02/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 037/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Girlaine Santos Andrade. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 01/03/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 038/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Márcia Cristina Assunção Costa. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 01/03/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 039/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Juliana Rodrigues Mizael. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 01/03/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 041/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Ivone de Souza Oliveira Silva. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Valor: R$ 880,00 mensal. Vigência: 02/03/2016 a 09/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 042/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Lilian Sousa Quirino. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 04/03/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 047/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Aliciene Silva Araújo. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.150,67 mensal. Vigência: 07/04/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 050/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marisa de Fátima Silva dos Santos. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos 1 – Motorista I/0. Valor: R$ 941,46 mensal. Vigência: 25/04/2016 a 30/09/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 051/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Carla Maria de Almeida Pinto. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 05/05/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 055/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Lorena Aparecida Silva. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos 1 – Faxineira I/0. Valor: R$ 880,00 mensal. Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Administrativo nº 061/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Pablo Pacheco Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Física). Valor: Primeira parcela no valor de R$ 570,64, uma parcela no valor de R$ 634,05, uma parcela no valor de R$ 686,94, duas parcelas no valor de R$ 951,37, e a última parcela no valor de R$ 285,41 . Vigência: 05/07/2016 a 09/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 002/2016 ao Contrato Administrativo nº 061/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Pablo Pacheco Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Física). Valor: Primeira parcela no valor de R$ 570,64, uma parcela no valor de R$ 634,05, uma parcela no valor de R$ 686,94, uma parcela no valor de R$ 1.078,18, uma parcela no valor de R$ 1.268,50 e a última parcela no valor de R$ 380,55 . Vigência: 05/07/2016 a 09/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 003/2016 ao Contrato Administrativo nº 061/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Pablo Pacheco Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Física). Valor: Primeira parcela no valor de R$ 570,82, uma parcela no valor de R$ 634,25, uma parcela no valor de R$ 687,10, uma parcela no valor de R$ 1.120,51, uma parcela no valor de R$ 1.268,50 e a última parcela no valor de R$ 549,68. Vigência: 05/07/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Administrativo nº 067/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Rosemary Aparecida Brito de Castro. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Inglês). Valor: R$ 1.268,50 mensal. Vigência: 29/08/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Administrativo nº 068/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Fabiana Carvalho Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 08/09/2016 a 13/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Administrativo nº 069/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Balbina Ferry de Araújo Chaves. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 13/09/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Administrativo nº 071/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cristiane Alves Santos. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 27/09/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Administrativo nº 072/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Denise Aparecida Dias Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 28/09/2016 a 20/12/2016.

Ø Termo Aditivo Nº 001/2016 ao Contrato Administrativo nº 073/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Luciana Caetano Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/10/2016 a 15/12/2016.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ABEEE038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº038/2017 Processo Licitatório nº021/2017 – Dispensa Nº 06/2017. Contratado:**CON-PHER – EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 08.540.760/0001-01,com sede a Rua Totõe Flávio, 53, Bairro Cristo Redentor, Matutina-MG, CEP – 38870-000,alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR - O valor aditivado representa 3,30% do valor da obra de R$7.583,29 (sete mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) para R$7.833,32(sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CA7DE13D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 089/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 089/2016. A presente contratação decorre da Adesão a Ata do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº019/2015 Processo Nº 59510.001004/2015-92. Objeto: aquisição de uma patrulha mecanizada conforme contrato de repasse nº 815421/2014/MAPA/CAIXA, (um) caminhão toco 4X2, novo, ano de fabricação 2015, zero Km , marca Iveco modelo 150E21 Attack, potência mínima 170 CV (ofertado 206 CV), combustível diesel, cinto de segurança de 03 (três) pontos, capacidade de carga útil com equipamento (PIPA) mínima 8.250 kg. Com carroceria tipo pipa (marca Jr. Implementos) capacidade mínima 7.000 litros, tanque construído em aço carbono, tratamento externo com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardam para auto-carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água. Contratado: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.762.552/0001-32,com sede a Rua Teonílio Niquini, nº32, Bairro Jardim Piemont em Betim/MG.Valor: de **R$176.900,00(cento e setenta e seis mil e novecentos reais).**Prazo: 28.12.2016 a 28.06.2017.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FF0A4038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2017, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, Nº. 0002/2017. OBJETO: AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23034.009370/2014-24, ATA REGISTRO DE PREÇOS 14/2016 DO FNDE. CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. CNPJ: 59.104.273/0001-29. VALOR R$ 230.210,00.
DATA RATIFICAÇÃO: 31 DE MARÇO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9835A6A4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2017, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, Nº. 0002/2017. OBJETO: AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23034.009370/2014-24, ATA REGISTRO DE PREÇOS 14/2016 DO FNDE. CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. CNPJ: 59.104.273/0001-29. VALOR R$ 230.210,00. ASSINADO(S): 31 DE MARÇO DE 2017. PRAZO: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1EEE828E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2017, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, Nº. 0001/2017. OBJETO: AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034009370/2014-24, ATA REGISTRO DE PREÇOS 13/2016 DO FNDE. CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.020.318/0001-10. VALOR R$ 160.000,00. DATA RATIFICAÇÃO: 31 DE MARÇO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2B1A8772

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2017, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, Nº. 0001/2017. OBJETO: AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23034.009370/2014-24, ATA REGISTRO DE PREÇOS 14/2016 DO FNDE. CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.020.318/0001-10. VALOR R$ 160.000,00. ASSINADO(S): 31 DE MARÇO DE 2017. PRAZO: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:372D43ED

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017, PARA AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DA CASA DE APOIO CHIQUITO BADARÓ EM BELO HORIZONTE/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 II LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. FORNECEDOR(ES): MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA-ME. CNPJ: 09.555.539/0001-81. VALOR: R$7.178,83. DATA RATIFICAÇÃO: 03 DE MARÇO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3986D08D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DA CASA DE APOIO CHIQUITO BADARÓ EM BELO HORIZONTE/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 II LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. FORNECEDOR(ES): MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA-ME. CNPJ: 09.555.539/0001-81. VALOR: R$7.178,83.

DATA RATIFICAÇÃO: 03 DE MARÇO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:69ABB84A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público retificação da data de abertura do Processo Administrativo de Licitação nº. 063/2017, Pregão Presencial nº 026/2017, objetivando o Registro de Preços com vistas à eventual **aquisição de combustível** para manutenção veículos oficiais do município em viagens a cidade de Belo Horizonte (MG), publicada em na Imprensa Oficial do Município no dia 20/04/2017 na Câmara Municipal e Hall da Sede da Administração Municipal e no dia 24/04/2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **ONDE SE LÊ:** com abertura às 09:00 horas do dia 06/05/2017; **LEIA-SE:** com abertura às 09:00 horas do dia 08/05/2017. Os demais itens permanecem inalterados.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, E-mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 03 de maio de 2017

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:47EB1C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Extrato de Contrato de Rateio n°77B/2.017, Partes: Município de Mirabela/MG, CNPJ nº 18.017.376/0001-74 x Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, CNPJ 21.505.692/0001-08. Objeto: Contrato de Rateio. Valor R$ 750,00 (mensal) Duração de 9 meses.

Mirabela, 07 de abril de 2017

LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellem Gilvany Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C58A215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2017. DISPENSA N.º 003/2017. EMPRESA: Rede mundial de comunicações ltda. Valor: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de Torre de TV.Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017 .

Data: 02/05/2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:FDAA863E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09 DE 02 DE MAIO DE 2017

Define a Composição do Centro de Atenção Psicossocial –Álcool e outras Drogas (CAPS-AD) e Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II) da Secretaria Municipal de Saúde

Wescley José de Souza, Secretário Adjunto de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 06 de Abril de 2001, que dispões sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
CONSIDERANDO o item 4.5.2 do artigo 4, da Portaria Ministerial nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que dispõem sobre equipe técnica mínima para atuação nos CAPS's;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam definidas a organização e composição da equipe do Centro de Apoio Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD II) e do Centro de Apoio Psicossocial II (CAPS II) no âmbito do Município de Muriaé de acordo com os parâmetros e critérios a seguir estabelecidos:

I – CAPS AD II

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO PSIQUIATRA	225133	01	20
MÉDICO CLÍNICO	225125	01	20
ENFERMEIRO	223505	01	40
TERAPEUTA OCUPACIONAL	223905	01	25
EDUCADOR FÍSICO	224120	01	20
ASSISTENTE SOCIAL	251605	01	25
PSICÓLOGO	251510	01	40
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	322230	01	40

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	411010	01	40
TÉCNICO EDUCACIONAL (Educador Social	515305	01	40
ARTESÃO	7911	02	40
CUIDADOR EM SAÚDE	516220	01	40

II – CAPS II

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO PSIQUIATRA	225133	01	20
MÉDICO CLÍNICO	225125	01	20
ENFERMEIRO	223505	01	40
TERAPEUTA OCUPACIONAL	223905	01	25
ASSISTENTE SOCIAL	251605	01	25
PSICÓLOGO	251510	01	40
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	322230	01	40
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	411010	01	40
TÉCNICO EDUCACIONAL (Educador Social	515305	01	40
ARTESÃO	7911	02	40
CUIDADOR EM SAÚDE	516220	01	40

Art. **2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de maio de 2017

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E2F4F0D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER RESOLUÇÃO SMEEL Nº. 003/2017 DE 07/04/2017

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Altera a Resolução 005/2014 e estabelece novos critérios para organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 3.824, de 01/12/09, Lei Municipal nº 4.723/2014, de 1º/07/2014, bem como o disposto no inciso III, do §1º, do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Cabe ao Diretor / Coordenador de Escola Municipal organizar o Quadro de Pessoal das Escolas Municipais e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução e Instruções complementares.
Art. 2º. Antes da escolha de turmas o Diretor/Coordenador de Escola Municipal deverá observar se há excedência no quadro. Na hipótese de excedência de pessoal, o servidor será remanejado "de ofício" para outra escola onde houver vaga, em qualquer época do ano.
§ 1º - Serão remanejados, sucessivamente, os excedentes:
com menor tempo de exercício no cargo efetivo na Escola onda está lotado;
com menor tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
com idade menor.
§ 2º - A escolha das vagas nas escolas para o remanejamento dos excedentes será feita com base no Art. 21da Lei Municipal nº4.723/2014, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
Maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;
Maior tempo de exercício na escola de lotação;
A maior idade.
Art. 3º. Os critérios para escolha de turmas, turno, aulas e a função de apoio pedagógico obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
maior tempo de exercício no cargo efetivo na escola de lotação;
maior tempo de exercício no cargo efetivo no serviço público municipal;
a maior idade.
§1º: A Função de Apoio Pedagógico adotará o critério de rodízio anual, devendo ser priorizada a rotatividade dentre todos os docentes, da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em exercício, segundo o critério de prioridade. Inexistindo docente voluntário dentre todo o Quadro da Escola, poderá, excepcionalmente, ser aproveitado o professor que já exerceu a função.
§2º**.** O Professor que atuar como Apoio Pedagógico, que por qualquer motivo, (exceto licença de saúde) não puder fazer o atendimento contínuo, perderá o direito de exercer a respectiva função, devendo outro professor ser escolhido.

CAPÍTULO II
Atribuições de Turmas e de aulas em caráter obrigatório

Art. 4°. As turmas e aulas serão destinadas aos Professores efetivos ou estabilizados, que tenham vaga assegurada na Escola:
§ 1º - Na distribuição das aulas, os cargos serão constituídos observando-se:
o conteúdo e o nível do cargo;
o limite da carga horária obrigatória de cada cargo.
§ 2º - O Professor efetivo, ocupante de cargo com número de aulas inferior ao seu cargo, terá, obrigatoriamente, ampliação de sua carga horária até o limite estabelecido na Lei 4.723/14, sempre que surgirem aulas disponíveis do mesmo conteúdo do seu cargo.
Art. 5º. As aulas de um mesmo conteúdo e nível que, por exigência curricular, ultrapassem o limite do cargo, serão assumidas obrigatoriamente pelo Professor, com remuneração adicional.
Parágrafo Único: As aulas de que trata o artigo não poderão ser atribuídas mediante contrato.
Art. 6º. - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 9.394/96, a carga horária do Professor regente de turma que exceda o limite do seu cargo, deverá ser computada como exigência curricular.
Art. 7º. O Professor, cujo cargo não pode ser constituído na forma indicada nos artigos 5º e 6º desta Resolução, deve ser aproveitado, sucessivamente, e até o seu remanejamento, em uma das seguintes situações:
regência de aula do conteúdo de seu cargo em outra escola;
regência de aula de outro conteúdo para o qual possua habilitação específica, na própria escola ou em outra escola;
regência de aula de conteúdo da mesma área de conhecimento, na própria escola;
substituição, na própria escola, de aulas do mesmo conteúdo ou de conteúdo da mesma área de conhecimento;
atividades de recuperação de alunos e exercício em especialidade pedagógica (SP/OE), desde que especificamente habilitado.
Parágrafo Único: Para aproveitamento nas situações previstas nos incisos III e IV deste artigo, exigir-se-á que o Professor não habilitado esteja autorizado a lecionar nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO III
Convocação e Contratação para função pública em caráter temporário

Art. 8º. Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da escola, persistindo a necessidade de pessoal, pode haver, para cargo vago ou em substituição, contratação em caráter temporário na forma do art.37, inciso IX da CF/1.988, para função pública de:
Professor Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Professor do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental;
Auxiliar de Serviço Escolar;
Supervisor Pedagógico;
Orientador Pedagógico;
Inspetor Escolar;
Intérprete de libras;
Assistente de Secretaria Escolar.
§ 1º - Os candidatos às funções referidas nos incisos deste artigo deverão atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos anexos desta Resolução, para fins de contratação com o Município.

§ 2º - O tempo de serviço referido nos requisitos e critérios previstos nos anexos desta Resolução não pode estar vinculado a cargo efetivo ou à aposentadoria.

Art. 9º. O agente público contratado em caráter de substituição poderá ser mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, desde que o período compreendido entre uma e outra contratação não ultrapasse o limite de 10 (dez) dias letivos.

Art. 10. O processo de convocação e de contratação de pessoal para as Escolas Municipais é de competência da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único: A data de início do contrato deve corresponder ao cumprimento integral do primeiro dia de exercício do agente público na função para a qual foi contratado.

Art. 11. As vagas destinadas às contratações para o exercício de função pública no início de cada ano serão divulgadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e serão processadas observando-se, para cada função, os requisitos e critérios estabelecidos nos anexos desta Resolução, além dos seguintes:

§ 1º - Para a função de Professor de Educação Infantil ao 5º Ensino Fundamental, será exigida do candidato habilitação em Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental, todos reconhecidos pelo órgão competente.

§ 2º - Para a função de Professor do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, será exigida do candidato habilitação em licenciatura plena ou curta, no conteúdo específico da função que se pleiteia, reconhecida pelo órgão competente.

§ 3º - Para a função de Supervisor Pedagógico será exigido do candidato habilitação em Supervisão Escolar, reconhecido pelo órgão competente.

§ 4º - Para a função de Intérprete de libras será exigido do candidato habilitação em Curso Nível Médio, acompanhado de Certificado de instrução de libras expedido pelo Centro de Atenção às Pessoas com Surdez (CAS/SEE).

§ 5º - Para a função de Assistente de Secretaria Escolar, será exigido do candidato, Curso Nível Médio, reconhecido pelo órgão competente.

§ 6º - O candidato, depois de aceitar a vaga, passará, obrigatoriamente, por perícia médica e, apenas em caso de ser considerado apto para a função, procederá à assinatura do contrato.

§ 7° - O candidato que não comparecer à Secretaria Municipal de Educação para assinatura do contrato e na escola para assumir o exercício no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser considerado apto pela perícia médica, perderá o direito à vaga e só poderá assumir outro contrato depois de decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua convocação.

§ 8º - Havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo objeto da contratação, deverá ser aproveitada, na estrita ordem classificatória, a relação final de aprovados, sem prejuízo de eventual convocação para a posse no cargo efetivo.

Art. 12. As vagas que surgirem no decorrer do ano serão também divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e serão processadas observando-se, para cada função, os requisitos e critérios estabelecidos nos anexos desta Resolução, bem como aqueles constantes nos parágrafos do artigo anterior.

Parágrafo Único - Os Diretores ou Coordenadores de Escolas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação a ocorrência das vagas durante o ano letivo.

Art. 13. A contratação para função pública de Professor do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, observado o limite do cargo e considerada a hipótese de acréscimo por exigência curricular, poderá ocorrer para, no máximo, duas escolas e somente quando o número de aulas no mesmo conteúdo para o segundo contrato for igual ou inferior a 6 (seis) horas /aula.

Art. 14. Somente poderão ser atribuídas aulas a candidatos que estejam cursando licenciatura se nenhum candidato habilitado interessado em ministrar as aulas se apresentar para a vaga.

Parágrafo único: O requisito e critérios para a contratação de que trata o *caput* deste artigo estão elencados no Anexo III desta Resolução.

Art. 15. Para assinatura do contrato, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação munido dos documentos (original e cópia), relacionados no § 2º deste artigo, os quais serão arquivados na pasta funcional do servidor.

§ 1° - É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar;

comprovante de matrícula e freqüência em curso de habilitação especifica, para candidato sujeito a autorização para lecionar;

documento de identidade;

comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas- CPF;

comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino.

§ 2º - São documentos de apresentação obrigatória no ato do Contrato:

comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar;

comprovante de matrícula e freqüência em curso de habilitação especifica, para candidato sujeito à autorização para lecionar;

certidão de nascimento ou casamento.

documento de identidade;

comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;

comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;

comprovante de homologação dos exames pré-admissionais (Relatório de Exame Médico (REM)), para a função pleiteada;

comprovante de residência;

certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

cartão de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

declaração da escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

número de conta na Caixa Econômica Federal.

02 (duas) fotos de 3x4

Certidão Eletrônica de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF, escolhido.

§ 3º - Quando da assinatura do contrato, o contratado deverá, ainda, assinar as seguintes declarações: de acúmulo de cargo; para vale-transporte; de dependentes para fins de imposto de renda; declaração de bens.

§ 4º - As certidões de contagem de tempo que serão apresentadas no ato da convocação deverão ser emitidas em modelo próprio (grade) e original.

CAPÍTULO IV
Dispensa

Art. 16. A dispensa de agente público contratado para função pública será feita mediante rescisão do contrato pela mesma autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Parágrafo único: os dados para a rescisão do contrato serão registrados em formulário próprio, assinado pelo agente público e pela autoridade responsável.

Art. 17. A dispensa de ofício do agente público ocorrerá quando da caracterização de quaisquer das seguintes situações:

redução do nº. de aulas ou de turmas;

provimento do cargo;

retorno de servidor efetivo ou estabilizado antes do prazo previsto;

contrato em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino;

contrato em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do agente público;

desempenho do agente público que não recomende a permanência, após avaliação feita pela escola e referendada pelo Colegiado Escolar;

necessidade de redução de gastos para adequação a situações financeiras emergenciais;

A bem do serviço público, todo e qualquer contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Parágrafo único: O agente público dispensado de ofício nos termos do inciso VI deste artigo, só poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 01 (um) ano da dispensa.

Art. 18 – O servidor que se sentir prejudicado, seja no processo de contratação ou no de dispensa, poderá interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Secretária Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data do ato respectivo, sob pena de preclusão.
Parágrafo Único: O recurso de que trata o artigo não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
Funções de Magistério

Art. 19 - O Professor, além da docência no ensino regular, poderá exercer na Escola, observados os limites quantitativos previstos nesta Resolução, as funções de:
Vice - Diretor – Professor Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental;
Coordenador de Escola – Professor Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental ;
Apoio Pedagógico – Professor Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental ;
Professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado) – Professor Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental ;
§ 1º - A escolha do professor para exercer a função de Vice – Diretor ficará a cargo do Diretor da Escola.
. § 2º - Enquanto no exercício da função de Apoio Pedagógico, o Professor deverá, entre outras atividades, responsabilizar-se pela recuperação de alunos, enriquecimento curricular, atividades em projetos educativos complementares e, ainda, pela substituição de docentes.
§ 3º - A substituição de docente pelo Professor na função de Apoio Pedagógico se dará pelo período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por cada substituição na própria Escola.
§ 4º - Quando a Escola contar com mais de um Professor em função fora da regência de turma, a substituição eventual de docentes pelo professor de Apoio Pedagógico se dará por qualquer período na própria Escola.
§ 5º - O Professor com a jornada de trabalho de 24 h (vinte e quatro horas semanais), exercendo a função de apoio pedagógico, deverá:
Quando em substituição ao professor de mesma jornada (24h), seguir o horário do professor substituído.
Quando em substituição ao professor de 30h (trinta horas semanais), seguir o horário será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º - O Professor na função de Apoio Pedagógico que, por qualquer motivo, não puder substituir os docentes em seus afastamentos, perderá o direito de exercer a respectiva função, devendo outro professor ser escolhido.
§ 7º - Na composição do Quadro do Apoio Pedagógico, serão observados os seguintes critérios, segundo às necessidades específicas das Escolas:
1 (um) Apoio Pedagógico, com disponibilidade de horário, para as Escolas Municipais que contem com até 200 (duzentos) alunos frequentes, e que tenham 02 (dois) turnos;
2 (dois) Apoios Pedagógicos para as Escolas Municipais que contem com mais de 200 (duzentos) alunos freqüentes e que tenham 02 (dois) turnos.
§ 8º - A escolha do professor de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental para exercer a função de Professor na sala do AEE, obedecerá os seguintes critérios de prioridade:
AEE Lato Sensu
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acompanhada de Pós Graduação em Educação Especial;
Maior carga horária de cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de atuação;
Maior tempo de experiência exercida na sala do AEE em Escola Municipal;
Ser lotado na escola onde existe a sala do AEE;
Maior tempo de experiência exercida na sala do AEE em Escola Estadual.
Parágrafo Único: O Professor que atuar na sala do AEE, que por qualquer motivo, (exceto licença de saúde) não puder fazer o atendimento contínuo, na sala de recurso, perderá o direito de exercer a respectiva função, devendo outro professor ser escolhido.

Art. 20. O cargo de Diretor de Escola será exercido por profissional efetivo do quadro do Magistério Público Municipal, nomeado pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 10 §1º e 2º da Lei Municipal Nº 4.723/2014.
Art. 21. Contarão com o cargo de Diretor as Escolas Municipais que contém com 05 (cinco) turmas e 150 (cento e cinquenta) alunos frequentes, no mínimo:
Parágrafo único: As Escolas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que não tiverem o número de alunos previstos no caput do artigo terão direito a um diretor por terem terminalidade do Ensino Fundamental.(Alterado pela Resolução)
Art. 22. As Escolas Municipais que não comportarem Direção terão um Professor na função de Coordenador, designado pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 23 - Nas Escolas unidocente, a Coordenação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24. Na quantificação de Vice–Diretor deverão ser observados os seguintes critérios:
1 (um) Vice-Diretor nas Escolas que funcionem em 2 (dois) ou mais turnos, que ofereçam o nível Creche (0 a 2 anos) da Educação Infantil e que tenham mais de 200 alunos.
1 (um) Vice–Diretor nas Escolas que funcionem em 2 (dois) ou mais turnos, que ofereçam Educação Infantil e/ou 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e que tenham mais de 300 (trezentos) alunos frequentes.
2 (dois) Vice–Diretores nas Escolas que funcionem em 2 (dois) ou mais turnos, que tenham mais de 600 (seiscentos) alunos freqüentes e que ofereçam o Ensino Fundamental.
Art. 25. Na quantificação de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional deverão ser observados os seguintes critérios:
1 (um) Supervisor Pedagógico nas Escolas que funcionem em dois turnos, que ofereçam Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, e tenham entre 180 e 320 alunos frequentes.
2 (dois) Supervisores Pedagógicos nas Escolas que funcionem em dois turnos, que ofereçam Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, e tenham acima de 320 alunos frequentes.
1 (um) Orientador Educacional nas Escolas que funcionem em dois ou mais turnos, que ofereçam Educação Infantil desde o nível Creche (0 a 2 anos) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
1 (um) Orientador Educacional nas Escolas que funcionem em dois ou mais turnos que ofereçam Educação Infantil a partir da Pré Escola (4 e 5 anos) e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e que tenham mais de 500 alunos.
2 (dois) Orientadores Educacionais nas Escolas que funcionem em dois ou mais turnos que ofereçam educação infantil a partir da Pré escola (4 e 5 anos) e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e que tenham mais de 700 alunos.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 26. Nos termos da Lei Municipal Nº 4.723/2014, é a seguinte a duração semanal de trabalho dos servidores em exercício na escola:
Professor: 24 horas ou 30 horas.
Supervisor Pedagógico: 24 horas.
Orientador Educacional: 24 horas.
Secretário Escolar: 30 horas.
Assistente de Secretaria Escolar: 30 horas.
Auxiliar de Serviço Escolar: 30 horas.
Vigia Rondante: 40 horas.
Intérprete de Libras: 24 horas.
Inspetor Escolar: 40 horas.
Art. 27. Enquanto na função de regência, a carga horária do Professor será cumprida de acordo com o Art. 38 da Lei Municipal Nº 4.723/2014.
Art. 28. As Estagiárias de Curso de Nível Superior de Formação para o Magistério na Educação Básica em exercício nas Escolas de Educação Infantil (Pré-Escolar) e , nos termos da Lei 2631/02 e Lei 4198/2012, regulamentada por Decreto, cumprirão jornada semanal de 25 horas e exercerão a função de Apoio Pedagógico.
Parágrafo Único: As Estagiárias somente poderão substituir os docentes em seus afastamentos eventuais pelo período máximo de 15 (quinze) dias, para cada substituição.
Art. 29. Sempre que possível, a elaboração do horário das aulas das séries finais do Ensino Fundamental deverá priorizar a distribuição dos módulos geminados de um mesmo conteúdo, quando ultrapassar o

número de 03 (três) aulas semanais e com, no máximo, 02 (duas) aulas por dia, evitando, ainda, horários vagos para o Professor.

Art. 30. Organizado o Quadro de Pessoal, o Diretor / Coordenador da Escola o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio, para exame e aprovação.
Parágrafo Único: Verificadas, a qualquer tempo, alterações na matrícula ou na freqüência dos alunos na unidade municipal de ensino, o Quadro de Pessoal deverá ser reorganizado e as alterações caberão à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 31. Caso o servidor contratado nos termos desta resolução venha a desistir do contrato, ficará vedada a realização de nova contratação para a mesma função, por um período de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução 005/2014.
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer em Muriaé, aos 07 dias abril de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ

I – COMPOSIÇÃO DE TURMAS (número médio de alunos):

a) Educação Infantil:
Creche
• Maternal I - 0 a 2 anos – 15 crianças
• Maternal II - 3 anos – 20 crianças
Pré Escola
• 1º Período - 4 anos – 25 crianças
• 2º Período - 5 anos – 25 crianças

b) Ensino Fundamental:

• 1º, 2º e 3º do Ciclo de Alfabetização – 30 alunos
• 4º e 5º anos do Ciclo Complementar – 30 alunos
• 6º ao 9º ano – 35 alunos

c) Projetos:

Conforme exigências específicas.
Obs.: As Escolas que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão priorizar, para o turno vespertino, os alunos com menor idade e ano escolar**.**

II – SECRETÁRIO ESCOLAR:

Destinado aos seguintes Estabelecimentos de Ensino:

A Escola Municipal que ministre o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e que conte com, pelo menos, 15 (quinze) turmas.

A Escola Municipal que ministre até o 9º ano do Ensino Fundamental.
III – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR:

Destinado aos seguintes Estabelecimentos de Ensino:

1 (um) para cada Escola Municipal de Ensino Fundamental que conte com Direção ou Coordenação, que atenda acima de 100 alunos e não tenha Secretário Escolar.

as Escolas Municipais que não se enquadram nos critérios da alínea "a", serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:
Destinado aos seguintes Estabelecimentos de Ensino:

Serão distribuídos tantos quantos resultarem da divisão por 2,4 (dois inteiros e quatro décimos) do número total de turmas da Escola, independentemente do nível de ensino ministrado, sendo permitido o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando da operação resultar fração com dígito 5 (cinco) ou maior, na primeira casa decimal.

As Escolas Municipais que atendem a Educação Infantil – Nível Creche (0 a 2 anos), o número de Auxiliar de Serviço Escolar terá um acréscimo, considerando a necessidade de atendimento deste servidor nos (setores) de berçário, limpeza e cozinha, em consonância com o número de crianças atendidas.

VI – VIGIA RONDANTE:
Destinado aos seguintes Estabelecimentos de Ensino:
- até 2 (dois) vigias para cada Escola definido como de risco.

ANEXO II

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR:
EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL.

Requisitos:

1º - Portador do Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Comprovação:
Curso Normal Superior: diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
Curso de Pedagogia: diploma registrado no qual conste habilitação para o Magistério Educação Infantil e /ou séries iniciais da Educação Básica ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar.

Comprovação:
Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar

Critérios de Prioridade:

1º. Aprovado em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Normal Superior ou Pedagogia).

2º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano Ensino Fundamental em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

3º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano do Ensino Fundamental em Escola Estadual, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

4º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública Municipal ou Estadual, de outros Municípios, até 31 de dezembro de 2016.

5º. Especialização na área da Educação.

6º. Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas na área de atuação.

Critério de Desempate:

1º. O de maior idade.
Observação: Para exercer a função pública de Professor contratado nas turmas de Educação Infantil /Especial que funcionam na APAE e que são vinculadas à EM Ricardo Oliveira M. Azevedo, além do Requisito constante do Anexo II desta Resolução, o candidato deverá, ainda, apresentar:
Curso de TGD (Transtorno Global de Desenvolvimento), ou
Curso de DI (Deficiente Intelectual), ou
Curso específico na área de Educação Especial

ANEXO III

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO 6ºANO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Requisito:

Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena ou Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena ou Curta no conteúdo específico.

Critérios de Prioridade:

1º. Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, no conteúdo específico, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica.

2º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

3º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

4º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo, até 31 de dezembro de 2016.

5º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31 de dezembro de 2016.

6º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

7º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

8º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo, até 31 de dezembro de 2016.

9º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31 de dezembro de 2016.

Critérios de Desempate:

1º. Especialização na área da Educação

2º. Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas na área de atuação.

3º. O de maior idade.

CRITÉRIOS PARA CANDIDATOS QUE ESTEJAM CURSANDO LICENCIATURA:

Critérios de Prioridade:

1º. Candidato que esteja cursando série mais avançada em curso de Licenciatura Plena para o respectivo conteúdo;

2º. Candidato que tenha concluído curso de Licenciatura Plena em conteúdo afim.

Critérios de Desempate:

1º. Candidato que possua maior tempo de serviço como Professor, no respectivo conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

2º. O de maior idade.

OBSERVAÇÕES:

1ª. O tempo como Professor no conteúdo Literatura e Educação Artística será computado para Português e vice-versa.

2ª. O tempo como Professor no conteúdo Ciências será computado para Educação Ambiental e vice-versa.

3ª. Para a disciplina **ENSINO RELIGIOSO** caso não se apresente para a vaga nenhum candidato habilitado ou que esteja cursando a licenciatura específica, será admitida a contratação de candidato, conforme o estabelecido abaixo:

Critérios de Prioridade:

1º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);

2º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);

3º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER);

4º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER).

Critérios de Desempate:

1º. Candidato que possuir maior tempo de serviço como Professor, no respectivo conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

2º. O de maior idade.

ANEXO IV

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Requisito: Portador de Histórico Escolar com conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental
(Antiga 4ª série)

Critério de Prioridade:

1º. Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com a comprovação do requisito.

2º. Maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviço Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

3º. Maior tempo de serviço na função em outro Setor Público Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

4º. Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

Critério de Desempate:

1º O de maior idade.

ANEXO V

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGO (SUPERVISOR, ORIENTADOR E INSPETOR ESCOLAR)
Requisito:
Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido.

Critérios de Prioridade:
1º. Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Pedagogia ou Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área Muriaé, 28 de abril de 2017

2º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido, com maior tempo de serviço na função pleiteada, no sistema Público de Ensino Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

3º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido, com maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

4º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido, com maior tempo de serviço na função pleiteada, em Escola Particular de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016

Critério de Desempate:
1º. O de maior idade
ANEXO VI

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE LIBRAS

Requisito:

Portador de Diploma ou Declaração de Conclusão, acompanhada de Histórico Escolar, de Curso de Ensino Médio completo, com Certificado de Instrução de libras expedido pelo Centro de Atenção às Pessoas com Surdez (CAS/SEE).

Critérios de Prioridade:

1º. Maior tempo de serviço como intérprete de Libras em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

2º. Maior tempo de serviço como intérprete de Libras em Escola Pública Estadual, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

3º. Maior tempo de serviço como intérprete de Libras em Escola Pública Municipal ou Estadual, de outros Municípios, até 31 de dezembro de 2016.

Critério de Desempate:

1º. O de maior idade.

ANEXO VII

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

Requisito: Portador do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio

Critério de Prioridade:

1º. Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação do requisito.

2º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

3º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar função em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

4º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola Particular de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.

5º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola de outro Município, até 31 de dezembro de 2016.

Critério de Desempate:

1º O de maior idade.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A41B21C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7.923 , DE 02 DE MAIO DE 2017

" Retifica O Decreto 7.861 de 22 de março de 2017 que dispõe sobre a concessão de progressão de servidores res públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições e na forma da lei:
Considerando o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

Considerando que a servidora Regina Celia Furlane do E.Santo-Masp -200-001, Auxiliar de Enfermagem foi enquadrada no Padrão de Vecimento PEFM-22 , quando deveria ter sido enquadrada no Padrão de Vencimento PEFM23 ,

DECRETA

Art. 1° – Fica retificado o Decreto N.º 7.861 de 22/03/2017, passando a servidora :
Regina Célia Furlane do E.Santo -MASP 200-001 Auxiliar de Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Padrão de Vencimento- **PEFM-23**

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:9D9D6684

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO DE FILIAÇÃO - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ – MG (CDL)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE FILIAÇÃO FIRMADO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ – MG (CDL) - OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA SITUAÇÃO CADASTRAL DE CLIENTES DO BANCO DE DADOS DO SPC BRASIL DE CARATER SUBSIDIÁRIO E DE REFERÊNCIA. VALOR A SER PAGO MENSALMENTE R$ 288,00 REFERENTE A 261 CONSULTAS POR MÊS, VALOR DA ADESÃO R$ 125,00 - PRAZO DO CONTRATO: INDETERMINADO INICIANDO-SE EM 24/04/2017 - DATA: 24/04/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9FEBA303

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 097/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (GCH-05 – CC-05), ALBERTO PASCHOAL DE FREITAS**, matrícula nº 1.381.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8A21BA31

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 098/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Assessor Tecnologia da Informação (GAS 09 – CC-07), ANTÔNIO EMÍLIO ARRAES**, matrícula nº 1.382.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:47FBA4F5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 099/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contido no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº.

4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03 - CC – 10), IVONE APARECIDA DA CRUZ**, matrícula nº 1.383.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5FE43659

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 100/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I; **CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC – 09), RENAN PAULO MACEDO**, matrícula nº 1.384.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9486261F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 101/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03 - CC – 10), JOSÉ GERALDO ESTEVANIN DE MOURA**, matrícula de nº 1.385.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de Maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D53E771F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 102/2017

O Diretor Geral do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações no âmbito do Projeto "Minas Reciclando Atitudes, Repensando o Futuro", conforme estabelecido no Convênio MTE/SENAES 070/2012 - SICONV 776055/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de criar a Equipe Executiva, formada por dois membros titulares, para coordenar, implementar e acompanhar o Projeto "Minas Reciclando Atitudes, Repensando o Futuro", que tem por finalidade a implantação da Coleta seletiva neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída neste ato a Equipe Executiva, formada por dois membros titulares:
1- Luísa Ferolla Spyer Prates, Assessora de Projetos- MASP:1.376
2- Kelly Christini Emílio, Assistente Social- MASP: 1.354
Art. 2º - As servidoras designadas no artigo 1º, deverão acompanhar diretamente as ações previstas no Projeto, das quais destacamos o apoio:
I) ao fornecimento de dados para mapeamento, apoio na constituição do Fórum Municipal Lixo e Cidadania
II) ao apoio à assessoria que o Empresa/Entidade oferecerá aos catadores,
III) à participação no planejamento de ações para implantação da coleta seletiva solidária, sobretudo na elaboração do plano de comunicação e lançamento.
IV) às demais ações previstas no Contrato celebrado com a Empresa/Entidade contratadas, observados os critérios estabelecidos no Convênio MTE/SENAES 070/2012 - SICONV 776055/2012.
CNPJ: 02.318.396/0001-45
Av. Castelo Branco, s/nº - Gávea – Tel: (32) 3728 – 2491 – CEP 36.880-000 – Muriaé – MG
Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696–3450 – CEP 36.880-000 – Muriaé – MG

www.demsur.com.br
Art. 3. º - O trabalho desenvolvido pelas servidoras nomeadas por meio desta portaria é de relevante aspecto social, não recebendo nenhum tipo de remuneração, estando circunscrito nas atividades inerentes de sua função.
Art. 4. º - A nomeação de que trata esta portaria terá validade até o dia 31 de dezembro de 2017.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0CF61AF1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014 - SISTEMA COMERCIAL E ADMINISTRATIVO - 11º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 11° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) - DO PRAZO. INICIANDO-SE EM 01/05/2017 E ENCERRANDO-SE EM 31/08/2017 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: MGF INFORMÁTICA LIMITADA - EPP - DATA: 26/04/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:33D73850

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - PERFURAÇÃO DE POÇO EM VERMELHO - 2º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PROFUNDO E ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO DE OUTORGA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, NO DISTRITO DE VERMELHO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, INICIANDO-SE EM 28/04/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 27/07/2017 - EMPRESA: ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA – EPP, - DATA: 27/04/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EA6C71BC

LICITAÇÃO
EXTRATO 11º ADITIVO - CONCORRÊNCIA 019/2008

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 11º aditivo ao contrato nº 205/2008 – Concorrência Pública nº 019/2008 – Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de geo-conformação de vale, saneamento e infra-estrutura urbana no município de Muriaé - Motivo do aditivo: prorrogação do prazo contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Marco XX Construções Ltda – Vigência 01/04/2017 a 31/12/2017 -

Muriaé/MG, 30 de março de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito MunicipaL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:24EA5AED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO - PREGÃO 155/2016

Torna público rescisão amigável do contrato 080/2016 – Pregão Presencial nº 155/2016 – Objeto: Transporte escolar - Fundamento: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93 - Contratada: Natália Transportes Ltda

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Muriaé/MG, 05 de abril de 2017

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:CC92E26D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 047/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **1262017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 047/2017** – OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VÁRIOS SETORES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE, VISANDO FORNECER UM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - VALOR: R$ 69.987,07 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/05/2017 E ENCERRA-SE EM 02/05/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 03 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1272017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017 – OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VÁRIOS SETORES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE, VISANDO FORNECER UM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. - DETENTOR: COELHO E SILVA

COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 78.486,61 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/05/2017 E ENCERRA-SE EM 02/05/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 03 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1282017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017 – OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VÁRIOS SETORES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE, VISANDO FORNECER UM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. - DETENTOR: VILSON DA SILVA BRUM - ME - VALOR: R$ 30.054,55 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/05/2017 E ENCERRA-SE EM 02/05/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 03 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1292017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017 – OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE VÁRIOS SETORES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE, VISANDO FORNECER UM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. - DETENTOR: CORILANE COMERCIO DE TINTAS MILANE LTDA. - VALOR: R$ 71.379,60 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/05/2017 E ENCERRA-SE EM 02/05/2018 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 03 DE MAIO DE 2017

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:04619B60

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – PROCESSO Nº 073/2017 - REQUISITANTE: SMEEL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 18/05/2017 ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13:00 H ÀS 17:00 H - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:61FC3F89

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – PROCESSO Nº 074/2017 - REQUISITANTE: SMEEL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE BERÇO, COLCHÃO DE SOLTEIRO E BERÇO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 18/05/2017 ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13:00 H ÀS 17:00 H - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CB1DD4DD

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO Nº 075/2017 - REQUISITANTE: SMEEL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 19/05/2017 ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13:00 H ÀS 17:00 H - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D16E11DD

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – PROCESSO Nº 076/2017 - REQUISITANTE: SMDERI/SMO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL NO EMPREENDIMENTO FRANCISCO NAVARRO CARRETERO – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 19/05/2017 ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13:00 H ÀS 17:00 H - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:47A0D26A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 – PROCESSO Nº 077/2017 - REQUISITANTE: SMDERI/SMO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL NO RESIDENCIAL JOÃO BRAZ – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 19/05/2017 ÀS 15:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE
WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13:00 H ÀS 17:00 H - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:47B047E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - Processo Administrativo Nº 036/2017 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Pregão Presencial Nº 011/2017 objetivando a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Camisetas Para Utilização dos Alunos do Programa Proerd - Programa Educacional de Resistência as Drogas da Escola Municipal Coronel Goulart do Município de Natércia - MG.** As Propostas Serão Recebidas até às 08:30 horas do dia 18 de maio de 2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 04 de maio de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:2DFD67E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação nº 006/2017. Processo nº 040/2017. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO**, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 – Processo nº 040/2017 para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.846/0001-42, para prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência, em sua unidade de Pronto Atendimento, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno, em regime de disponibilidade durante as 24 horas nos setes dias da semana, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ 1.514.559,20, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e
publique-se.

Nepomuceno/MG, 03/05/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BC8E7DEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº 006/2017. Processo Nº 040/2017. Extrato Contrato Nº 054/2017.Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência, na unidade de Pronto Atendimento da Contratada, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno, em regime de disponibilidade durante as 24 horas nos setes dias da semana. Valor: R$ 1.514.559,20. Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Nepomuceno/MG, 03/05/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A7029D74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº 001/2016. Processo Nº 013/2016. Extrato Rescisão Amigavel Do Contrato Nº 028/2016. Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Objeto: fica rescindo amigavelmente o contrato nº 028/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, Processo nº 013/2016, firmado no dia 05/02/2016, referente a formalização de contrato de prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência, na unidade de Pronto Atendimento da CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno, em regime de disponibilidade durante as 24 horas nos setes dias da semana;Fundamento: art. 79,II, da Lei nº 8.666/93.

Nepomuceno/MG, 03/05/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F38A0CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0107/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0107/17, modalidade Pregão Presencial nº 031/17, Registro de Preços nº 019/17 do tipo menor preço por item, para

contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para recepções de autoridades pelo Gabinete do Prefeito, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 17/05/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D1E7DFCE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0108/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0108/17, modalidade Pregão Presencial nº 032/17, Registro de Preços nº 020/17 do tipo menor preço por item, registro de preço para futura e eventual contratação de ME/EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de ressolagem de pneus para manutenção de veículos oficiais do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 17/05/2017 até às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:17EED688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 037-2017 INEXIGIBILIDADE 004-2017
CREDENCIAMENTO 003-2017 - SERVIÇO DE TÁXI

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 037/2017/Inexigibilidade nº 004/2017/Credenciamento n.º 003/2017 destinado para o credenciamento de taxi para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palma. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Credenciamento será realizado a partir do dia 08/05/2017. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 04 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal de Palma / MG.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:208EB976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.302, DE 04 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento no âmbito do município de Paracatu- Minas Gerais a língua brasileira de sinais- libras, como meio de comunicação e expressão dos deficientes auditivos e/ou afônicos e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reconhecida oficialmente no Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, como meio de comunicação e expressão dos deficientes auditivos e/ou afônicos, a Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a forma de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria que constitui um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º. Fica assegurado às pessoas deficientes auditivas e/ou afônicas o direito de serem atendidos nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, nas empresas públicas e privadas prestadoras de serviços públicos, ficando cada um dos órgãos mencionados responsáveis por:

I - profissionais, interpretes de Libras para essas empresas;
II - sinalização visual para garantir acessibilidade à pessoa deficiente auditiva e/ou afônica;
III - formação dos seus servidores através de curso específico de Libras.

Parágrafo único. Cada órgão público ou privado prestador de serviço público, no âmbito municipal, será responsável pela formação de seus funcionários para o atendimento da especificidade lingüística dos deficientes auditivos e/ou afônicos.

Art. 3º. Todas as repartições públicas municipais e empresas privadas prestadoras de serviços públicos tornarão público através de cartazes adequados à comunidade com deficiência auditiva e/ou afônicas, que dispõem de profissionais habilitados a comunicar-se através da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 4º. O Sistema Educacional Municipal garantirá a inclusão do ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos cursos de formação para os professores, como parte integrante das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de maio de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:3520D54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0135/2016

2º TA ao Contrato 0135/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSENSE CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses. Tomada de Preço 005/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:6927E2E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0158/2015

2º TA ao Contrato 0158/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CLÍNICA RADIOLOGIA MARTINS DE GODOY LTDA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Pregão 021/2015. Valor: R$1.138.700,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:6823F532

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0158/2015

2º TA ao Contrato 0158/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e INAL CIÊNCIA E SAÚDE LTDA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Pregão 021/2015. Valor: R$124.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:EE0A1360

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0224/2016

2º TA ao Contrato 0224/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e TURI – TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA.

Objeto: Visando acréscimo na quantidade de vale transporte especial. Inexigibilidade 0013/2016. Valor: R$ 4.224,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 06 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:822E3A3D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015/2016

3º TA ao Contrato 0015/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Pregão 116/2015. Valor: R$ 194.400,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 25 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:FBF77C71

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0296/2014

3º TA ao Contrato 0296/2014. Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Objeto: acréscimo ao Contrato em epígrafe, o PIPA referente ao remanejamento de recurso financeiro de órteses, próteses e materiais especiais (OPM) do SUS do município de Sete Lagoas para o município de Pará de Minas, conforme deliberação CIB-SUS/MG nº2.408 de 17/11/2016. Dispensa 026/2014. Valor: R$ 1.030.164,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 06 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:E9A9427C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 010/2013

4º TA ao Convênio 010/2013. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 17 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:8FC0B0DE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2013

4º TA ao Convênio 008/2013. Firmado entre o Município de Pará de Minas e AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 17 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:E815F8C1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2015

4º TA ao Contrato 185/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Concorrência 001/2015. Valor: R$ 10.169.151,24 Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 20 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:A0A75BB2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2013

6º TA ao Contrato 0048/2013. Firmado entre o Município de Pará de Minas e IMPULSO TURISMO & TRANSPORTES LTDA - EPP. Objeto: Visando o reajuste no valor da prestação dos serviços em 6,66%, retroativo a data de 01/02/2017. Pregão 0134/2012. Valor: R$ 22.110,00 Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 25 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:E095E794

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0255/2015

6º TA ao Contrato 0255/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMCONBRÁS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. Tomada de Preço 013/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 19 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:1B782EEA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0025/2016

8º TA ao Contrato 0025/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Pregão 005/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 19 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DA5A4352

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0050/2013

8º TA ao Contrato 0050/2013. Firmado entre o Município de Pará de Minas e DO OURO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME. Objeto: Visando o reajuste no valor da prestação dos serviços em 6,66%, retroativo a data de 01/02/2017. Pregão 0134/2012. Valor: R$ R$ 21.419,20 Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 25 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:6EACE64C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0010/2015

10º TA ao Contrato 0010/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA. - EPP.

Objeto: Visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao acréscimo e supressão de serviços. Concorrência 0012/2014. Valor: R$ 141.679,05 Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 20 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:0D34E5CE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família LARISSA VILAR SILVA PAIS. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 11 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:563F4B1B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família ANA CLÁUDIA ESTEVES COSTA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DBF2D867

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família ANDRÉ LUIZ LOPES ASSUMPÇÃO.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:34943837

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família ÁUREA DE CARVALHO ANTÃO.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4ECF8E23

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família CAROLINA DE CASTRO CAPANEMA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:770EB366

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família DÉBORA LIMA MENDONÇA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4A804845

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família GRAZIELLE MIRANDA VARELLA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:F5A42FCF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família MARCELO HENRIQUES DE CARVALHO.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:311588C2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família MILENA DE ALMEIDA LARA PEREIRA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4FAEA741

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família NICOLE PARDINI DE SOUZA MOURÃO.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:F426E1A1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família PEDRO HENRIQUE AMARAL RUAS.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:CC3B2077

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família RAISA CRISTINA TEODORO.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:FA28BE6E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família RÂNIA ANDRADE LIMA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:5D63A76F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família RIAN AVELINO MANCINI.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:A6B7F257

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família ROBSON SOUZA ALMEIDA JÚNIOR.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:F2297B54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família YONÁ MELGAÇO BARBOSA DE MELO.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 31 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:8C41261B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família ANA CLÁUDIA ESTEVES COSTA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:44F4B4BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família ANDRÉ LUIZ LOPES ASSUMPÇÃO. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:7BCDFEDC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família ÁUREA DE CARVALHO ANTÃO. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:152E31D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família CAROLINA DE CASTRO CAPANEMA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:5F2D5543

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família DÉBORA LIMA MENDONÇA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:AE8FFC91

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família GRAZIELLE MIRANDA VARELLA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:6F06EA2F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família MARCELO HENRIQUES DE CARVALHO. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:E51E0C66

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família MILENA DE ALMEIDA LARA PEREIRA. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4804021C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família NICOLE PARDINI DE SOUZA MOURÃO.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:0D2EBF71

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família PEDRO HENRIQUE AMARAL RUAS. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:AF2CEEA1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família RAISA CRISTINA TEODORO. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:E791CF0E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família RÂNIA ANDRADE LIMA.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:7BC0828D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família RIAN AVELINO MANCINI.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:9B6C7A55

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família ROBSON SOUZA ALMEIDA JÚNIOR. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:D7A7E0C6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

2º TA ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família YONÁ MELGAÇO BARBOSA DE MELO. Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009.

Pará de Minas, 28 de abril de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:B70A38B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família ANDRÉ LUIZ LOPES ASSUMPÇÃO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família ANDRÉ LUIZ LOPES ASSUMPÇÃO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:8383628C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família ANA CLÁUDIA ESTEVES COSTA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família ANA CLÁUDIA ESTEVES COSTA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de

compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:58DF1136

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família ÁUREA DE CARVALHO ANTÃO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família ÁUREA DE CARVALHO ANTÃO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:AA6757F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família CAROLINA DE CASTRO CAPANEMA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família CAROLINA DE CASTRO CAPANEMA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:BCAF5DCD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família DÉBORA LIMA MENDONÇA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família DÉBORA LIMA MENDONÇA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:3A17F879

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família GRAZIELLE MIRANDA VARELLA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família GRAZIELLE MIRANDA VARELLA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:C70152C7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família MARCELO HENRIQUES DE CARVALHO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família MARCELO HENRIQUES DE CARVALHO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:01D3C91B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família MILENA DE ALMEIDA LARA PEREIRA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família MILENA DE ALMEIDA LARA PEREIRA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:33524712

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família NICOLE PARDINI DE SOUZA MOURÃO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família NICOLE PARDINI DE SOUZA MOURÃO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:3CA1803D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família PEDRO HENRIQUE AMARAL RUAS. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família PEDRO HENRIQUE AMARAL RUAS. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:8F37F86E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família RAISA CRISTINA TEODORO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família RAISA CRISTINA TEODORO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:29FC081D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família RÂNIA ANDRADE LIMA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família RÂNIA ANDRADE LIMA. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:667531EB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família RIAN AVELINO MANCINI. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família RIAN AVELINO MANCINI. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:A5BE37D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família ROBSON SOUZA ALMEIDA JÚNIOR. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família ROBSON SOUZA ALMEIDA JÚNIOR. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:82F5F823

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 06/04/2017

Onde se lê:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de

Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família YONÁ MELGAÇO BARBOSA DE MELO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Lei 8.666/93**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Leia-se:
Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Médica da Estratégia Saúde da Família YONÁ MELGAÇO BARBOSA DE MELO. Objeto: São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 01 (um) mês. **Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as leis nº 8080/90 e nº 8142/90, a Portaria MS/GM nº 2048/2009**.

Pará de Minas, 01 de março de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:78BDD3DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 029/2017 – PROCESSO (PRC) Nº 0317/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do Pregão n.º 029/2017 – PRC 0317/2017 – RP 016/2017. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, Itens: 025, 027, 028 e 029. COMERCIAL JV EIRELI, Item: 014. JUSTINO DAVINO PERES, Itens: 009 e 015. LARISSA BARROS DE LIMA, Itens: 013, 022, 020, 021. MARLA CONSTRUÇÕES LTDA, Itens: 001, 010, 012, 011, 004, 003. TIMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, Itens: 024, 018, 019, 016, 017, 026, 023.

Pará de Minas, 04 de maio de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:718B60E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO: 022/2017
PROCESSO LICITATORIO: 041/2017

A Prefeitura Municipal de Perdigão comunica que no Edital acima epigrafado, houve as seguintes alterações:

EM TODAS AS PAGINAS QUE SE FALA MENOR PREÇO GLOBAL O CORRETO É MAIOR DESCONTO

Fica inalterado todas as datas restante do edital e demais clausulas, confirmando ainda que as 08:30 horas do dia 16/05/2017 será a abertura, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdigão, à Av. Santa Rita, 150 – centro – Perdigão MG.

Ficam, pois, estas alterações inclusas no citado Edital, para todos os fins legais.

Perdigão, 03 de maio de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Presidente de CPL

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:742B28DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.610/2017

DECRETO Nº 1.610 DE 04 DE MAIO DE 2017

> "Nomeia membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Perdizes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal, as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.317/2001 e aquelas contidas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013; e,

Considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.317 de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando as disposições estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Constituição Federal, após a EC 064/2010, estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO a importância das ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Perdizes os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ediemisson Flausino de Oliveira
Suplente: Jucélia de Oliveira Magalhães

b) Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titulares: Cláudia Helena Balbino Dias
Karla Barbosa Ribeiro
Suplentes: Taciana Aparecida Alvarenga Gondim
Roberta Naves França Sekimura

c) Representantes de Pais de Alunos:

Titulares: Quedma Ferreira de Souza Castro
Laenna Silva Oliveira

Suplentes: Ana Cristina Ribeiro Fontes
Rúbia Jaqueline Oliveira de Morais

d) Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Titulares: Andréa Viegas da Silva dos Reis
Wanderleia Carvalho Fernandes

Suplentes: Heloísa Cássia Rodovalho Tolentino
Rosa Maria Alves de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 04 de maio de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:856E949F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 11/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º4.842/14 - ROBERTO PEREIRA BARBOSA

TERMO ADITIVO Nº 11/2.017 AO CONTRATO Nº 4.842/14 FIRMADO EM 10.09.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROBERTO PEREIRA BARBOSA.

Termo aditivo nº **11/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROBERTO PEREIRA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, Agente de Saúde do PSF, portador do CPF nº761.274.006-00 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Gomes Xavier, nº 85 – Povoado Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 138 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECBE05D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 17/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2.096/09 - VERA LÚCIA CAVALVANTE BELLO

TERMO ADITIVO Nº 17/2.017 AO CONTRATO Nº 2.096/09 FIRMADO EM 13.01.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO.

Termo aditivo nº **17/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO,** brasileira, casada, Médica Ginecologista, portadora do CPF nº 407.701.507-30 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Pça José Modesto Sobrinho, nº 316 – Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2FF8AD48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 13/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3.665/12 - PETER WILLIAN HUTCHINSON E CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 13/2.017 AO CONTRATO Nº 3.665/12 FIRMADO EM 02.04.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO.

Termo aditivo nº **13/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO,** brasileiro, União Estável, Médico Endocrinologista , portador do CPF nº 039.913.826-95 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Anália Bastos, nº 90 – São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:996E740A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 12/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.099/12 - FLÁVIO VITOR ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 12/2.017 AO CONTRATO Nº 4.099/12 FIRMADO EM 05.02.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIO VITOR ANDRADE.

Termo aditivo nº **12/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FLÁVIO VITOR ANDRADE,** brasileiro, solteira, Médico Clínico Geral , portador do CPF nº 031.525.656-74 residente e domiciliado cidade de BH/MG, no Beco Monte Sião, nº 212 – Apto 204 – B. Serra, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO VITOR ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:72DE92C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 17/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2.815/10 - BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 17/2.017 AO CONTRATO Nº 2.815/10 FIRMADO EM 16.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE.

Termo aditivo nº **17/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE,** brasileira, casada, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº 014.235.516-05 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Otávio de Castro, nº 197 – Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.575/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 146 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DFABE5A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 15/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -3.474/11 - KÁTIA PEREIRA CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 15/2.017 AO CONTRATO Nº 3.474/11 FIRMADO EM 21.11.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KÁTIA PEREIRA CARVALHO.

Termo aditivo nº **15/17** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado KÁTIA PEREIRA CARVALHO, brasileira, casada, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº 685.126436-68, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Marciano Pereira, nº 109 – Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.575/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 146 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KÁTIA PEREIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E334BEF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 17/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2.803/10 - AÍLTON PEREIRA DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 17/2.017 AO CONTRATO Nº 2.803/10 FIRMADO EM 12.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AÍLTON PEREIRA DE ANDRADE.

Termo aditivo nº **17/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **AÍLTON PEREIRA DE ANDRADE,** brasileiro, casado, Agente Especial de Epidemiologia, portador do CPF nº 034.551.206-52, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Isaura Neves Arriel, nº 151 – Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.134/02, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica
02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 166 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AÍLTON PEREIRA DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7AF2D57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 16/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3.672/12 - JULIANA ALVARENGA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 16/2.017 AO CONTRATO Nº 3.672/12 FIRMADO EM 09.04.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA ALVARENGA OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **16/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANA ALVARENGA OLIVEIRA,** brasileira, casada, Agente Especial de Epidemiologia, portadora do CPF nº 047.405.736-44, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua São

João, nº 32 –Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.134/02, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 166 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JULIANA ALVARENGA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9BC1D657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 16/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3.529/12 - FERNANDO ALVES PINTO

TERMO ADITIVO Nº 16/2.017 AO CONTRATO Nº 3.529/12 FIRMADO EM 05.01.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDO ALVES PINTO.

Termo aditivo nº **16/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FERNANDO ALVES PINTO,** brasileiro, solteiro, Agente Especial de Epidemiologia, portador do CPF nº 101.523.766-58, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua da Caridade, nº 124 – Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.134/02, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 166 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO ALVES PINTO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:38E65151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 27/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.133/06 - MARIA DAS GRAÇAS NONATO

TERMO ADITIVO Nº 27/2.017 AO CONTRATO Nº 1.133/06 FIRMADO EM 02.01.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA DAS GRAÇAS NONATO.

Termo aditivo nº **27/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA DAS GRAÇAS NONATO,** brasileira, separada judicialmente, Ajudante Geral do CREAS, portadora do CPF nº 287.120.136-68 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José, Thomaz Pereira, nº 251 – Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.438/05, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2705.2099.31.90.04 ficha 386 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS NONATO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F0F7448E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 29/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 952/05 - ELIANE DOS SANTOS MANICINI FREIRE

TERMO ADITIVO Nº 29/2.017 AO CONTRATO Nº 952/05 FIRMADO EM 01.04.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIANE DOS SANTOS MANCINI FREIRE.

Termo aditivo nº **29/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob

o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIANE DOS SANTOS MANCINI FREIRE,** brasileira, casada, Educadora do CREAS, portadora do CPF nº 056.326.056-47 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maximiliano Modesto Pereira, nº 473 –B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.438/05, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2705.2099.31.90.04 ficha 386 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIANE DOS SANTOS MANCINI FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6CE48206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 16/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2.812/10 - MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO

TERMO ADITIVO Nº 29/2.017 AO CONTRATO Nº 952/05 FIRMADO EM 01.04.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIANE DOS SANTOS MANCINI FREIRE.

Termo aditivo nº **29/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIANE DOS SANTOS MANCINI FREIRE,** brasileira, casada, Educadora do CREAS, portadora do CPF nº 056.326.056-47 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maximiliano Modesto Pereira, nº 473 –B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.438/05, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2705.2099.31.90.04 ficha 386 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIANE DOS SANTOS MANCINI FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E962768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 16/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3.925/11 - ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO

TERMO ADITIVO Nº 16/2.017 AO CONTRATO Nº 3.295/11 FIRMADO EM 02.06.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO.

Termo aditivo nº **16/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO,** brasileiro, casado, Monitor de Oficina/Instrutor de Música do CRAS II (Especialidade Violão), portador do CPF nº 014.145.708-21 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Augusto Pereira, nº 74 – B. João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.668/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ISRAEL APARECIDO PROCÓPIO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6B39CC6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 15/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3.479/11 - ELSON SOARES DA GAMA

TERMO ADITIVO Nº 15/2.017 AO CONTRATO Nº 3.479/11 FIRMADO EM 01.12.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELSON SOARES DA GAMA.

Termo aditivo nº **15/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELSON SOARES DA GAMA,** brasileiro, casado, Monitor de Oficina/Instrutor de Dança do CRAS II, portador do CPF nº 077.959.586-64 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Jonas Lopes de Carvalho, nº 52 – B. Alvorada, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.668/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica
02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELSON SOARES DA GAMA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D8095126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 16/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3.439/11 - SHEILA APARECIDA SILVA MONTES

TERMO ADITIVO Nº 16/2.017 AO CONTRATO Nº 3.439/11 FIRMADO EM 19.09.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHEILA PEREIRA DA SILVA MONTES.

Termo aditivo nº **16/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SHEILA PEREIRA DA SILVA MONTES,** brasileira, casado, Monitor de Oficina/Instrutora Artesanal do CRAS II, portador do CPF nº 0115.112.676-31 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Aquiles Rodrigues, nº 39 – B. CASANA, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.668/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica
02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 391 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de promoção Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DA SILVA MONTES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9C75A03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 63/2017 PREGÃO 36/2017 LOCAÇÃO DE PALCO, SOM

Pregão Presencial nº 36/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 63/2017 - Pregão Presencial nº 36/2017 - objeto: Registro de preço para locação de som, palco, iluminação e outros com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 17.05.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9AB1E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 64/2017 PREGÃO 37/2017 REFORMA DE PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 37/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 64/2017 - Pregão Presencial nº 37/2017 - objeto: Registro de preço para reforma de pneus com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 18.05.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1CC52236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 65/2017 PREGÃO 38/2017 SEGURO VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 38/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório

nº 65/2017 - Pregão Presencial nº 38/2017 - objeto: Registro de preço para contratação de seguro total de veículos com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 18.05.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C7B66889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 02/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.485/2016 FIRMADO EM 09.08.2016 – ALFALAGOS LTDA

Termo Aditivo 02/2017 ao Contrato n.º 5.485/2016 de 09.08.2016, que celebram entre si, de um lado o**Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**ALFALAGOS LTDA**, CNPJ: 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas/MG, na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, tendo como representante legal a Sra. Raylenee Aparecida da Costa Miranda, CPF: 091.312.146-06 tendo-se em vista a variação do preço do medicamento oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.485/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do medicamento Cimetidina 200mg e Metronidazol 40mg previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: ALFALAGOS LTDA.**

- Altera-se o valor da Cimetidina 200mg previsto neste instrumento para **R$0,121**
- Altera-se o valor do Metronidazol 40 mg previsto neste instrumento para **R$3,001**
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de Maio de 2017

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Alfalagos LTDA
RAYLENEE APDA. DA COSTA MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:41C9C9F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º .6.705/2017 - ESTABELECE PRAZO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO NO R.H.

PORTARIA Nº 6.705/17 de 03 de maio de 2017.

ESTABELECE PRAZO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO PERANTE AO RH, E AO SETOR DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de emissão do atestado médico, para que o servidor apresente o mesmo perante à Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos e uma cópia ao setor de lotação, para fins de afastamento remunerado por motivo de doença.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não apresentação do atestado médico na forma descrita no *caput* deste Art., sujeitará o servidor a perda do ponto e do descanso semanal remunerado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de maio de 2017.

HAMILTON RESESNDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E932D3DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.683/2017 - FÉRIAS PRÊMIO - MARIA CRISTINA CÂMARA GONÇALVES

PORTARIA Nº 6.683/17 de 06 de Abril de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CRISTINA CÂMARA GONÇALVES .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA CRISTINA CÂMARA GONÇALVES,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 13/07/1992 a 12/07/2002, que serão gozadas a partir de 16/04/2017 a 14/06/2017, no total de sessenta dias (60).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de Abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D5E1F470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.688/2017 - AFASTA - DIEGO SAMPAIO LASMAR

PORTARIA Nº 6.688/2017 de 12 de Abril de 2017.

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO SAMPAIO LASMAR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal **DIEGO SAMPAIO LASMAR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06.04.2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06.04.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de Abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:575B4629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.689/2017 - AFASTA - IRACEMA APARECIDA DE REZENDE

PORTARIA Nº 6.689/2017 de 13 de Abril de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACEMA APARECIDA DE REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal, **IRACEMA APARECIDA DE REZENDE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13.04.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de Abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E9C589AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 066/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 066/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 040/2017
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 17 (dezessete) Maio de 2017, às 8h (oito horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de equipamentos Retro escavadeira.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

PIRAPETINGA, 04 de Maio de 2017.

Publique-se

IGOR COELHO SALLES
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:94629D11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 067/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 067/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 041/2017

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 17 (dezessete) Maio de 2017, às 14h (quatorze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material para vigilância em Saúde.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

PIRAPETINGA, 04 de Maio de 2017.

Publique-se

IGOR COELHO SALLES
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:40498B9F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 007/2017. Pregão Presencial 006/2017. Termo Aditivo 13/TA02/2017 (2º Termo Aditivo ao Contrato 013/2017). Contratada: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Vigência do Termo Aditivo: 03/05/2017 a 31/07/2017. Valor Acrescido: R$ 541,20. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 03/05/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:8891C4D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 004/2017. Pregão Presencial nº 003/2017. Contrato Administrativo 009/2017. Contratada: Bom de Minas Comercial de Além Paraíba Eireli. - ME. Objeto: Aquisição de acém moído e peito de frango sem osso. Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, I e art. 78, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula vigésima primeira do contrato ora rescindido. Rescisão contratual: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Fundação, segundo dispositivos supracitados. Justificativa: A Contratada não estar cumprindo o prazo de entrega previsto no Edital de Pregão em epígrafe e ratificado em sua proposta comercial e contrato, além do fato do acém moído entregue ter apresentado mau cheiro, contrariando, assim, as cláusulas nona e décima do contrato ora rescindido, sendo que quando comunicada pela Contratante de sua intenção de rescindir o respectivo contrato, abrindo prazo para se manifestar, a fim de se cumprir o princípio do contraditório e da ampla defesa, não se manifestou.

Pirapetinga – MG, 28/04/2017.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:4E0A1E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A EMPRESA SELT ENGENHARIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Selt Engenharia Ltda – CNPJ da Contratada: 19.187.475/0001-67– Pregão nº 008/2015, vinculado ao Processo Licitatório nº 009/2015 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 03/07/2017. Tal solicitação prende-se ao fato de manter a continuidade dos serviços essenciais. A prorrogação justifica-se, pois o serviço de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de Iluminação Pública deve ser mantido em virtude de não acarretar prejuízos aos munícipes, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pirapora zela pela conservação e bom andamento destes serviços.

Pirapora/MG – 03/04/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante.

ROGÉRIO MOHALLEM
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:E30A65C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2.017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.017

Centro Oeste Asfaltos S/A - CNPJ da Contratada: 01.593.821/0010-32- Objeto: aquisição de material betuminoso para produção de massa asfáltica para a prefeitura municipal de Pirapora/MG - Contrato N° 002/2017 - Processo Licitatório nº 001/2.017- Pregão Presencial nº 001/2.017 – Valor: R$ 907.320,00 (novecentos e sete mil, trezentos e vinte reais) - Vigência: 17/04/2017 a 31/12/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

FLAVIO GOMES VIANNA
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:A09CB59F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO -ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017- PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

Distribuidora de Gás Super Rápido de Buritizeiro - Eirele - CNPJ da Contratada: 05.821.578/0003-94- Objeto: aquisição de gás para atender a merenda escolar destinada aos alunos das unidades de ensino público municipal incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral, secretaria de educação e CVT- Ata de Registro de Preço N° 003/2017 - Processo Licitatório nº 007/2017- Pregão Presencial com Registro de Preço nº 007/2017 – Valor: R$ 132.605,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais) - Vigência: 24/04/2017 a 23/04/2018 -

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0FC6EF5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2016- PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA **– Resultado da 2ª avaliação de amostras - Pregão Presencial com Registro de Preços nº062/2016-Processo Licitatório nº082/2016.** Objeto: Aquisição de material de expediente para uso nas escolas, creches, cemei e Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG informa aos licitantes o resultado da avaliação das amostras conforme certificado:

NOME DA LICITANTE	ITEM APROVADO	ITEM REPROVADO
MARCILIA AZEVEDO GROSSI - EPP	-	11; (não apresentou amostra)
PACTUAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	03; 19;	09; 18; 27;
BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	-	13; 14; 15; 23; (não apresentou amostra)
TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	06; 07; 10; 12; 20;	17;
COMERCIAL BELVEDERE LTDA - ME		8; 22; (não apresentou amostra)

Pirapora/MG, 04/05/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:2D6BFDA4

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Município de Pirapora – MG, através de sua Prefeita Municipal, torna públicas as seguintes retificações do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017:

1. Altera a data da Divulgação dos resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017, passando do dia 08 de maio de 2017 para o dia **10 de maio de 2017.**

Pirapora – MG, 04 de maio de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:372A2E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 01 DE MAIO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 033/2017 – Convite – 001/2017** com vistas à contratação exclusiva de pessoa jurídica ME/EPP/MEI para prestação de serviços de divulgação em mídias de atividades realizadas pelo município de Pitangui/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9D9DF552

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 02 DE MAIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi instaurado procedimento de revogação do **Processo licitatório n.º 064/2016 – Modalidade Chamada Pública n.º 01/2016. Credenciamento n.º 01/2016**, com amparo em razões de interesse público, conveniência e oportunidade. Com o objetivo de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para que os interessados se manifestem e requeiram o que entenderem de direito.

Pitangui, 05 de maio de 2017.

ANDERSON BARROS FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C24DD7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 138/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 – PREGÃO Nº 66/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado:PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS - EPP. Valor global estimado para 2017 de R$ 3.320,50. Data da assinatura: 03/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01012007339030000000000100 F22
01012007449052000000000100 F30
02012004339030000000000100 F41
02012004449052000000000100 F47
03012030339030000000000101 F103
03012030449052000000000101 F108
03012031339030000000000101 F73
03012031449052000000000101 F77
03072017339030000000000101 F142
03072017449052000000000101 F147
04032016339030000000000102 F309
04032016449052000000000102 F314
05012013339030000000000100 F322
05012013449052000000000100 F328
07042083339030000000000100 F457
07042083449052000000000100 F462
08042089339030000000000100 F516
08042089449052000000000100 F519
08052062339030000000000100 F526
08052062449052000000000100 F530

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:72204E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 139/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 – PREGÃO Nº 66/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado:ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 1.800,00. Data da assinatura: 03/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01012007339030000000000100 F22
01012007449052000000000100 F30
02012004339030000000000100 F41
02012004449052000000000100 F47
03012030339030000000000101 F103
03012030449052000000000101 F108

0301203133903000000000101 F73
0301203144905200000000101 F77
0307201733903000000000101 F142
0307201744905200000000101 F147
0403201633903000000000102 F309
0403201644905200000000102 F314
0501201333903000000000100 F322
0501201344905200000000100 F328
0704208333903000000000100 F457
0704208344905200000000100 F462
0804208933903000000000100 F516
0804208944905200000000100 F519
0805206233903000000000100 F526
0805206244905200000000100 F530

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0974199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 140/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 – PREGÃO Nº 66/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado:ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS - EIRELI. Valor global estimado para 2017 de R$ 2.897,00. Data da assinatura: 03/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
0101200733903000000000100 F22
0101200744905200000000100 F30
0201200433903000000000100 F41
0201200444905200000000100 F47
0301203033903000000000101 F103
0301203044905200000000101 F108
0301203133903000000000101 F73
0301203144905200000000101 F77
0307201733903000000000101 F142
0307201744905200000000101 F147
0403201633903000000000102 F309
0403201644905200000000102 F314
0501201333903000000000100 F322
0501201344905200000000100 F328
0704208333903000000000100 F457
0704208344905200000000100 F462
0804208933903000000000100 F516
0804208944905200000000100 F519
0805206233903000000000100 F526
0805206244905200000000100 F530

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E61708F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 141/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 – PREGÃO Nº 66/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado:RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP. Valor global estimado para 2017 de R$ 765,50. Data da assinatura: 03/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
0101200733903000000000100 F22
0101200744905200000000100 F30
0201200433903000000000100 F41
0201200444905200000000100 F47
0301203033903000000000101 F103
0301203044905200000000101 F108
0301203133903000000000101 F73
0301203144905200000000101 F77
0307201733903000000000101 F142
0307201744905200000000101 F147
0403201633903000000000102 F309
0403201644905200000000102 F314
0501201333903000000000100 F322
0501201344905200000000100 F328
0704208333903000000000100 F457
0704208344905200000000100 F462
0804208933903000000000100 F516
0804208944905200000000100 F519
0805206233903000000000100 F526
0805206244905200000000100 F530

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:79A96B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 142/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 – PREGÃO Nº 66/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contatado:CHAGAS E VENGA LTDA ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 24.377,50. Data da assinatura: 03/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
0101200733903000000000100 F22
0101200744905200000000100 F30
0201200433903000000000100 F41
0201200444905200000000100 F47
0301203033903000000000101 F103
0301203044905200000000101 F108
0301203133903000000000101 F73
0301203144905200000000101 F77
0307201733903000000000101 F142
0307201744905200000000101 F147
0403201633903000000000102 F309
0403201644905200000000102 F314
0501201333903000000000100 F322
0501201344905200000000100 F328
0704208333903000000000100 F457
0704208344905200000000100 F462
0804208933903000000000100 F516
0804208944905200000000100 F519
0805206233903000000000100 F526
0805206244905200000000100 F530

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:46C916F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014 E, CONSEQUENTEMENTE, DO CONTRATO Nº 188/2014 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Anula o processo licitatório nº 88/2014, tomada de preços nº 08/2014, e, consequentemente, o contrato nº 188/2014, que tem por objeto "a contratação de empresa para conclusão da obra de construção da pró-infância do bairro Jardim América".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 e § 2º da Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que o item 5.1.2.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, o art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 90 da Lei Municipal nº 1.086/1971 vedam a participação em processo licitatório e a contratação com o poder público de empresa irregular perante a Fazenda Municipal na época da habilitação para o certame;
CONSIDERANDO que os itens 4.3 e 8.2 do Edital do processo licitatório em epígrafe, o art. 41 da Lei nº 8.666/1993 e os princípios estatuídos no art. 37 da Constituição Federal vedam a apresentação intempestiva de documentos;
CONSIDERANDO que o item 5.1.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe e o art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 determinam a apresentação de documento essencial para a capacitação técnica profissional dos licitantes e, por conseguinte, de sua aptidão para contratar com o Município;
CONSIDERANDO que a empresa Plenax Construções e Serviços LTDA (CNPJ: 22.662.563/0001-88), vencedora do certame supramencionado e signatária do Contrato nº 188/2014, não contestou nenhum fato e fundamento jurídico articulados na notificação de ensejo de anulação do procedimento licitatório nº 88/2014, da Tomada de Preços nº 08/2014 e, consequentemente, do Contrato nº 188/2014, datada de 05/04/2017, em que lhe é possibilitada o exercício do contraditório e da ampla defesa;
DECIDE:
I - ANULAR o processo licitatório nº 88/2014, Tomada de Preços nº 08/2014 e, consequentemente, o Contrato nº 188/2014, que tem por objeto "a contratação de empresa para conclusão da obra de construção da pró-infância do bairro Jardim América", Município de Pouso Alegre.
Fica assegurada à empresa Plenax Construções e Serviços o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8666/1993, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Municipal Eletrônico (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Publique-se. Cientifique-se, por ofício (com aviso de recebimento), a licitante contratada.

Cumpra-se.

Pouso Alegre, 03 de maio de 2017.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BD98FEBE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS 04/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela:

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Lei Municipal nº 2.608, de 06 de julho de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias.

- Decreto nº 3.866, de 25 de junho de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

E considerando:
- Portaria nº 1.016, de 11 de maio de 2016, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher.

- Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres.

- Resolução CNS nº 538, de 10 de novembro de 2016, que aprova o Cronograma e publica o Anexo I previsto no artigo 22 do Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (2ª CNSMU) e dá outras providencias.

- Resolução CES nº 17, de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher/MG.

- Resolução CES nº 21, de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher/MG.

- Decreto Municipal Decreto nº 4.779, de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre - MG

RESOLVE:
Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre – MG

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre, MG– 1ª CMSMu/PA, convocada pelo Decreto nº 4.779, de 28 de abril de 2017 tem como objetivo:
I - propor diretrizes para as Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.
II - mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade pouso alegrense acerca do direito à saúde da mulher;
III - fortalecer a participação da mulher no controle social no SUS;
IV - avaliar a situação da saúde da mulher e elaborar propostas a partir das necessidades identificadas e participar da construção das diretrizes sobre a saúde da mulher do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª CMSMu/PA terá abrangência municipal e será realizada no dia 20 de maio de 2017, das 08h00min às 18h00min, no Anfiteatro da Unidade Central da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVAS).

Art. 3º A Programação da 1ª CMSMu/PA será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde por meio de resolução e anexada ao Regulamento.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 1ª CMSMu/PA terá por objetivo analisar as prioridades municipais constantes no Documento Orientador, elaborar e aprovar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres e eleger delegadas (os) para 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher de Minas Gerais (CESMu/MG).

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 5º. O tema central da 1ª CMSMu/PA, que orientará as discussões durante sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em eixo principal e em eixos temáticos.

§1º O eixo principal da 1ª CMSMu/PA será "Implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º Os eixos temáticos da 1ª CMSMu/PA serão:
I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.
III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; e
IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º O Documento Orientador da 2ª CNSMu será o documento Orientador da 1ª CMSMu/PA.

CAPÍTULO V
SESSÃO I
DAS COMISSÕES

Art. 6º. A 1ª CMSMu/PA será conduzida pelas seguintes comissões:
a) Comissão Executiva;
b) Comissão Organizadora;
d) Comissão de Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:
I - Coordenador - Presidência do Conselho Municipal de Saúde;
II – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA será composta por 06 (seis) Conselheiros Municipais de Saúde, respeitando a paridade prevista na Res. CNS 453/12.

§3º A Comissão de Relatoria será composta por uma/um conselheira (o) e uma/um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

SESSÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º. À Comissão Executiva compete:
I - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu/PA;
IV - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
V- Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu/PA, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação de palestrantes e outras;
VII - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSMu/PA;
VIII - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSMu/PA, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
IX - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CMSMu/PA;
X - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMSMu/PA;
XI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 1ª CMSMu/PA;

§único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 8º. À Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA compete:
I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMu/PA, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II - elaborar e propor:
a) o Regulamento da 1ª CMSMu/PA;
b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 1ª CMSMu/PA.

Art. 9º. À Comissão de Relatoria compete:
I - elaborar e propor o método para consolidação do Relatório Final da 1ª CMSMu/PA;
II - consolidar o Relatório da 1ª CMSMu/PA;
III - elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMu/PA.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A 1ª CMSMu/PA será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre e pela Comissão Organizadora.

Art. 11. O funcionamento da 1ª CMSMu/PA se dará através de apresentação de palestras, da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A 1ª CMSMu/PA contará com os seguintes participantes:
a) Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
b) Participante por credenciamento livre com direito a voz;
c) Convidadas (os) com direito a voz.

Art. 13. As Conselheiras e os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são Delegados Natos.

Art. 14. Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde a distribuição das (os) delegadas (os) representantes das (os) usuárias (os) será paritária à das (os) representantes das (os) profissionais de saúde, das gestoras (es) e das (os) prestadoras (es) de serviços de saúde e será da seguinte forma:
I - 50% de delegadas (os) representantes das (os) usuárias (os);
II - 25% de delegadas (os) representantes das (os) profissionais de saúde;
III - 25% de delegadas (os) representantes das (os) gestoras (es) e das (os) prestadoras (es) de serviços de saúde.

Art. 15. Poderá se inscrever como Delegada (o) na 1ª CMSMu/PA toda (o) e qualquer cidadã (o) que represente instituições ou entidades com sede no município de Pouso Alegre e que contemple:

I - trabalhadoras da saúde,
II - movimentos sociais de usuárias do Sistema Único de Saúde,
III – prestadoras de serviços ao usuário do SUS,
IV – governo municipal.

Art. 16. Será garantido ao público feminino no mínimo de 70% do total de inscrições para delegadas na 1ª CMSMu/PA.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADOS

Art. 17. As inscrições das (os) delegadas (os) para a 1ª CMSMu/PA deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde/PA, do dia 12 de maio de 2017 até o dia 20 de maio de 2017.
Art. 18. As inscrições se iniciarão no dia 12 maio de 2017, às 15h00min e se encerrará às 10h00min do dia 20 de maio de 2017.

Art. 19. No período de 12 a 19 de maio de 2017, às inscrições poderão ser encaminhadas para a sede do Conselho Municipal de Saúde, situado a Av. Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro, em dias úteis das 15h00min às 17h30min. No dia 20 de maio de 2017 serão realizadas das 08h00min às 10h00min no local de realização da 1ª CMSMu/PA.

Art. 20. As (os) delegadas (os) representantes serão indicadas (os) por suas respectivas entidades, movimentos sociais ou instituições, e terão suas inscrições realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição/entidade e/ou contrato social;
II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – Ofício de indicação da (o) delegada (o) devidamente assinado pela presidência e/ou diretoria da instituição, entidade ou movimento social.

§1º Os movimentos sociais que não possuírem a documentação do *caput* do art. 20 poderão ter sua inscrição deferida desde que haja pertinência temática com a 1ª CMSMu/PA, e com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Comprovante de existência, exemplos: fotos, artigos em mídia, reportagens, atas de deliberação do movimento, eventos realizados;
II – Cópia de ata do movimento deliberando e designando a (o) delegada (o);
III – Ofício de indicação da (o) delegada (o) devidamente assinado pelo responsável do movimento.

§2º Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 e percentual de participação feminina previsto neste Regimento as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§3º As inscrições para delegadas (os) deverão ser homologadas por no mínimo 02 (três) membros da Comissão Organizadora de diferentes segmentos.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMSMu/PA caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

§único. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todas (os) as (os) delegadas (os) e convidadas (os) devidamente inscritas.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS (OS)
PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
DE SAÚDE DA MULHER
DE MINAS GERAIS (1ª CESMU-MG)

Art. 22. Serão eleitas (os) na 1ª CMSMu/PA 08 (oito) delegadas (os) para representar o município de Pouso Alegre na 1ª CESMu-MG, desse total no mínimo 70% das vagas deverão ser preenchidas por mulheres.

Art. 23. O total de delegadas (os) será distribuído da seguinte forma:
04 representantes das (os) usuárias (os) do SUS,
02 representantes dos trabalhadores da saúde,
02 representantes do gestor/prestador.

§único. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim caracterizada no conjunto das delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da 1ª CESMu-MG.

Art. 24. Cada instituição ou entidade poderá concorrer à eleição de delegadas (os) com apenas um representante elegível.

CAPÍTULO XI
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. São instâncias de decisão na 1ª CMSMu/PA:
I - Os grupos de trabalho; e
II - Plenária Final.

Art. 26. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, bem como convidados.

Art. 27. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e apresentar proposta, referentes a seu eixo temático, para a Plenária Final da 1ª CMSMu/PA.

Art. 28. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

§único. Serão aprovadas, no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência municipal e aprovadas para encaminhamento a 1ª CESMu/MG, no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de nível estadual e 08 (oito) de nível nacional.

Art. 29. O Relatório Final da 1ª CMSMu/PA conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final.

§único. O Relatório Final da 1ª CMSMu/PA será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO XII
DO REGULAMENTO

Art. 30. A proposta de regulamento da 1ª CMSMu/PA será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre bem como nas plataformas digitais utilizadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre e submetida à consulta virtual, por um período de dez dias a partir de sua publicação. As sugestões deverão ser apresentadas através do formulário eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=31640.

Art. 31. As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o Artigo 26 serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA.

Art. 32. O regulamento da 1ª CMSMu/PA, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS/PA, anterior a realização da 1ª CMSMu/PA.

§único. Após aprovação conforme *caput*, os casos omissos do Regulamento serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Regimento da 1ª CMSMu/PA será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 34. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE KAWABE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2017, de 04 de maio de 2017, nos termos de Delegação e Competência.

SÍLVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D69A1805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS N.OS 112/2017, 113/2017, 114/2017, 115/2017, 116/2017, 117/2017, 118/2017, 119/2017, 120/2017, 121/2017, 122/2017 E 123/2017.

Processo Licitatório nº 062/2017 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 007/2017.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico psiquiatra, dermatologista, neurologista, urologista, ortopedista, pediatra, cardiologista, ginecologista, ginecologista e obstetra, mastologista, oftalmologista, clínico geral, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Prata-MG – **Contratadas: TACIANE NOVAES SANTOS ME** (MÉDICA PSIQUIATRA PARA CAPS). **JACKENY SILVA MELO ME** (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA CAPS, PLANTÕES CLÍNICO GERAL EM DATAS ESPECÍFICAS DIURNO E NOTURNO, PLANTÕES CLÍNICOS GERAL DE SOBREAVISO DIURNO E NOTURNO E PLANTÕES CLÍNICOS GERAL DIURNO E NOTURNO). **HÉLIO HUMBERTO DE FREITAS JUNIOR** (PLANTÕES CLÍNICO GERAL: DIURNO E NOTURNO- PLANTÕES CLÍNICOS GERAL DE SOBREAVISO: NOTURNO E PLANTÕES CLÍNICOS GERAL EM DATAS ESPECÍFICAS: DIURNO E NOTURNO). **LUIZ SEVERIANO MENDES VILELA** (MÉDICO CLÍNICO GERAL- MÉDICO CIRURGIÃO PARA OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: HÉRNIA E APÊNDICE- MÉDICO CIRURGIÃO PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: PERÍNEO- MÉDICO CIRURGIÃO PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE: HISTERECTOMIA- PROCEDIMENTOS PARA PEQUENAS CIRUGIAS: GRUPO I- PROCEDIMENTOS PARA PEQUENAS CIRURGIAS: GRUPO II- PROCEDIMENTOS PARA PEQUENAS CIRURGIAS: GRUPO III- PROCEDIMENTOS PARA PEQUENAS CIRURGIAS: GRUPO IV- PLANTÕES CLÍNICOS GERARL DE SOBREAVISO: DIURNO E NOTURNO E PLANTÃO ESPECIALIDADES BÁSICAS: DIURNO PRESENCIAL). **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** (MÉDICO OFTALMOLOGISTA E MÉDICO CIRURGIÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: PERÍNEO). **AMAM-ASSISTÊNCIA MÉDICA A MULHER LTDA ME** (PEQUENAS CIRURGIAS: GRUPO I EXERESE DE NERVOS EM PERNA, EXERESE DE QUISTO, EXERESE DE LIPOMA, EXERESE DE CORPO ESTRANHO, EXERESE DE QUELOIDE, EXERESE DE CALOSIDADE, EXERESE DE CISTO NASO-AVEOLAR, PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO PREPUCIAL, CAUTERIZAÇÃO DE FERIDAS, FISTULA EM COLO DE ÚTERO, EXERESE DE GRANULOMA, CANTECTOMIA DE UNHA, EXERESE DE HEMAGROMA FACIAL, EXERESE DE NERVUS PIGMENTARES, EXERESE DE CISTO SINOVIAL, EXERESE DE HEMAGIOMAS E EXERESE DE NÓDULO CERVICAL- PEQUENAS CIRURGIAS: GRUPO II APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM VARIZES, EXERESE DE TUMOR MÚLTIPLOS EM MAMA E REGIÃO AXILAR, EXERESE DE CONDILOMATOSE OU VARIAS VERRUGAS, EXERESE DE NÓDULOS, RECONSTRUÇÃO DE LOBO DE ORELHAS E ESCARIFICAÇÃO DE ULCERA MID- MÉDICO CIRURGIÃO: QUADRANTECTOMIA E AMPUTAÇÃO- MÉDICO CIRURGIÃO: VESÍCULA E MASTECTOMIA- MÉDICO MASTOLOGISTA). **PEIXOTO E MARANHA CLÍNICA MÉDICA ME** (PLANTÃO ESPECIALIDADES BÁSICAS: DIURNO PRESENCIAL- PLANTÕES CLÍNICO GERAL: DIURNO E NOTURNO- PLANTÕES CLÍNICO GERAL EM DATAS ESPECÍFICAS: DIURNO E NOTURNO). **KARINA VILELA RIBEIRO** (CONSULTAS MÉDICAS DERMATOLÓGICAS). **GISELLY FREITAS MENEGAZ** (PLANTÕES CLÍNICO GERAL: DIURNO E NOTURNO- PLANTÕES CLÍNICO GERAL SOBREAVISO: NOTURNO). **MIRIAN FAGUNDES DOS SANTOS** (PLANTÕES CLÍNICO GERAL: DIURNO E NOTURNO- PLANTÕES CLÍNICO GERAL SBREAVISO: DIURNO). **CAIO EDUARDO ANDRADE OLIVEIRA** (PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS: GRUPO I EXERESE DE NERVOS EM PERNA, EXERESE DE QUISTO, EXERESE DE LIPOMA, EXERESE DE CORPO ESTRANHO, EXERESE DE QUELOIDE, EXERESE DE CALOSIDADE, EXERESE DE CISTO NASO-AVEOLAR, PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO PREPUCIAL, CAUTERIZAÇÃO DE FERIDAS, FISTULA EM COLO DE ÚTERO, EXERESE DE GRANULOMA, CANTECTOMIA DE UNHA, EXERESE DE HEMAGROMA FACIAL, EXERESE DE NERVUS PIGMENTARES, EXERESE DE CISTO SINOVIAL, EXERESE DE HEMAGIOMAS E EXERESE DE NÓDULO CERVICAL- PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS GRUPO II APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM VARIZES, EXERESE DE TUMOR MÚLTIPLOS EM MAMA E REGIÃO AXILAR, EXERESE DE CONDILOMATOSE OU VARIAS VERRUGAS, EXERESE DE NÓDULOS, RECONSTRUÇÃO DE LOBO DE ORELHAS E ESCARIFICAÇÃO DE ULCERA MID- PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS: GRUPO III PESTECTOMIA- PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS: GRUPO IV VASECTOMIA, RETIRADA DE PTERÍGEO E EXERESE DE CBC EM HEMIFACE).
Vigência: 29/03/2017 a 31/12/2017.
Data da assinatura: 29/03/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BA2129E1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2013

Processo Licitatório nº 093/2013 – Carta Convite nº 010/2013.
Partes: Município de Prata-MG e TC LOCADORA LTDA-ME.
Objeto: reajuste do valor global do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para locação de 04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais (copiadora/impressora), com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) cópias por mês cada uma, com fornecimento de toner, sendo 03 (três) máquinas no formato A5 a A4 e 01 (uma) máquina no formato A5, A4 e A3, com número de cópias aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) mensais; para atender as necessidades dos Departamentos de Administração, Saúde e Educação.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor global: R$15.981,48 (quinze mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura: 06/04/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AE58CA9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito da cidade de Prata, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 118/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, datado de 17/04/2017, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para serem utilizados nas atividades das Academias de Saúde: Caetano Victor Manoel Manna e Manoel Marques de Souza, no município de Prata/MG, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93, apresentando valor da proposta superior ao estimado pela Administração.

Prata-MG, 04/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:799E58E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 170/2017.

Processo Licitatório nº 114/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2017.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e protetores para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELI-EPP** com o valor total global de **R$37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)**, sendo o **LOTE 01 – CÂMARAS DE AR** – o valor total global de **R$29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais)** e o **LOTE 02 – PROTETORES** – o valor total global de **R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.
Valor total global dos lotes **R$37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)**.
Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 04/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5A6D0CCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 171/2017

Processo Licitatório nº 013/2016 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo 1, na Rua Major Eustáquio, esquina com a Rua Coronel Emídio Marques, no Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata/MG, conforme número da proposta 14179123000115002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI**.
Valor Total Global: **R$715.434,96 (setecentos e quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.
Vigência: 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Data da assinatura: 04/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:02A55FB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 136/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 059/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de portas e portões metálicos, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para o CEL - Centro de Esporte e Lazer, situado à Praça do Trabalhador Rural, nº 40, Bairro Centro, no município de Prata - MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **FREDERICO DE OLIVEIRA ALVES – CONSTRUCOES - EIRELI.**
Valor total global: R$7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 04/05/2017.
Data da Assinatura: 04/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B2552E74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 137/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 060/2017.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (uma ampola no olho direito) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para o paciente José Nascimento Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0029815-17.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 04/05/2017.
Data da Assinatura: 04/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:ACC301DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOAQUIM CAETANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 045.093.916-25, viúvo da ex-segurada, Sra.

Geralda Aparecida Silva, inscrita no CPF sob o nº 054.394.796-35, ocupava o cargo efetivo de Servente Escolar, falecida em 16 de abril de 2017, o benefício de pensão por morte nos termos dos Arts. 40 e 41 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 7º, II da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do vencimento no cargo efetivo, a partir de 16 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 02 de maio de 2017.

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D17725F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.977/2007 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

CRÉDITO (S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
09.03.13.392.1303.1.807 - Construção, Ampliação e Reforma de Centro Cultural			
449051 - Obras e Instalações	580	100	R$ 2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 2.500,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO (S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
09.04.17.542.2602.1.022 - SANEAMENTO-CANALIZACAO DE CORREGOS E AVENIDAS SA			
449051 - Obras e Instalações	644	100	R$ 2.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 2.500,00**
TOTAL DE RECURSOS			**R$ 2.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de maio de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de maio de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:7E799E4E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE SESSÃO- RESULTADO PREGÃO Nº 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 014/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 014/2017, cujo objeto consiste em registro de preços visando a aquisição de produtos para lavagem de roupa hospitalar com fornecimento de equipamentos dosadores em regime de comodato por um período de 12 meses, que ocorreu no dia 04/05/2017. Resultado: Licitação Fracassada.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F4B692AF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
CONTRATADA – RGL LTDA – EPP.
DO OBJETO – O presente distrato tem como objeto a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado pela contratação emergencial, processo nº 002/2017, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NO NÍVEL SECUNDÁRIO DE ATENÇÃO PARA USUÁRIOS DA REGIÃO JUSTINÓPOLIS, conforme atividade descrita no contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo nº 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA – 10/04/2017

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CBEE5206

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 024/2017, referente ao Processo: nº 294/2016 , Objeto : Locação de um imóvel situado na Rua Principal, nº 226, Bairro Santa Paula, lote 12, quadra 06, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 007/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (CONTRATANTE) e GENES DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA – ME (CONTRATADA), Valor Total Estimado: R$ 157.659,00. Data da Assinatura: 20 de Março de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

FABIANO DINIZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E0CF4074

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 012/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 012/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@pmrneves.com.br, o edital do Pregão 012/2017, cujo objeto consiste na contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo banco central do brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores municipais ativos do município de ribeirão das neves, pelo período de 60 (sessenta) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 22/05/2017 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C8C45A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – AVISO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial N.º 021/2017. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira, faz tornar público a anulação do ato de Adjudicação no Pregão Presencial N.º 021/2017 e dá outras providências. Na ata da sessão de pregão no dia 26 de abril a empresa Leles Assessoria Ltda – ME foi considerada habilitada e o objeto do certame foi adjudicado à mesma. Porém, a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, em análise aos autos de ofício, e utilizando o poder da autotutela, chama o feito à ordem, para anular o ato de adjudicação promovido em favor da empresa Leles Assessoria Ltda – ME, em virtude de ter a mesma apresentado Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa de comarca diversa à sede da licitante. Como a licitante foi a única empresa a participar do certame, fica aberto à empresa Leles Assessoria Ltda – ME o prazo de oito dias úteis, de acordo com o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, para regularizar a situação.

Rio Doce, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:58A0A558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 019/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 019/2017, tendo por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de máquina copiadora/ digitalizadora /impressora /fax (multifuncional), incluindo prestação de serviços de assistência técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças, exceto papel (Outsourcing), tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Jose Henrique de Araujo Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.226/0001-96, referente ao item 01 - R$ 17.480,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 019/2017. Homologação. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de máquina copiadora/ digitalizadora /impressora /fax (multifuncional), incluindo prestação de serviços de assistência técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças, exceto papel (Outsourcing). A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Jose Henrique de Araujo Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.226/0001-96, referente ao item 01 - R$ 17.480,00 A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:1AEE283D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:33AF0D68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017** - registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus novos para atender à frota municipal do município de Rio Doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A1DDFABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade de Pregão Presencial n° 019/2017
O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que a realização da licitação para a contratação de interessados na contratação de empresa para operar a usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos pertencente ao Município, do tipo Menor Preço Global se dará **às 13:00 do dia 16 de Maio de 2017**, na Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, Bairro Centro, município de RIO PRETO. As demais disposições permanecem inalteradas. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 04 de Maio de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:AFC9F03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3695/2017

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Cleber Luciano Moreira, matrícula nº 0487, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1A27568C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3696/2017

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Derli Alves Moreira Mendes, por 01 dia em 27/03/2017;
II – Janaína da Silva, por 01 dia em 27/03/2017;
III – Liliana de Souza Pereira, por 15 dias a partir de 27/03/2017;
IV – José Antonio Ferreira, por 15 dias a partir de 28/03/2017;
V – Luciene Aparecida Paro, por 01 dia em 28/03/2017;
VI – Derli Alves Moreira Mendes, por 01 dia em 29/03/2017;
VII – Angela Maria Coutinho O. Silva, por 01 dia em 30/03/2017;
VIII – Maria Celeste Pedro Gabriel, por 01 dia em 30/03/2017;
IX – Luciene Aparecida Paro, por 01 dia em 31/03/2017;
X – Silvério Marques Amaral, por 01 dia em 31/03/2017;
XI – Aleques Sandro Teixeira Bicalho, por 01 dia em 03/04/2017;
XII – Catherine Estavanato Guimarães Rosa, por 01 dia em 03/04/2017;
XIII – José Vicene da Conceição, por 01 dia em 03/04/2017;
XIV – Paula Alessandra de Laia Silva, por 01 dia em 03/04/2017;
XV – Vicente de Paula Duriguetto, por 05 dias a partir de 03/04/2017;
XVI – Joyce Duriguetto Gonçalves, por 01 dia em 04/04/2017;
XVII – Maria Aparecida Nogueira de Oliveira, por 01 dia em 04/04/2017;
XVIII – Vanda Aparecida Moreira, por 03 dias a partir de 05/04/2017;
XIX – Renata Raia Gravina, por 01 dia em 05/04/2017;
XX – Jôse Tavares Moreira, por 01 dia em 06/04/2017;
XXI – Rosangela Teixeira de Mendonça, por 15 dias a partir de 06/04/2017;
XXII – Luciani Alves Moreira Teixeira, por 01 dia em 07/04/2017;
XXIII – Sonia Maria de Paiva Silva, por 01 dia em 07/04/2017;
XXIV – Thaís Romão Arouca, por 10 dias a partir de 07/04/2017;
XXV – Amanda Condé Miquelito, por 03 dias a partir de 10/04/2017;
XXVI – Liliana de Souza Pereira, por 01 dia em 10/04/2017;
XXVII – Márcio Antonio de Oliveira, por 01 dia em 10/04/2017;
XXVIII – Derli Alves Moreira Mendes, por 02 dias a partir de 11/04/2017;
XXIX – Paula Alessandra de Laia Silva, por 01 dia em 11/04/2017;
XXX – Aurea Luiza Vanelli de Souza, por 01 dia em 12/04/2017;
XXXI – Letícia Frederico Francisco, por 01 dia em 12/04/2017;
XXXII – Márcio Antonio de Oliveira, por 01 dia em 12/04/2017;
XXXIII – Míriam Cristina Murucci Silvério, por 01 dia em 12/04/2017;
XXXIV – Rosa Maria dos Santos, por 04 dias a partir de 13/04/2017;
XXXV – Jane Alessandra da Cruz Perpétuo, por 01 dia em 17/04/2017;
XXXVI – Poliana Benevenuto Barbosa Cardoso, por 01 dia em 17/04/2017;
XXXVII – Rosemery Mendes Dornas, por 02 dias a partir de 17/04/2017;
XXXVIII – Sonia Maria de Paiva Silva, por 05 dias a partir de 17/04/2017;
XXXIX – Eliene Aparecida de Jesus Martins, por 01 dia em 18/04/2017;
XL – Jordan Souza de Oliveira, por 01 dia em 18/04/2017;
XLI – Marlene Vieira, por 01 dia em 18/04/2017;
XLII – Sebastiana Leandra Lourenço, por 01 dia em 18/04/2017;
XLIII – Helena Maria Amorim Pereira, por 01 dia em 25/04/2017;
XLIV – Jordan Souza de Oliveira, por 01 dia em 25/04/2017;
XLV – Poliana Benevenuto Barbosa Cardoso, por 01 dia em 27/04/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6B28A16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3697/2017

Desliga Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aposentadoria ocorrida em 29/12/2016,

Resolve:

Art. 1º Desligar do serviço público municipal a servidora Laura Severino de Castro, matrícula nº 0125, ocupante do cargo de Telefonista/Recepcionista, a partir de 29/10/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se, c
umpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B5EE2B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO 3 / 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso
de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1052/2016, e em consonância
com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Credito Adicional Suplementar para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:
02.001-Gabinete e Secretaria do Prefeito
02.001.04.124.0002.2079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00
SUBTOTAL: **R$ 200,00**
02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R$ 4.592,00
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.600,00
SUBTOTAL: **R$ 18.192,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.17.512.0024.3051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.400,00
02.003.15.452.0056.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 800,00
02.003.15.452.0043.3033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 127.061,00
02.003.15.452.0003.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 9.456,00
02.003.26.782.0055.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.300,00
02.003.15.452.0003.2064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.580,00
SUBTOTAL: **R$ 146.597,00**
02.004-Secretaria Municipal Agric. Pecuária Abaste
02.004.20.606.0016.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 4.050,00
02.004.20.606.0016.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.900,00
SUBTOTAL: **R$ 10.950,00**
02.005-Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.361.0025.2031.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 2.300,00
02.005.12.361.0025.3013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 34.500,00
02.005.12.365.0026.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 100,00
02.005.12.365.0026.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.386,80
02.005.12.361.0034.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00
SUBTOTAL: **R$ 45.286,80**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.129.0006.3018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.422,00
02.007.04.129.0006.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 592,00
SUBTOTAL: **R$ 5.014,00**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 14.500,00
02.008.10.301.0047.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 4.500,00
02.008.10.305.0048.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.700,00
02.008.10.303.0063.2089.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 995,00
02.008.10.301.0047.3018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.385,00
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 3.000,00
SUBTOTAL: **R$ 26.080,00**
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0071.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.914,00
SUBTOTAL: **R$ 2.914,00**
02.012-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.012.08.243.0074.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.100,00
SUBTOTAL: **R$ 1.100,00**
02.013-Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
02.013.13.392.0035.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.644,00
02.013.13.391.0096.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 18.065,00
SUBTOTAL: **R$ 19.709,00**
02.014-Fundo Municipal de Esportes
02.014.27.812.0031.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.365,00
SUBTOTAL: **R$ 8.365,00**
TOTAL GERAL: **R$ 284.407,80**

Art. 2 - Os recursos necessários à Suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:
02.001-Gabinete e Secretaria do Prefeito
02.001.04.122.0002.2019.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 200,00
SUBTOTAL: **R$ 200,00**
02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 618,00
02.002.04.122.0003.2111.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 500,00
02.002.04.122.0003.3004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.921,00
02.002.04.122.0004.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 920,00
02.002.06.181.0020.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
SUBTOTAL: **R$ 6.959,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0003.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
02.003.15.452.0040.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
02.003.15.452.0041.0085.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 10.000,00
02.003.15.452.0042.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02.003.15.452.0042.3032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 10.000,00
02.003.15.452.0043.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00
02.003.15.452.0043.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
02.003.15.452.0056.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00
02.003.17.512.0024.2071.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.500,00
02.003.17.512.0024.3051.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.500,00
02.003.17.512.0050.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 7.000,00

02.003.17.512.0050.2090.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.600,00
02.003.17.512.0050.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.003.26.782.0055.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
SUBTOTAL: **R$ 78.600,00**
02.005-Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.361.0025.2031.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.005.12.361.0025.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00
02.005.12.361.0025.2082.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.005.12.361.0025.3012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.005.12.361.0034.2035.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.005.12.365.0023.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
02.005.12.365.0023.2087.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00
02.005.12.365.0023.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
02.005.12.365.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 5.000,00
02.005.12.365.0026.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00
SUBTOTAL: **R$ 22.000,00**
02.006-FUNDEB
02.006.12.361.0025.2041.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.006.12.361.0025.2042.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 10.000,00
02.006.12.361.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
02.006.12.361.0025.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.500,00
02.006.12.361.0034.2043.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.006.12.361.0034.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00
02.006.12.365.0026.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 800,00
SUBTOTAL: **R$ 23.300,00**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.123.0008.2045.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.007.04.123.0008.3018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
02.007.04.123.0009.2046.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
02.007.04.123.0009.2046.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 500,00
SUBTOTAL: **R$ 5.500,00**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2050.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.008.10.301.0047.2051.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 900,00
02.008.10.301.0047.2103.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00
02.008.10.302.0090.2093.3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.008.10.302.0098.2097.3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.008.10.303.0063.2089.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00
02.008.10.303.0063.2089.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1.000,00
02.008.10.305.0048.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00
02.008.10.301.0047.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 200,00
SUBTOTAL: **R$ 26.100,00**
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 5.000,00
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 55,80
SUBTOTAL: **R$ 7.055,80**
02.011-Fundo Municipal de Habitação
02.011.16.482.0037.3029.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R$ 103.993,00
02.011.16.244.0052.2104.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 4.000,00
SUBTOTAL: **R$ 107.993,00**
02.013-Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
02.013.13.391.0097.3052.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 5.000,00
SUBTOTAL: **R$ 5.000,00**
02.014-Fundo Municipal de Esportes
02.014.27.812.0031.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.700,00
SUBTOTAL: **R$ 1.700,00**
TOTAL GERAL: **R$ 284.407,80**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 02 de Marco de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0F992FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 037/2017 DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA E REGULAMENTA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 37, 03 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 68, 76, incisos I e V, 99, 103, inciso I, alinéa "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM), e o artigo 207, parágrafo 1 e 2 e artigo 213, da Lei Municipal nº 486, de 29 de março de 1994, e

Considerando a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Rubelita, bem como a sua regulamentação.

Considerando ainda, a necessidade de regulamentação referente a concessão de licença para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais, visando valorizar o bom servidor que terá todos os seus direitos garantidos quanto do seu afastamento por ocasião de doença.

Considerando o elevado número de licenças tiradas ao longo deste quatro meses de Administração, com fortes suspeitas da existência dos

chamados atestados graciosos apresentados por servidores de diversos setores.

Considerando que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados causando prejuízos ao governo municipal ou a terceiros está sujeito às penas da lei.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a Junta Médica Oficial do Município de Rubelita, denominada JMO, que tem como função proceder a avaliação médica, inspeção médica, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais em atividade, aposentados, pensionistas, e, daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.
Parágrafo único – O laudo da Junta Médica Oficial é fundamental na concessão de benefícios como licenças e aposentadoria.

Art. 2º. A Junta Médica Oficial de Rubelita será composta por, no mínimo, três membros, ocupados por profissionais médicos e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Compete a Junta Médica Oficial de Rubelita, no âmbito de suas atribuições, convocar diretamente o servidor ou pessoas, ou convocar estes por intermédio do Departamento de Pessoal para comparecer, nos seguintes casos:

I – Exames pré-admissionais, para analise da aptidão física e/ou psíquica de pessoa na iminência de ingressar em cargo ou emprego público do Município de Rubelita;

II – Em casos indicativos de inaptidão temporária ou permanente para o exercício do cargo;

III – Concessão de licença médica nos termos da legislação municipal;

IV – Concessão de licença médica para assistir pessoa da família (cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padastro ou madrasta e enteado ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, colateral consangüíneo ou afim até o 2º grau, nos termos da legislação municipal;

IV – Concessão de licença médica por motivo de lesões produzidas por acidentes em serviço, devendo a Junta Médica estabelecer o nexo causal;

V – Por determinação judicial;

VI – Nas autorizações de procedimentos médicos quando houver dúvidas quanto a sua realização;

VII – Em todos os casos em que a Junta ou Secretaria de Administração entender necessário, para o esclarecimento de fatos relacionados aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – Compete a Junta Médica Municipal Oficial de Rubelita, ainda, analisar os atestados e relatórios médico apresentados pelos servidores para apurar a existência ou não da doença visando validar o pedido de Licença apresentada pelo Servidor.

Art. 4º - A Licença Médica Inicial – LMI, será concedida após apresentação dos documentos e requisitos a seguir enumerados:

I – Atestado ou relatório médico, com período sugerido de licença, contendo Código Internacional de Doença – CID, e assinatura com carimbo do médico ou odontológico assistente, em papel de Timbrado do profissional ou entidade a que presta serviço.

II – Declaração do Hospital, quando estiver hospitalizado;

III – Exames complementares de apoio diagnóstico, principalmente em casos ortopédicos.

Art. 5º – Licença Médica em Prorrogação – LMP, neste caso, o servidor deverá comparecer à Junta Médica Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o término da licença inicial, munido dos mesmos documentos exigidos para LMI, do relatório médico e demais exames complementares de apoio diagnóstico, ou declaração do hospital, quando estiver hospitalizado.

Art. 6º – Licença à Gestante – LG, neste caso, a servidora terá direito à licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, podendo ter início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo por antecipação por prescrição médica, devendo apresentar a USG obstétrica, se a licença for solicitada após o parto.

I – No caso de nascimento prematuro, a licença terá inicio a partir do parto.

II – No caso de natimorto, decorridos 15 (quinze) dias do parto, a servidora será submetida a exame médico pela Junta Médica Municipal, e se for julgada apta, reassumirá o exercício de suas funções de trabalho.

III – N caso de aborto, sendo atestado pela Junta Médica Municipal, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de licença.
Art. 7º – O atestado para Acompanhamento por Motivo de Doença em Pessoa da Família – AA, aquele que é fornecido à mãe e ao pai que acompanha o filho e vice-versa, até o médico, somente justifica a ausência ao trabalho, porém não abona a falta. Não podendo ser superior a dois dias.

I – O Servidor deverá apresentar atestado médico, constando nome do paciente e do servidor, com CID do paciente e os documentos a comprovar o parentesco.

II – Declaração do Hospital, se o paciente está ou estava internado.

Art. 8º – Licença Médica por Acidente de Trabalho – LMAT, neste caso, considera-se Acidente de Trabalho o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacionar direta ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido, decorrente de agressão não provocada pelo servidor, no trabalho ou no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

I – O Servidor acometido de acidente de trabalho deverá solicitar, o mais breve possível à chefia imediata, o preenchimento da CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, incluindo testemunhas e levar ao médico que lhe deu assistência, para complementar com o Laudo de Exame e comparecer à Junta Médica Municipal, no prazo legal.

Art. 9º – O processo de Aposentadoria AP e Readaptação de Função – RF, nestes casos, antes de protocolar o processo de AP ou AF, o servidor deverá comparecer à Junta Médica Municipal, com o Atestado ou Relatório médico, para ser autorizado pelo Médico Perito. A seguir protocolará o processo e aguardará agendamento pela Junta Médica Municipal da 1ª Avaliação Médico Pericial.

I – O servidor receberá todas as orientações pertinentes após a avaliação, podendo serem solicitados pareceres de especialistas e ou exames comprobatórios.

Art. 10 – È de responsabilidade do servidor comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia em que por doença ou por força maior, não puder comparecer ao serviço.

I – Os atestados médicos deverão ser entregues pelo servidor, no prazo máximo de 24 horas após o início do afastamento, através de protocolo junto à Secretaria de Administração em formulário próprio. Em caso de impossibilidade de comparecimento, em razão da doença, o atestado deverá ser entregue pelos familiares ou qualquer pessoa de sua confiança, e quando ocorrer internação hospitalar no prazo máximo de 24 horas após a alta hospitalar.

II – As licenças não serão recebidas fora do prazo, sendo neste caso consideradas faltas para todos os efeitos legais.

III – O servidor que não comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Rubelita quando regularmente convocado, sua ausência será considerada falta para todos os fins de direito, podendo inclusive ter o seu pagamento suspenso.

IV – As consultas médicas, exames e tratamentos de rotina do servidor, deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário de expediente. Na impossibilidade deverá, referente as horas ausentes, entregar a declaração de comparecimento na Saúde Ocupacional, assinada e carimbada por profissional da área de saúde.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese será aceito atestado firmado por fisioterapeuta.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 03 de maio de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:ED0E8540

GABINETE
DECRETO Nº 036/2017 -RETIFICA ERRO MATERIAL NO DECRETO DE Nº 30.

DECRETO nº. 036 de 04 de Maio de 2017.

Retifica erro material no Decreto de nº: 030 de 11 de Abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
Considerando o erro material ocorrido no Decreto de nº: 30/2017 que citou erroneamente: Instrução Normativa nº: 01 de 24 de Agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional, quando deveria ter utilizado a Instrução Normativa nº: 02 de 20 de dezembro de 2016 também do Ministério da Integração Nacional.

Resolve:

Art. 1º - No Decreto n.º 30 de 11 de Abril de 2017, retifica-se erro material de citação de Instrução Normativa ocorrido, e onde se lê: "Instrução Normativa IN/MI 01/2012", leia-se: "Instrução Normativa IN/MI 02/2016", permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os efeitos emanados do Decreto supra.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2017.

Rubelita/MG, 04 de Maio de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:FCBC8998

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2017

A PREFEITURA DE RUBELITA-MG, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia 17/05/2017 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2017, tipo menor preço global, objetivando o registro de preços para contratação eventual de empresa para prestação de serviços de reparação e manutenção de estradas vicinais, vias urbanas e serviços de distribuição de água no Município. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min ou através do fone (38)3843-1102 ou e-mail:
licitacao.rubelitamg@gmail.com., preferencialmente.

Rubelita/MG, 04/05/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:7FDA3558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 001/2017

Processo Licitatório n.º 015/17
Concorrência n.º 001/2017

Decisão de Recurso

Informamos que a Secretária Municipal de Administração e Fazenda negou provimento aos recursos interpostos pelas empresas FAQ Construtora Ltda., Oliveira Bento Construtora Eireli – EPP, Construtora e Madeireira Três Irmãos Ltda – EPP e Construtora Conquista Lar Ltda – EPP quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação na fase de habilitação na licitação Concorrência n.º 001/17, Processo n.º 015/17 que tem por objeto a escolha de empresa para a execução das obras remanescentes de construção do Centro Esportivo de Santa Bárbara, no bairro São Vicente, em Santa Bárbara.

A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara.

Diante do exposto, fica marcado para o dia 09 de maio de 2017 às 14:00 horas a sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:FD21C577

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 022/17

Após o julgamento do Pregão Presencial nº. 022/17, Processo n.º 051/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 03 de maio de 2017, cujo objeto é a escolha de empresa para prestar os serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo comum) nas ruas e avenidas de Santa Bárbara e nos distritos de acordo com cronograma definido pela Prefeitura Municipal, com a utilização de no mínimo dois caminhões compactadores; tendo sido adjudicada a empresa: Camila Luana Silva de Ávila – ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:DE1A8514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO TP Nº 02/17

Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório n.º 044/17
Tomada de Preços n.º 002/17

Comunicado de Recurso

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Construtora Nilson Gonçalves Filgueiras e Cia Ltda- EPP. interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na licitação Tomada de Preços n.º 002/17, Processo n.º 044/17, que tem por objeto a escolha de empresa para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em bloquete sextavado para interligação dos bairros Belmiro (antigo Bairro modelo) e bairro Monte Carlo, em Santa Bárbara/ MG.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:DF1A629D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 168/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 18 de maio de 2017 às 08:30 horas, para a Aquisição de Pré-Moldados em Concreto, Brita e Areia. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 04/05/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C4E13898

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 169/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 18 de maio de 2017 às 13:30 horas, para Aquisição de Fraldas descartáveis. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 04/05/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0D3D1889

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 170/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 18 de maio de 2017 às 15:20 horas, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Concentrador e recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 04/05/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FEDDFA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RESOLUÇÃO N° 002/2017 RESOLUÇÃO N° 002/2017

DE 26 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe a aprovação das contas do Município de Santa Margarida - Exercício de 2013 e da outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA,** por seus representantes legais, com fundamento no inciso VII, do art. 163 do Regimento Interno e com base no parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 912.644 no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de Gestão do Prefeito de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, Sr. **GERALDO MAGELA HENRIQUE,** relativas ao exercício Financeiro de 2013, de conformidade com o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Câmara de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2017.

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:DAA256CC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 108/2017.

De 28 de abril de 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Santa Margarida – CODEMA para o mandato 2017/2019, e dá outras providencias".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n.º 1.470/2017,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Santa Margarida – CODEMA, para o mandato 2017/2019, os membros titulares e suplentes, a saber:

I – Membros representantes de órgãos do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Agricultura: George Vieira Calinçani, titular e Igor Rafael Gomes Dutra, suplente;
b) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação: Guilherme Caldas Otoni, titular e José Maurílio Chaves Teixeira, suplente;
II – Representantes de órgãos da Administração Pública Estadual:
a) Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER: Geralda da Conceição Costa, titular e Lino Alberto Diniz, suplente;
b) Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA: Wanderson Pereira de Jesus, titular e Nereu Viana, suplente;

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
a) Dirceu Alves dos Santos, titular e José Lúcio Bárbara, suplente;

IV – Representantes de entidades representativas de classe estabelecidas no Município:
a) Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Margarida: Carina Mônica Oliveira Martins, titular e Fabrício Otoni Vieira, suplente;
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Margarida: Carlos Magno Vicente Leite, titular e Genilton Miranda Júnior, suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros do CODEMA, ora nomeados, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do presente Decreto.
§ 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
§ 2º - Será permitida uma única reeleição para o mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.
§ 3º - Os cargos de Direção do CODEMA serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 28 de abril de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:DAEC2C5F

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 009/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada no ramo de locação de impressora multifuncional, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Margarida.. Após negociação o pregoeiro ADJUDICOU o objeto 02,03 e 04 (cópias excedentes) a favor dos licitantes: RECALL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.600.535/0001-97, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:DC1E56D0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada no ramo de fornecimento de material pedagógico, escolar, de escritório e de expediente em geral, conforme relação constante do Anexo I DO Edital, empresa **VITORIO HENRIQUE DARISSE - ME**, sob o CNPJ: de n° 66.422.882/0001-91, com o valor total de R$ 107.985,20 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), **CAMPOS E GOMES LTDA- ME**, sob o CNPJ: de n° 17.010.855/0001-04, com o valor total de R$ 133.484,60 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.**

Santa Margarida/MG, 05 de Abril de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:EA415632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 020/2017 – Pregão Presencial n.º 015/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 22.065,55 (Vinte e dois mil sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 19/04/2017 – VIGÊNCIA: DE 19/04/2017 À 19/04/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de abril de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:F28C8FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 020/2017 – Pregão Presencial n.º 015/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SERROFERTIL LTDA EPP**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 56.067,05**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 19/04/2017 – VIGÊNCIA: DE 19/04/2017 À 19/04/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de abril de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:01C16971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2014

Processo Licitatório 058/2014, Tomada de Preços n.º 007/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **GEOPRO BRASIL LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO DO MIRANTE DA SANTA CRUZ, NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 30 de Junho de 2016, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de março de 2017.

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:1C2BBDAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 027/2017, Modalidade Pregão Presencial 019/2017, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	SERROFÉRTIL LTDA EPP CNPJ: 64.244.783/0001-31	ÚNICO	R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de maio de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:FBCC3BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
SERROFÉRTIL LTDA EPP **CNPJ: 64.244.783/0001-31**	**R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)**	**Único**

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de maio de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:8016F2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2017

Processo Licitatório n.º 028/2017 – Dispensa de Licitação 007/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X AVELAR & ABREU ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME. Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 26 de Abril de 2017. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:F3344D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 036/2017/Dispensa de Licitação nº. 012/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de equipe de apoio para o 1º Festival de Viola do Município de São Francisco do Glória em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***FONSECA E SILVA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 1130, Bairro Triângulo, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.102.568/0001-07. VALOR: R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1002-339039-43-Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 26 de abril de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:8CDC3D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato

Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 038/2017/Dispensa de Licitação nº. 013/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico para as ESF's Geraldo Moreira, Fernando da Silva Pinto e PSF Paulo Ricardo em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***RODRIGO MERGH HOSKEN EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Barão de São Francisco, nº. 15, Loja 01 e 02, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.093.049/0001-43. VALOR: R$ 4.911,91 (Quatro mil e novecentos e onze reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO: 02.004.10.301.0008.2049-339030-218 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 26 de abril de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:BEC612D9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 073/2017

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica **exonerada** a Senhora **ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, CPF 106.759.726-39, do cargo em comissão de COORDENADOR III do Município de São Francisco do Glória/MG, no dia 30/04/2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2017.

São Francisco do Glória/MG, 28 de abril de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:37CD5D26

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 074/2017

"Readapta servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c art. 25 da Lei Complementar 658/1996,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica readaptado o Senhor **MARCOS ANTONIO MOREIRA DE FARIA**, CPF 063.397.126-06, para, a partir de 02/05/2017 exercer as funções do cargo de GARI, tratando-se de atribuições compatíveis com sua limitação física, verificada em inspeção médica.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

São Francisco do Glória/MG, 02 de maio de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:C669AA42

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 075/2017

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO,** brasileiro, solteiro, CPF 084.453.726-88, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR III do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02/05/2017, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

São Francisco do Glória/MG, 02 de maio de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:DBB2E210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2013. Processo n.º 039/2013 – Pregão Presencial n.º 007/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Robson Fonsêca. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 16/04/2017 a 15/04/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.04.122.0002.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 27/03/2017.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:E5383761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de gestão em saúde pública, consultoria e assessoria. DATA: 17/05/2017, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A92C369E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para manutenção das atividades da administração municipal. DATA: 18/05/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail:
riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:D0C4A02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0124/2017
DISPENSA 26/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0124/2017, Dispensa 026, 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório a empresa Drogaria e Farmácia Americana São Lourenço Ltda com valor R$ 8.448,05 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) cujo objeto é Aquisição de medicamentos de referência (éticos) para atender pacientes do SUS acobertados por mandados judiciais, bem como para outros atendimentos por conta do processo licitatório nº 0060/2017 na modalidade de pregão eletrônico nº 028 que foi considerado fracassado para aquisição dos mencionados medicamentos.

São Lourenço, 26 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:08968824

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0126/2017
DISPENSA 28/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0126/2017, Dispensa 028, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Ideal Com. de Veículos e Peças com valor R$440,53 (quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta e três centavos) cujo objeto é Revisão de 22.500 km do veículo Fiat Ducato Mini Bus placa PYQ-6420 ano 2015 modelo 2016 utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social que se encontra na garantia,atendendo solicitação da Gerência de Frota.

São Lourenço, 02 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4F7D41E5

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0128/2017
DISPENSA 27/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0128/2017, Dispensa 027, 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório a empresa DROGA REDE ITANHANDU LTDA - ME com valor R$ 12.746,49 (doze mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) cujo objeto é Aquisição de medicamentos de referência (éticos) para atender pacientes do SUS acobertados por mandados judiciais, bem como para outros atendimentos por conta do processo licitatório nº 0060/2017 na modalidade de pregão eletrônico nº 028 que foi considerado fracassado para aquisição dos mencionados medicamentos.

São Lourenço, 27 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AC90D86A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0129/2017
DISPENSA 29/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0129/2017, Dispensa 029, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório a empresa Lucília Maria da Silva Pereira com valor R$130,00 (centro e trinta reais) cujo objeto é Franquia do parabrisa dianteiro do veículo Fiat Uno Vivace, placa PUN 4942, de uso da Secretaria Municipal de Saúde atendendo a solicitação da Gerência de Frota.

São Lourenço, 02 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AA0E1651

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0132/2017
DISPENSA 31/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0132/2017, Dispensa 031, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório a empresa Lucília Maria da Silva Pereira com valor R$210,00 (duzentos e dez reais) cujo objeto é Franquia do vidro traseiro e da lanterna traseira do veículo Saveiro TL MBVD ano 2016/2017, placa PYQ-6394, de uso da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 02 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FD248DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016		
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	CPF	INSC
RENATA COUTINHO PARREIRA	10519656750	17724-5
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
NOME	CPF	INSC
RAFAEL JOSE GONCALVES MONTEIRO BARBOSA	10161896723	18607-4
PRISCILLA CARVALHO DE ALMEIDA MONTEIRO BARBOSA	05762429776	18609-0
JULIANA DOS REIS SANTOS	08526905686	13096-6
REGINA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	06572010651	22961-0
ANA GABRIELA RIBEIRO JUNQUEIRA	08340751646	17848-9
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / DESENHISTA TECNICO		
NOME	CPF	INSC
VANESSA GUEDES DA SILVA	11508746605	16435-6
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / ENGENHEIRO CIVIL		
NOME	CPF	INSC
LEON DA COSTA SILVEIRA	06023453678	19169-8

São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / MEDICO OFTALMOLOGISTA		
NOME	CPF	INSC
PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	06139123658	12793-0
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / PSICOLOGO		
NOME	CPF	INSC
REILIA KEITH FERREIRA	07816067640	21283-0
ALEXANDRE AUGUSTO SILVA BACELAR	07066383605	22655-6
RODRIGO AFONSO NOGUEIRA SANTOS	08440507682	19790-4
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / VIGIA		
NOME	CPF	INSC
JULIANO FERNANDES DE CASTRO	04312042683	16946-3
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	09786034600	18413-6
ARIEL MENDES DIAS	14411919680	22789-7
VALTENCIR DONIZETI DE MIRANDA	27196087852	13820-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 03/05/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:63D2EA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.442 REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRAB

DECRETO Nº 6.442

Regulamenta as parcerias entre o Município de São Lourenço e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive no que se refere às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil e seguindo as determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art.1º. A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse Público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho 2014 e deste Decreto.

§1º. Para os fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;
II - contribuições: com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;
III - auxílios: destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF.

§2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.442
Folha 02

II – Conselho Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta formado pelos Gestores dos diversos termos, que representam o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujos titulares o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros;
V - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização inerentes ao setor ao qual é vinculado.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art.2º. Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros.

Art.3º. Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art.4º. Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art.5º. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art.6º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pelo Gestor responsável.

Art.7º. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.442
Folha 03

II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recursos administrativos;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

Art.8º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art.9º. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política.

Art.10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art.11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo Administrador Público:

§1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.442
Folha 04

Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art.12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

Capítulo IV
Da Atuação em Rede

Art.13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art.14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V
Da Manifestação de Interesse Social

Art.15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Gestor diretamente vinculado com a área de atuação do projeto pretendido, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;

Continua folha 05

DECRETO Nº 6.442
Folha 05

III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art.16. Preenchidos os requisitos, o Gestor deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública.

§1º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§2º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI
Das Vedações

Art.17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da

Continua folha 06
DECRETO Nº 6.442
Folha 06

sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
XI - A vedação prevista no inciso III, do art.17 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art.18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art.19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e§ 6º do art. 58 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art.20. O plano de trabalho deverá ser apresentado ao Gestor e constar as seguintes obrigações:

Continua folha 07
DECRETO Nº 6.442
Folha 07

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art.21. O Gestor poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas às seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. O Gestor deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art.22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pelo Gestor durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. O Gestor deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Capitulo VIII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art.23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Lourenço/MG:

I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável/ Gestor, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
II – preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

Continua folha 08

DECRETO Nº 6.442
Folha 08

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como por exemplo, contas de luz ou água em nome da sociedade ou fotos comprovando sua instalação;
X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a".

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.;
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
XVIII – plano de trabalho.

Art.24. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 23, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

Continua folha 09

DECRETO Nº 6.442
Folha 09

II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX
Da Comissão de Seleção

Art.25. A Comissão Especial de seleção indicada pelo Conselho Gestor, sendo nomeada por Decreto, através da Secretaria Municipal de Governo, sendo composta por no máximo 3 (três) membros, que deverá processar e julgar chamamentos Públicos constituídos por ato publicado em meio oficial e emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§1º. Será composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§2º. A Comissão será remunerada de acordo com o inciso I, do art. 109 da Lei Complementar n. 002, de 2011.
§3º. No Decreto de nomeação serão designados, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.
§4º. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§5º. Configurado o impedimento previsto no §4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art.26. A seleção consistirá em duas etapas, realizadas na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se houve atendimento às exigências documentais elencadas no art. 23, deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validados pela Comissão Especial de seleção através de visita in loco.

Continua folha 10

DECRETO Nº 6.442
Folha 10

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – O Gestor homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço, (*www.saolourenco.mg.gov.br);*
V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos;
VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital;
VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art.27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;
III - emissão de relatório técnico da Comissão Especial de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art.28. A Advocacia Geral do Município obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art.29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Gestor sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art.30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Gestor e será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Capítulo XI
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Continua folha 11

DECRETO Nº 6.442
Folha 11

Art.31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos Públicos em nome da organização da sociedade civil;
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida.

Art.32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
IX – designação do gestor para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
XI - a prerrogativa atribuída à Administração Pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública, da Controladoria e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de

colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

Continua folha 12
DECRETO Nº 6.442
Folha 12

previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XII
Das Prorrogações

Art.33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do previsto de início, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII
Da Não Liberação dos Recursos

Art.34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV
Do Gestor do Termo

Art.35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao Secretário Municipal ou Diretor hierárquico da existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;

Continua folha 13

DECRETO Nº 6.442
Folha 13

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V – fazer parte do Conselho Gestor;
VI - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art.36. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância Administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§1º. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§2º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.
§3º. Após a oitiva do Conselho Gestor, a Secretaria de Governo Municipal deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de Decreto, sendo composta por 3 (três) membros, sendo ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.
§4º. A Comissão será remunerada de acordo com o §12, do art. 109, da Lei Complementar n. 002 de 2011.
§5º. No Decreto de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário responsáveis por conduzir os trabalhos.
§6º. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§7º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art.37. Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;
II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da

Continua folha 14

DECRETO Nº 6.442
Folha 14

sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art.38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art.39. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI
Da Liberação dos Recursos

Art.40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§1º. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.
§2º. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II – estar adimplente em relação à prestação de contas;
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Capítulo XVII
Da Vedação da Despesa

Art.41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Continua folha 15

DECRETO Nº 6.442
Folha 15

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art.42. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art.43. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de Agente Público que exerça, na Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle

Art.44. O Conselho Gestor manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço, "www.saolourenco.mg.gov.br", a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Gestor responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art.45. A Administração Pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art.46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art.47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Continua folha 16

DECRETO Nº 6.442
Folha 16

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III – custo indireto necessários à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais:

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes;
VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;
VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
VII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Continua folha 17

DECRETO Nº 6.442
Folha 17

Art.48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art.49. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pelo Gestor.

Art.50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Art.51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art.52. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo Único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art.53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art.54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§1º. O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

Continua folha 18

DECRETO Nº 6.442
Folha 18

§2º. Ocorrendo à prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art.55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

§1º. De responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial será devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Gestor, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, ao Gestor;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§2º. De responsabilidade da Administração Pública:

III - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público;
IV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art.56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, responsável pela Secretaria Municipal vinculada ao serviço prestado, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Continua folha 19

DECRETO Nº 6.442
Folha 19

§2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art.57. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§1º. Após o recebimento pelo gestor da Secretaria responsável, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.
§2º. O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico a Controladoria do Município, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
§3º. Compete a Controladoria do Município, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao Gestor relatório de aceitação dos termos, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pela Controladoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.
§6º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
§7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Controladoria certificará e encaminhará ao Gestor para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art.58. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§1º. A prestação de contas, deve ser enviada pela organização social diretamente ao Gestor.
§2º. O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico a Controladoria do Município, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

Continua folha 20

DECRETO Nº 6.442
Folha 20

§3º. Compete a Controladoria do Município, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao Gestor relatório de aceitação dos termos, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pela Controladoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.
§6º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
§7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Controladoria certificará e encaminhará ao Gestor para baixa contábil e arquivamento do processo.
§8°. Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 36, deste Decreto, a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 57, deste Decreto.

Art.59. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art.60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o Gestor determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Municipal para as devidas providências.

Art.61. A Controladoria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será

Continua folha 21

DECRETO Nº 6.442
Folha 21

formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§2º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria conjuntamente com a Secretaria de Governo informarão o fato ao Tribunal de Contas do Estado.
§3º. Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§4º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos Públicos do Município.

Art.62. Será permitido o livre acesso ao Gestor, Controlador Municipal e representante do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art.63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art.64. O Gestor responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII
Das Disposições Finais

Art.65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita o Gestor e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art.66. A Controladoria Municipal está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto, após aprovação pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.67. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse Público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art.68. As organizações da sociedade civis suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Municipal e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art.69. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, o Gestor, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§1º. advertência;

Continua folha 22

DECRETO Nº 6.442
Folha 22

§2º. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e § 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do caput deste artigo é de competência do responsável do Gestor, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Art.70. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art.70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada ao fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art.72. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F55BB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.336 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS EM DOCUMENTAÇÃO DIRIGIDA À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO N°.: SAAE/SLO-79/2017 FORMULADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE EM 20/03/2017 E CONTÉM

PORTARIA Nº 2.336

Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados em documentação dirigida à Chefe do Poder Executivo Municipal através do Ofício N°.: SAAE/SLO-79/2017 formulado pelo Diretor Presidente do SAAE em 20/03/2017 e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do ofício formulado pelo Diretor Presidente do SAAE em que se encaminha pedido de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente aos fatos relatados; **considerando** que se encontra acostado no referido ofício relatório do Presidente da Comissão Especial de Auditoria Interna no qual se constatam irregularidades no processo licitatório 207/2013; **considerando** que os fatos narrados no contexto do expediente dirigido à Prefeita Municipal buscam demonstrar o cometimento de práticas que ferem os princípios regentes da Administração Pública, inclusive indicando possibilidade de lesão ao erário; **considerando** a necessidade de apuração da culpabilidade dos servidores; **considerando** a escassez de servidores efetivos no quadro de funcionários daquela Autarquia em nível hierárquico correspondente aos envolvidos; **considerando** a necessidade de apuração das infrações pela Administração Direta, conforme semelhantemente disciplinado no art. 143, §3° da Lei Federal nº. 8112/90, tendo em vista tratar-se de atos que envolvem servidores do primeiro escalão daquela Autarquia; **considerando** que a Srª. Cláudia Maciel Vieira, integrante da referida comissão, estará em de gozo de férias pelo período de 08/05/2017 à 06/06/2017, o que impossibilita sua participação nos trabalhos da comissão; **considerando** que cabe a Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** o exíguo prazo para conclusão dos trabalhos e a alta complexidade do assunto, bem como a solicitação da Srª. Marilaine Aparecida Ferreira, Presidente da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 2.329 de 04/04/2017, através de ofício datado de 25/04/2017,;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros: a **Sra. Marilaine Aparecida Ferreira**, o **Sr. Antonio Carlos de Andrade** e o **Sr. Robson Luiz da Silva Costa,** sob a presidência da primeira, a comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, os fatos apontados através do Ofício N°.: SAAE/SLO-79/2017 e do relatório acostado ao mesmo, ora dirigido à Prefeita Municipal da Administração pelo Diretor Presidente daquela Autarquia, a partir de 02/05/2017.

Art.2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva de todos os envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Continua folha 02

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.329 de 04/04/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C3E601E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.337 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS EM DOCUMENTAÇÃO DIRIGIDA À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº.: SAAE/SLO-78/2017 FORMULADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE EM 20/03/2017

PORTARIA Nº 2.337

Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados em documentação dirigida à Chefe do Poder Executivo Municipal através do Ofício Nº.: SAAE/SLO-78/2017 formulado pelo Diretor Presidente do SAAE em 20/03/2017 e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do ofício formulado pelo Diretor Presidente do SAAE em que se encaminha pedido de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente aos fatos relatados; **considerando** que se encontra acostado no referido ofício relatório do Presidente da Comissão Especial de Auditoria Interna no qual se constatam irregularidades no processo licitatório 321/2015; **considerando** que os fatos narrados no contexto do expediente dirigido à Prefeita Municipal buscam demonstrar o cometimento de práticas que ferem os princípios regentes da Administração Pública, inclusive indicando possibilidade de lesão ao erário; **considerando** a necessidade de apuração da culpabilidade dos servidores; **considerando** a escassez de servidores efetivos no quadro de funcionários daquela Autarquia em nível hierárquico correspondente aos envolvidos; **considerando** a necessidade de apuração das infrações pela Administração Direta, conforme semelhantemente disciplinado no art. 143, §3° da Lei Federal nº. 8112/90, tendo em vista tratar-se de atos que envolvem servidores do primeiro escalão daquela Autarquia; **considerando** que cabe a Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** o exíguo prazo para conclusão dos trabalhos e a alta complexidade do assunto, bem como a solicitação do advogado da Advocacia Geral do Município, através do ofício nº 173/2017/AGM, datado de 25/04/2017;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Robson Soares de Souza**, o **Sr. Adolfo Coimbra Alves** e o **Sr. Edson Marinho,** sob a presidência do primeiro, a comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, os fatos apontados através do Ofício Nº.: SAAE/SLO-

78/2017 e do relatório acostado ao mesmo, ora dirigido à Prefeita Municipal da Administração pelo Diretor Presidente daquela Autarquia.

Art.2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva de todos os envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.337
Folha 02

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.332 de 04/04/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:702AD6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.338 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS EM DOCUMENTAÇÃO DIRIGIDA À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº.: SAAE/SLO-81/2017 FORMULADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE EM 20/03/2017

PORTARIA Nº 2.338

Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados em documentação dirigida à Chefe do Poder Executivo Municipal através do Ofício nº.: SAAE/SLO-81/2017 formulado pelo Diretor Presidente do SAAE em 20/03/2017 e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do ofício formulado pelo Diretor Presidente do SAAE em que se encaminha pedido de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente aos fatos relatados; **considerando** que se encontra acostado no referido ofício relatório do Presidente da Comissão Especial de Auditoria Interna no qual se constatam irregularidades nos processos licitatórios 241/2016 e 030/2017; **considerando** que os fatos narrados no contexto do expediente dirigido à Prefeita Municipal buscam demonstrar o cometimento de práticas que ferem os princípios regentes da Administração Pública, inclusive indicando possibilidade de lesão ao erário; **considerando** a necessidade de apuração da culpabilidade dos servidores; **considerando** a escassez de servidores efetivos no quadro de funcionários daquela Autarquia em nível hierárquico correspondente aos envolvidos; **considerando** a necessidade de apuração das infrações pela Administração Direta, conforme semelhantemente disciplinado no art. 143, §3° da Lei Federal nº. 8112/90, tendo em vista tratar-se de atos que envolvem servidores do primeiro escalão daquela Autarquia; **considerando** que cabe a Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** o exíguo prazo para conclusão dos trabalhos e a alta complexidade do assunto, bem como a solicitação da Srª. Carla Bacha de Lorenzo Nascimento, Presidente da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº. 2.330/2017 de 04/04/2017, através do ofício nº 0002/2017 de 02/05/2017, protocolizado na Secretaria Municipal de Governo, sob o nº. 0289 em 02/05/2017;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros: a **Sra. Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento**, o **Sr. Túlio Marcos Fernandes Oliveira** e o **Sr. Leandro Caetano Correa,** sob a presidência da primeira, a comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, os fatos apontados através do Ofício nº.: SAAE/SLO-81/2017 e do relatório acostado ao mesmo, ora dirigido à Prefeita Municipal da Administração pelo Diretor Presidente daquela Autarquia, a partir de 02/05/2017.

Art.2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva de todos os envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.338
Folha 02

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 2.330 de 04/04/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26D755B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-007/2017

Objeto: serviços de assessoria e consultoria na área de segurança do trabalho.
Data: 18/05/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:807B7719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO PROCESSO 181/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

A Prefeitura Municipal de Serro torna público retificação do Processo 181/2017 – Pregão Presencial 031/2017 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo residencial e comercial deste Município e Distritos durante o ano de 2017.Entrega de envelopes até às 09:00 dia 17/05/2017. Abertura dia 17/05/2017 às 10:00. Informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIZANGÊLA ANDRADE
Pregoeira
Substituta

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:CBC5896D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°000230/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Rescisão Amigável Do Contrato N°000230/2014, Firmado Entre A Prefeitura Municipal De Três Corações E A Associação Dos Catadores De Material Reciclável De Três Corações, Oriundo Da Dispensa N°0061/2014, Cujo Objeto É A Contratação De Associação E/Ou Cooperativa De Catadores De Materiais Recicláveis Para Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Recicláveis Domiciliares E De Órgãos Públicos. O Termo De Rescisão Amigável Tem Por Fundamento Legal O Artigo 79, Incisos Ii Da Lei N°8.666/93. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/04/2017.

Três Corações, 28 De Abril De 2017.

CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:123E0193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00033/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Prorrogação. Pregão Presencial Srp: Nº 00033/2017. Processo: N° 0135/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Refeições - Almoço Ou Jantar, Sistema Self-Servive Com Preço Fixo. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Prorrogação Da Data De Abertura Dos Envelopes Do Pregão Nº 00033/2017. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 22 De Maio De 2017 Às 09h 30min. Endereço: Av. Brasil, 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esportes, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Governo, Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666/93 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br.

Três Corações, 09 De Março De 2016.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0A4F7809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Objeto: Aquisição de Material Fisioterápico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017					
0001	Cabo p/ TENS E FES	40	UN	41,00	1.640,00
0002	FAIXA ELÁSTICA - THERABAND-LEVE	12	UN	33,00	396,00
0003	FAIXA ELÁSTICA - THERABAND-FORTE	12	UN	49,00	588,00
0004	FAIXA ELÁSTICA - THERABAND-EXTRA FORTE	12	UN	69,00	828,00
0005	MASSA DE SILICONE TERAPÊUTICA - LEVE	5	UN	86,00	430,00
0006	MASSA DE SILICONE TERAPÊUTICA - MÉDIO	5	UN	86,00	430,00
0007	MASSA DE SILICONE TERAPÊUTICA - FORTE	5	UN	86,00	430,00
0008	MASSA DE SILICONE TERAPÊUTICA - ULTRA FORTE	5	UN	86,00	430,00
0009	DIGIFLEX - EXERCITADOR MÃOS E DEDOS COR AMARELO	2	UN	114,00	228,00
0010	DIGIFLEX - EXERCITADOR MÃOS E DEDOS COR AZUL	2	UN	114,00	228,00
0011	DIGIFLEX - EXERCITADOR MÃOS E DEDOS COR VERMELHO	2	UN	114,00	228,00
0012	DIGIFLEX - EXERCITADOR MÃOS E DEDOS COR VERDE	2	UN	122,12	244,24
0013	BOLA FISIOTERAPIA PRESSURIZADA - MÉDIA	2	UN	17,00	34,00
0014	BOLA FISIOTERAPIA PRESSURIZADA - FORTE	2	UN	17,00	34,00
0015	BOLA FISIOTERAPIA PRESSURIZADA - SUAVE	2	UN	17,00	34,00
0016	CRÔNOMETRO - RELÓGIO MARCADOR DE MINUTO DIGITAL	6	Unid.	27,00	162,00
0017	BOLSA DE GEL TÉRMICA QUENTE/FRIO - TAM. MÉDIO	40	UN	13,99	559,60
0022	EXTENSOR	3	Unid.	30,29	90,87
Total do Fornecedor: 7.014,71					
CIRÚRGICA JOÃO PROD. MED-HOSP. LTDA					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017					
0018	GEL PARA ULTRASSOM NEUTRO - 5KG	6	UN	28,00	168,00
0019	TUBING MODERADO	3	Unid.	27,80	83,40
0020	TUBING LEVE	3	Unid.	19,50	58,50
0021	TUBING EXTRA FORTE	3	Unid.	16,60	49,80
0023	CANELEIRA 3 KG	2	Unid.	28,75	57,50
0025	CANELEIRA 2 KG	2	Unid.	18,75	37,50
0026	CANELEIRA 1 KG	2	Unid.	13,90	27,80
0027	CANELEIRA 0,5 KG	2	Unid.	9,40	18,80
Total do Fornecedor: 501,30					
Total Geral: 7.516,01					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de abril de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:77340623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 045/2017 – PROCESSO Nº 378/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Carnes e Embutidos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 17 de maio de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE MAIO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:54A60E0F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 039/2017 – PROCESSO Nº 319/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Emulsão e Massa Asfáltica.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 17 de maio de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE MAIO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E61F5238

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO Nº 039/2017.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 010/2017 – Processo 039/2017, realizado no dia 03 de maio de 2017, mediante Registro de Preços, referente à Aquisição de Materiais de Construção, em favor da empresa AT Garcia Materiais de Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.850.0001-20, os itens 01, 02, 03, 04 e 05, sendo o valor total estimado registrado de R$ 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais).

Três Pontas – MG, 04 de maio de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DCF280CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: COMERCIAL PÃO QUENTE LTDA ME - CNPJ Nº. 06.161.036/0001-33 - VALOR:R$51.596,10 - VIGÊNCIA:24/04/2017 A 31/12/2017.

MARCOS RODRIGUES BORGES
Gestor Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FD0F1E3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 414, DE 04 DE MAIO DE 2017

"PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 411 DE 21 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 28 de junho de 2017, os prazos estabelecidos no art. 2º da Lei Complementar nº 411 de 21 de março de 2017, para adesão aos benefícios sobre o desconto de juros e multas e/ou parcelamento de créditos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Cemitério e Taxa de Licença de Funcionamento e Localização, daqueles inscritos ou não em dívida ativa até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Tupaciguara/MG, 04 de maio de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:3FFFF3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade ***Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017,*** objetivando a futura e eventual aquisição de combustíveis (na cidade de Belo Horizonte), em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Transportes da Prefeitura Municipal de Turmalina /MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado,

n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 04 de maio de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:C8D1CDD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar a abertura dos envelopes do Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2017**, objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia de Minas, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turmalina – MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 03 de maio de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:6646F354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório **nº066/2017**, **Pregão Presencial RP nº025/2017 Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindros para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Ubai/MG
DATA ABERTURA DA SESSÃO 17 DE MAIO Às 09:00hs
EDITAL disponível no site:
www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail
licitação@ubai.mg.gov.br , e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

Ubaí/MG 04 de Maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Fernanda Rocha Botelho
Código Identificador:544BA45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de "Creche Escola" na Rua 27, bairro Gávea, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** As licitantes deverão protocolizar os envelopes até às **13h15m** do dia **09/06/2017**, no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Vespasiano, localizada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às **13h30m** do dia **09/06/2017**, no Auditório da Prefeitura de Vespasiano. Edital disponível no site **www.vespasiano.mg.gov.br.**

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:C6B93D71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA DIVERSAS VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
O credenciamento será realizado das **13:30 às 13:45 horas** do dia **24/05/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13:45 horas** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:F70DA08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
PREGÃO 030/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico **O CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 043/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NA REDE INTERNA DO ÓRGÃO LICITANTE (EXCETUADOS OS MÓDULOS EXPRESSAMENTE REQUISITADOS EM AMBIENTE WEB) CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail
licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 05 de maio de 2017.

SEBASTIÃO ARLINDO PEREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:1C032A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG - AVISO DE CREDENCIAMENTO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA 2ª INSTANCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, AVISA que no dia 08/05/2017 terá início o credenciamento n. 004/2017 e Procedimento n. 0098/2017 para contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA 2ª INSTANCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES. Todas as informações necessárias constam do edital, à disposição para cópias no site da Prefeitura Municipal de Candeias (www.candeias.mg.gov.br), admitindo-se solicitação pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br. Outros esclarecimentos podem ser prestados pelo telefone (35)3833-1300 – Ramal 211, ou pelo e-mail indicado anteriormente.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 04 de maio de 2017.

(AA) RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Presidente da CPL

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:4CD2C924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 047/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 047/2017**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação para os estudantes da rede pública que participarão do (JEMG) Jogos Escolares de Minas Gerais, durante os dias 09/05/2017 à 13/05/2017, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Educação, sendo **CONTRATADA**: **BRENO GERALDO ALVES BONTEMPO,** inscrito no CNPJ sob nº 10.851.317/0001-95, com sede na Rua Francisca Monteiro de Oliveira, n° 780, Bairro São Dimas, Nova União/MG. **Valor Total**: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). **Prazo: 30 (trinta) dias**. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 04/05/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:5537E561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
CITAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 11.160/2017 – Processo sob no. 008/2017 por Abandono de Cargo, instaurado pela Portaria 11.245/2017, após várias tentativas de encontrá-la e portanto por encontrar-se em local incerto e não sabido, vem mui respeitosamente **CITAR** a servidora pública municipal **Sra. KELY ABADIA DE FREITAS REIS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para que na condição de INDICIADA, compareça perante a referida Comissão Processante, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, em horário comercial, à Avenida João Alves do Nascimento, 1452 – Centro, nesta cidade e comarca de Patrocínio, Estado de Minas, onde lhe será concedido o seu direito à ampla defesa e ao princípio do contraditório.
Patrocínio MG., 28 de abril de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:13AE647B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato: 048/2014 PRC: 028/2014 TP: 005/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora Viçosense Ltda EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento do contrato, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 05 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:09215C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2014, PRC: 030/2014, CP: 001/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora Viçosense Ltda EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Urbana com 06 (Seis) Salas, conforme Projeto Arquitetônico o FNDE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento do contrato, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 30 de março de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D5466D8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

PL: 029/2017 PP 020/2017 SRP 009/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Correlatos. Abertura 17/05/2017 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Em 31 de março de 2016.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7E93B4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/2017

Homologo para todos os efeitos legais em favor da empresa MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 19.310.309/0001-06, situada na Rua Rogassiano Francisco Coelho, n° 65 - Distrito Industrial JK – Varginha-MG pelo valor unitário de R$3,10 (três reais e dez centavos) o item óleo S10 correspondente ao processo licitatório 015/2016, Pregão Presencial 006/2017,cumpridas as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e da lei 10.520/2002.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECER OS ÔNIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Jane Rezende Silva Elizei. 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B3891400

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 008/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 09 horas, do dia 18 de maio de 2017, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, do TIPO MAIOR DESCONTO POR TABELA**, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura compra de Medicamentos, por maior desconto percentual sobre a Tabela CMED (éticos, genéricos e similares), regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** destinados a complementação da farmácia básica, a serem distribuidos a famílias atendidas pelo PSF, tendo como referência os preços da tabela CMED – PREÇO MÁXIMO CONSUMIDOR e às 09 horas e 30 minutos dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadben Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 04 de maio de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:35110DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NULIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, torna público a NULIDADE do Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, objeto: Registro de Preços de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, devido a vícios insanáveis que restringiram a competitividade. Maiores informações pelo tel (38) 3525-1213 ou e-mail:
licitacaosenador2017@gmail.com.

Senador Modestino Gonçalves, 03 de maio de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:9CC56ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Presencial nº 018/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Entrega dos envelopes de 8h até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 18 de maio de 2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail:
licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 05 de maio de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:56170F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL048/2017 PP020/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG. Através de seu Prefeito Municipal, na forma da **Lei Federal no 10.520 e 8666/93,** torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento da Habilitação dos proponentes da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL no 020/2017** com objeto em epígrafe, onde Equipe de Apoio deliberaram julgados e habilitados os licitantes, conforme abaixo discriminado:

Julgamento

PROPONENTE	VR GLOBAL ESTIMADO
CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA – ME	**R$62.750,00**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 - Centro, pelo período de 28/04 a 05/05/2017.

Habilitação

PROPONENTES	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	
CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA – ME	[x] SIM	[ ] NÃO
Observação:	***Nada consta***	

Setubinha 28 de abril de 2017

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:7AF1EDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 048/2017, pregão Presencial 020/2017 - cujo o objeto é aContratação de Empresa especializada em Publicidade para

prestação de Publicações Oficiais em Jornais, no exercício de 2017 de acordo com o Termo de Referência.

O Prefeito Municipal, WARLEM ANTONIO JOSE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

PROPONENTE	VR. GLOBAL ESTIMADO
CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA – ME	**R$62.750,00**

Setubinha, 02 de maio de 2017.

WARLEM ANTONIO JOSE BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:AA04C922

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG** – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017, que tem como objeto **a contratação de pessoa física para prestação de serviços em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água no povoado do Quilombo do Ambrósio, município de Ibiá/MG**, tais serviços serão para atender as necessidades do SAAE de Ibiá-MG, que será realizado no dia 17/05/2017 **às 14:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou
www.saaeibia.com.br.

Ibiá-MG, 04/05/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:CFF21D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ACRESCENDO O VALOR UNITÁRIO PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA SEGUINTE FORMA:**

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Aumento de valor	Valor unit.	Valor atual	Valor total do aumento
01	Óleo Diesel Comum	23.877,15 litros	R$ 0,07	R$ 3,00	R$ 3,07	R$ 1.671,40
02	Óleo Diesel S-10	53.462,26 litros	R$ 0,06	R$ 3,07	R$ 3,13	R$ 3.207,73
TOTAL_____R$ 4.879,13						

VALOR: **R$ 4.879,13 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016.**

CONQUISTA/MG, 27 DE ABRIL DE 2017.

GUILHERME BOVE CANSSA
Procurador Geral

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:86DFDE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **058/2017**
Modalidade: **PREGÃO – ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **028/2017**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 058/2017 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017,
objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, não básicos de consumo interno, Para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, confome anexo I deste edital, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	FR	100,00000		0,00	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) COLIRIO 1% FRASCO DE 5 ML
13	UN	1.500,00000		0,00	DIMENIDRATO + VIT.B6+GLICOSE+FRUTOSE INJ.AMPOLA 10 ML
15	UN	1.000,00000		0,00	DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA INJETAVEL AMP.
17	FR	35,00000		0,00	FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10% COLIRIO FRASCO DE 5 ML
29	FR	50,00000		0,00	PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) COLIRIO 0,05%
Total para Este Fornecedor:					0,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	200,00000	1,84500	369,00	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL FRASCO AMPOLA COM DILUENTE AGILA/MYLAN - AGILA/MYLAN
Total para Este Fornecedor:					369,00
ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	600,00000	0,54490	326,94	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA INJETAVEL WASSER - WASSER
7	UN	1.000,00000	0,21120	211,20	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML FARMACE - FARMACE
8	UN	600,00000	0,18230	109,38	CLORETO DE SODIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML FARMACE - FARMACE
16	FR	150,00000	2,92360	438,54	DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA SOLUÇAO FRASCO GERMED - GERMED
22	UN	2.000,00000	0,21790	435,80	GLICOSE 50% AMPOLA DE 20ML INJETAVEL FARMACE - FARMACE
27	UN	200,00000	0,87170	174,34	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML TEUTO - TEUTO
33	UN	50.400,00000	2,57730	129.895,92	Solução de cloreto de sódio 0,9%, estéril e apirogênica. Exclusiva para uso externo. Acondicionada em recipiente plástico isento de pvc e latex, com 250ml. Sistema fechado. Embalagem de fácil abertura, atendendo a NR 32. Ausencia de alça na base e impossibilidade de conexão ao equipo. SANOBIOL - SANOBIOL
Total para Este Fornecedor:					131.592,12
BH FARMA COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	650,00000	1,29000	838,50	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA
26	UN	200,00000	16,90000	3.380,00	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500 MG FRASCO AMP.C/DILUENTE UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA
Total para Este Fornecedor:					4.218,50
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	10.000,00000	0,12000	1.200,00	AGUA BIDESTILADA P/INJEÇAO 10 ML AMPOLA FARMACE - FARMACE
12	UN	5.000,00000	0,40900	2.045,00	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML FARMACE - FARMACE
20	FR	100,00000	10,06000	1.006,00	FLUORESCEINA SODICA 1% COLIRIO FRASCO DE 3 ML ALLERGAN - ALLERGAN
25	UN	3.000,00000	1,21000	3.630,00	HIOSCINA+DIPIRONA INJ(4MG/ML+500MG/ML) AMP 5ML FARMACE - FARMACE
39	FR	110,00000	11,20000	1.232,00	TROPICAMIDA 10 MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML NOVARTIS - NOVARTIS
Total para Este Fornecedor:					9.113,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	FR	4.400,00000	3,21000	14.124,00	AGUA DESTILADA P/ INJEÇAO 1000 ML FRASCO CRISTALIA - CRISTALIA
9	TB	3.000,00000	5,95000	17.850,00	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI+0,01G) CREME TB 30 G CRISTALIA - CRISTALIA
18	UN	500,00000	1,90600	953,00	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML CRISTALIA - CRISTALIA
19	UN	200,00000	0,89000	178,00	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML CRISTALIA - CRISTALIA
24	UN	750,00000	9,41000	7.057,50	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL FRASCO DE 5 ML CRISTALIA - CRISTALIA
34	FR	288,00000	3,55000	1.022,40	SOLUÇAO DE GLICERINA 12%-500ML (ENEMA) CRISTALIA - CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					41.184,90
DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	800,00000	0,67000	536,00	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML FARMACE - FARMACE
38	UN	2.000,00000	0,54900	1.098,00	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML HIPOLABOR - HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					1.634,00
DROGAFONTE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
30	UN	10.000,00000	0,14000	1.400,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML INJETAVEL AMP. EQUIPLEX - EQUIPLEX
Total para Este Fornecedor:					1.400,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
23	UN	200,00000	1,57000	314,00	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML FRESENIUS - FRESENIUS
31	FR	50.400,00000	1,90000	95.760,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 250ML INJ.SIST.FECH. FRESENIUS - FRESENIUS
32	FR	39.000,00000	1,97000	76.830,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 500 ML INJ.SIST. FECHADO FRESENIUS - FRESENIUS
35	FR	480,00000	1,82000	873,60	SOLUÇAO DE GLICOSE 5% 250ML INJETAVEL SIST.FECHADO FRESENIUS - FRESENIUS
36	FR	1.800,00000	2,34000	4.212,00	SOLUÇAO DE GLICOSE 5% 500 ML INJETAVEL SIST.FECHADO FRESENIUS - FRESENIUS
37	FR	480,00000	2,06000	988,80	SOLUÇAO GLICOFISIOLOGICA 250ML INJETAVEL SIST.FECHADO FRESENIUS - FRESENIUS
Total para Este Fornecedor:					178.978,40
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	FR	100,00000	1,15000	115,00	DIMETICONA 75 MG/ML EMULSAO ORAL HIPOLABOR - HIPOLABOR
21	UN	1.000,00000	0,58000	580,00	GENTAMICINA 80 MG/2 ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML HIPOFARMA - HIPOFARMA
28	UN	200,00000	2,16000	432,00	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML TEUTO - TEUTO
Total para Este Fornecedor:					1.127,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	2.000,00000	0,68000	1.360,00	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML HIPOFARMA - HIPOFARMA
Total para Este Fornecedor:					1.360,00
Valor Total:					370.976,92

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 4 de maio de 2017

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11ADBFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 11/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Minas Gerais, nº 900, Centro, Divinópolis-MG, no período de **05/05/2017** a **15/05/2017** de 12:30 hs às 17:30hs,.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior ou técnico correspondente ao cargo pleiteado (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração emitida em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
01	**MEDICO ESPECIALISTA (ORTOPEDISTA)**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Ortopedia e registro no órgão competente	12HS	R$ 2.659,28 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01
02	**MÉDICO VETERINÁRIO**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão competente.	40HS	R$ 3.152,35 + 20% insalubridade sobre o salário mínimo. (GH 32)	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.
6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;
8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

9. DO RESULTADO
9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até no dia **22** de **maio** de **2017**, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico
http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº900 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de convocação.**
10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações.
10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;
10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);

10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico:
http//www.trf1.jus.br;
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 03 de maio de 2017.

ROGERIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde
Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública,	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	15 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	10 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	02 Pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MÉDICO VETERINÁRIO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 11/2017

Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2017.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Celular**		
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área		**Ano de Conclusão**	
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição		**Ano de Conclusão**	
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição		**Ano de Conclusão**	

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**
Nº DE PONTOS								

AVALIADOR	**ASS.**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23D66244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 099/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9702775-8	ADRIANA APARECIDA GOMES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Saúde	13/02/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9703311-1	ARY DE OLIVEIRA ROCHA FILHO	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	CISVI (Apoio Diagnóstico)	04/04/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9901725-9	FLAVIA VALERIO NASCIMENTO GUIMARAES	Enfermeiro P. S. F.	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde	13/02/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9902163-3	GLAUCIO VICTER	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Controle	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro	17/04/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9902298-9	LAIS DA SILVA LIMA	Recepcionista/ Atendente Geral Readaptado	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	11/01/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9902109-6	MARIA CELMA PEREIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica	01/02/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9901493-9	MARIA CRISTINA DE ABREU GUIMARAES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/02/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9901487-5	MARLENE LEAL SILVA DINIS	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação	22/03/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9801449-6	MICHEL ALVES AMARAL	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação	22/03/2017
Ofício Nº 49/2017/ CRESST	9901597-0	MICHELLE DINIZ DA MATA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM - CAPS AD	12/04/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9703070-8	SONIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – UAP - Itaí	Secretaria Municipal de Saúde – UAP - São josé	13/03/2017
Ofício SEMUSA - RH nº 059/2017	9902106-2	STENIO JARDEL MEDEIROS DOS REIS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – UAP – Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – SERSAM	02/05/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDBC144F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas** após o recebimento do telegrama de convocação, no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado

ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA
No. de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Data de Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Notal Final
63º	Elaine Aparecida Queiroz Vidal	673010018	13/11/1981	24	-	-	-	24
64º	Alice Rodrigues Da Silva	673000708	08/02/1982	24	-	-	-	24

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8778873D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Secretaria Municpal de Educação					
Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber (Caixa Escolar São José Operario)					
ANEXO I					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6.CEP	
7. Nome do representante legal		8.CPF		9.DDD/Fone	
10.Banco		11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8.DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					

					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Nome					
Nº DAP					
					Total agricultor
Total do projeto					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
A - Grupo Formal		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
B - Grupo Informal		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7583AC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Ata de Registro de Preços nº 007/2017

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 007/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 04/05/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELI-EPP** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e protetores para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata/MG**.

Empresa Contratada: **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELI-EPP**, com o valor total global **R$37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)**.

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELI-EPP						
LOTE 01 - CÂMARAS DE AR						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	12	UN	CAMARA DE AR 1000 x 20	JABUTI – TR78A	106,32	1.275,84
02	40	UN	CAMARA DE AR 1100 x 22	JABUTI – TR78A	114,77	4.590,80
03	4	UN	CAMARA DE AR 12,5/80 x 18	JABUTI – TR15	79,74	318,96
04	2	UN	CAMARA DE AR 14 x 17,50	JABUTI – TR15	84,57	169,14
05	2	UN	CAMARA DE AR 14,9 x 24	JABUTI – TR218A	193,30	386,60
06	17	UN	CÂMARA DE AR 1400 x 24	JABUTI – TR220A	205,38	3.491,46

07	30	UN	CAMARA DE AR 17,5 x 25	JABUTI – TRJ1175	289,95	8.698,50
08	6	UN	CAMARA DE AR 18,4 x 30	JABUTI – TR218A	289,95	1.739,70
09	2	UN	CAMARA DE AR 19,5 x 24	JABUTI – TR220A	235,55	471,10
10	30	UN	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5	JABUTI – TR78A	114,77	3.443,10
11	15	UN	CAMARA DE AR 700/750 x 16	JABUTI – TR75A	55,57	833,55
12	20	UN	CAMARA DE AR 900 x 20	JABUTI – TR78A	93,03	1.860,60
13	27	UN	CAMARA DE AR ARO 13	JABUTI – TR13	35,04	946,08
14	23	UN	CAMARA DE AR ARO 14	JABUTI – TR13	35,04	805,92
15	15	UN	CAMARA DE AR ARO 15	JABUTI – TR13	45,91	688,65
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 01						**R$29.720,00**

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELI-EPP						
LOTE 02 – PROTETORES						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
16	40	UN	PROTETOR 1100 x 22	JABUTI	46,12	1.844,80
17	17	UN	PROTETOR 1400 x 24	JABUTI	76,85	1.306,45
18	30	PÇ	PROTETOR 17.5 x 25	JABUTI	104,31	3.129,30
19	15	UN	PROTETOR 700/750 x 16	JABUTI	20,85	312,75
20	20	UN	PROTETOR 900 x 20	JABUTI	30,73	614,60
21	15	UN	PROTETOR ARO 22,5	JABUTI	46,14	692,10
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 02						**R$7.900,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 158 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 564 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 388 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 211 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 04 de maio de 2017.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELI-EPP
Contratado
CNPJ sob o 26.192.837/0001-73
(LOTE 01 – CÂMARAS DE AR E LOTE 02 - PROTETORES)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:41B23355

